

Consultar / Validar Certidões

- Por CPF/CNPJ
- Por Código Validação

CPF/CNPJ
33.702.906/0001-07



CONSULTAR

Certidões

| Código de Verificação | Nome da Parte | CPF/CNPJ | Data de Solicitação | Data de Emissão | Data de Validade | Tipo de Certidão |
|----------------------------|--|------------------------|---------------------|-----------------|------------------|--------------------|
| 2025CTDNPO118DHTM4T2308XCC | ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA | 33.702.906/0001- 07 | 02/12/2025 | 02/12/2025 | 01/01/2026 | FALENCIA_CONCORDAT |

< 1 >

CERTIDÃO NEGATIVA

O Bel. Marcos Antonio Penha Barros Leal, Oficial de Registro de Distribuição, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

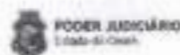
Certifica, a requerimento da parte interessada, que dando busca e revendo os livros e/ou demais assentamentos, referentes ao registro de distribuição de títulos para protesto desta Serventia, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos 5 (Cinco) anos, contra o(s) requerente(s), abaixo indicado(s):

Requerente(s): ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E
CONSERVACAO LTDA
CPF/CNPJ/RG: 33.702.906/0001-07

Como Responsável(is) direto(s) ou regressivo(s), O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza (CE), 02 de dezembro de 2025.

| Custos e Emolumentos Incidentes | |
|--|-----------|
| Emolumentos: | R\$ 26,78 |
| FERMOJU: | R\$ 7,06 |
| SELO: | R\$ 10,48 |
| PAADep: | R\$ 1,34 |
| FRMMP: | R\$ 1,34 |
| ISS: | R\$ 1,34 |
| TOTAL: R\$ | R\$ 48,34 |
| Detalhamento da Cobrança/Origem dos Códigos da Tabela de Emolumentos 001005 - 031006 | |



Selo Tipo 4
Certidão 2ª Via 2ª Translado
ABU931525 HRV9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em
autenticidade.gov.br ou no portal

Esta certidão só é válida sem custos ou emendas. Orientamos verificar a autenticidade do Selo no Portal do Tribunal de Justiça.
A maior segurança desta certidão, encontra-se na utilização do original.

Nº 764999

Adalberto Barros Leal Fereira
Escrivente Autorizado

Ed. Consorte: Rua Dr. José Lourenço, 870 sl. 305, Aldeota, Fortaleza, CE CEP
60.115-280 Fone (85) 3051-2977 atendimento@barrosleal.com.br

2º Ofício de Distribuição de Protestos de Títulos

A Bacharela **SÍLVIA HELENA ROCHA CAMPOS DE OLIVEIRA**, Oficiala do 2º Ofício de Distribuição de Protestos de Títulos da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada que, efetuando busca nos arquivos organizados através de sistema informatizado, existentes nesta Serventia de Justiça, cujos serviços lhe foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, deles verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos 5(Cinco) anos, qualquer Título de Protesto ou Documento de Dívida registrado em nome de:

Requerente(s): **ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

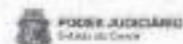
CPF/CNPJ/RG: 33.702.906/0001-07

Fortaleza, 02 de dezembro de 2025

ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Escritor(a) Autorizado(a)
2º Ofício de Distribuição

| Custos e Emolumentos incidentes | |
|---------------------------------|------------------|
| Emolumentos: | R\$ 26,78 |
| FERMOJU: | R\$ 7,06 |
| SELO: | R\$ 10,48 |
| FAADEP: | R\$ 1,34 |
| FRMMP: | R\$ 1,34 |
| ISS: | R\$ 1,34 |
| TOTAL: | R\$ 48,34 |

Distribuição de Custos e Emolumentos
Código da Tabela de Emolumentos
001005 - 001006



Selo Tipo 4
Certidão/ 2º Via/ 2º Traslado
ABV205224 N7J9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte e valide este Selo Digital em: selodigital.jus.br

Esta certidão não pode conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Somente válida com o selo de autenticidade.
A total segurança desta certidão, encontra-se na apresentação do original.

Rua Dr. José Lourenço, 870 Salas 606 e 612 - Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP: 60.115-280
Fone: (85) 3224-5656 Email: cartorio2d@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

000687

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL - REGIONAL

N. 39753/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

OU

CPF/CNPJ Nº 33.702.906/0001-07

Certidão emitida em: 11/12/2025 às 13:46:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 10/12/2025 às 19:34:40, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7153-0547-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA - REGIONAL

N. 86714/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

OU

CPF/CNPJ N° 33.702.906/0001-07

Certidão emitida em: 11/12/2025 às 13:46:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;

e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;

f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 10/12/2025 às 19:34:40, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2153-0543-1

B

v00688



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EGISLENIA DA SILVA MARQUES**
CPF: **048.542.803-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:40:02 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **251E.970B.AF68.3118**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

h/ 00689



Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

Entrar com gov.br

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CPF: 048.542.803-28 Período: 02/12/2024 a 02/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

| Código de Controle | Tipo | Data - Hora de Emissão | Data de Validade | Situação |
|---------------------|----------|------------------------|------------------|----------|
| 25E970B AF68 3118 | Negativa | 02/12/2025 - 17:40:02 | 31/05/2026 | Valida |
| 8931F0C8 C895 9687 | Negativa | 14/11/2025 - 11:59:37 | 13/05/2026 | Valida |
| 0F08 C227 AC02 EED6 | Negativa | 10/11/2025 - 14:32:02 | 09/05/2026 | Valida |
| 4890 4F72 77B1 F136 | Negativa | 14/10/2025 - 14:00:06 | 12/04/2026 | Valida |
| 68C2 56EC 3E8E 09CE | Negativa | 23/09/2025 - 15:30:24 | 22/03/2026 | Valida |

Exibir: 5

1-5 de 17 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)



B

000691



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **048.542.803-28**

Nome: **EGISLENIA DA SILVA MARQUES**

Data de Nascimento: **18/06/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/06/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:38:45** do dia **02/12/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6065.800F.0D39.EF57**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202517044710

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--------------------------------|
| Inscrição Estadual: ***** |
| CNPJ / CPF: 04854280328 |
| RAZÃO SOCIAL: ***** |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/2025 ÀS 17:42:25
VÁLIDA ATÉ 31/01/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão

202517044710

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF

04854280328

Preparar

| | Número da Certidão | Código do Requerente | Data da Emissão | Hora |
|--|--------------------|----------------------|-----------------|----------|
| Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE. | 202517044710 | 4854280328 | 02/12/2025 | 17:42:25 |

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ ([HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR](https://www.sefaz.ce.gov.br))

CERTIDÃO DE REGULARIDADE - EMISSÃO

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF

048.542.803-28

Preparar

Limpar campos

| Status | CNPJ / CPF | Nº | Razão Social | Emitida via internet em | Hora | Ações |
|---|------------|----|--------------|-------------------------|------|-------|
| 7 - Requerente não possui inscrição na Dívida Ativa. Emita Certidão Negativa. | | | | | | |

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SFAZ.CE.GOV.BR)

060695

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/452945

CPF/CNPJ: 048.542.803-28

Nome ou Razão Social: EGISLENIA DA SILVA MARQUES

Endereço: R. ABEL RIBEIRO 64 **** PARANGABA CEP 60721-055

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Dezembro de 2025 (17:44:31)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/03/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000696

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2025/452945

CPF/CNPJ: 048.542.803-28

Data da Emissão: 02/12/2025

Hora da Emissão: 17:44:31

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **02/03/2026**.

Fortaleza, 2 de Dezembro de 2025 (17:45:09)

toggle menu

- Diário Oficial
- Acesso à Informação
- Transparência
- Serviços
- Legislação

toggle menu

- Diário Oficial
- Acesso à Informação
- Transparência
- Serviços
- Legislação

[← Ver todos os serviços](#)

Consultar Dívidas

Você pode informar apenas um CPF ou CNPJ. Para uma busca mais detalhada, escolha outra opção de busca e preencha as demais informações:

Buscar por

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ

048.542.803-28

Pesquisar

Para débitos tributários ainda não inscritos em Dívida Ativa, consulte o site da [SEFIN](#).

Não existem débitos para o CPF/CNPJ informado.

Tem dúvidas?
Acesse o nosso Balcão Virtual.

[Acessar Balcão Virtual](#)

Desenvolvido pela Coordenadoria de Tecnologia, Governança e Inovação da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EGISLENIA DA SILVA MARQUES
CPF: 048.542.803-28
Certidão n°: 74254678/2025
Expedição: 02/12/2025, às 17:45:58
Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EGISLENIA DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no CPF sob o n° 048.542.803-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nome: Inserir nome EGISLENIA DA SILVA MARQUES

CPF: Inserir CPF 048.542.803-28

Filiação: Inserir filiação CLEUMA DA SILVA MARQUES e JOSE EUDES MARQUES DA SILVA

Para que serve essa certidão?

Serve para atestar a existência de processos cíveis, em que a pessoa acima indicada figura como parte. Esta certidão será emitida conforme parâmetros solicitados pelo requerente, quanto a período de consulta, tipo de participação, tipo de ação e situação processual.

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO** ou **ATIVO**, dos processos de **Natureza Cível**, **EM TRÂMITE** ou **ARQUIVADO**, verificou-se **CONSTAR** contra a pessoa acima indicado(s), no que se refere, especificamente, à Ação **DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA CIVIL**, os seguinte(s) processo(s):

Outras informações importantes

- * A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- * Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 05/12/2025 às 12:24:00.

Elaborada por: __2040_ (matrícula do servidor que expediu a certidão)

! "Fé pública" é a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.



Código de autenticação: 906946020.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?codigo_documento=906946020

000700



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EGISLENIA DA SILVA MARQUES

048.542.803-28

(CLEUMA DA SILVA MARQUES / JOSE EUDES MARQUES DA SILVA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.J1FO.ACA3.6TTA.FN3R.JMTG**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Consultar / Validar Certidões

- Por CPF/CNPJ
- Por Código Validação

CPF/CNPJ
048.542.803-28

X

Primeiro Nome
EGISLENIA DA SILVA MARQUES

CONSULTAR

Certidões

| Código de Verificação | Nome da Parte | CPF/CNPJ | Data de Solicitação | Data de Emissão | Data de Validade | Tipo de Certidão | SA |
|------------------------------|----------------------------|----------------|---------------------|-----------------|------------------|---------------------|----|
| 2025CTDJI1FOACA36TTAFN3RLMTO | EGISLENIA DA SILVA MARQUES | 048.542.803-28 | 02/12/2025 | 02/12/2025 | 01/01/2026 | FALENCIA_CONCORDATA | 5 |

< 1 >



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL - REGIONAL

N. 40061/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EGISLENIA DA SILVA MARQUES (Data de Nascimento: 18/06/1990)

OU

CPF/CNPJ N° 048.542.803-28

Certidão emitida em: 15/12/2025 às 11:39:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 14/12/2025 às 17:01:40, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7155-7440-7

13 000702



00703
b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA - REGIONAL

N. 87573/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EGISLENIA DA SILVA MARQUES (Data de Nascimento: 18/06/1990)

OU

CPF/CNPJ N° 048.542.803-28

Certidão emitida em: 15/12/2025 às 11:39:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 14/12/2025 às 17:01:40, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2155-7445-9



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

00704
B

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS NOS PROCESSOS FÍSICOS

CERTIDÃO Nº: 1571684

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 6808B63375

DATA EMISSÃO: 02/12/2025, 06:13

VALIDA ATÉ: 01/01/2026, 06:13 (30 DIAS)

Certifica-se, conforme pesquisa nos Sistemas de Administração Processual Físicos de 1ª e 2ª Instâncias (SPT-1 e SPT-2), que até a presente data, **NÃO HÁ processos tramitando, arquivados provisoriamente ou arquivados com dívida**, em que a **pessoa física**, inscrito(a) no CPF sob o nº **048.542.803-28** figura no polo passivo processual.

OBSERVAÇÕES:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://tst.jus.br/certidao>.
2. A pesquisa nos Sistemas de Administração Processual Físicos de 1ª e 2ª Instâncias (SPT-1 e SPT-2) é realizada pelo CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo opcional, consulta adicional pela exata grafia do nome informado pelo requerente.
3. No caso em que o requerente seja pessoa jurídica, a consulta é feita em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
4. A busca empreendida contempla somente em processos físicos com as seguintes classes processuais:
1º Grau - Execução Fiscal, Ação Trabalhista - Rito Sumário, Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, Petição, Carta Precatória, Monitoria, Ação Civil Coletiva, Ação Civil Pública, Ação de Cumprimento, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Termo de Ajuste de Conduta, Execução de Termo de Conciliação de CCP, Execução de Certidão de Crédito Judicial;
2º Grau - Arguição de Inconstitucionalidade, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Segurança, Habeas Data, Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela, Contraprotesto Judicial, Arresto, Atentado, Busca e Apreensão, Caução, Cautelar Inominada, Protesto, Habeas Corpus, Embargos de Terceiro, Ação Rescisória, Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais, Dissídio Coletivo, Dissídio Coletivo de Greve.
5. Casos de HOMÔNIMOS: nas certidões em que houver lista de processos que não associa número de CPF/CNPJ ao nome do requerente e ao número de um processo, cabe ao interessado dirigir-se à unidade judiciária mais próxima para dirimir a dívida.
6. Os dados constantes desta certidão são buscados na base de dados de processos a partir de 10/05/1967.

Para validar, utilize o link abaixo:

<https://portaldeservicos.tr7.jus.br/portalservicos/certidaoNegativa/validacaoCertidaoNegativa.jsf?id=1571684&hash=6808b63375e13b8e835a1250df2583780815417a>



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

00705
B

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS NOS PROCESSOS FÍSICOS

CERTIDÃO Nº: 1571685
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 7DB1FIDD79
DATA EMISSÃO: 02/12/2025, 06:28
VALIDA ATÉ: 01/01/2026, 06:28 (30 DIAS)

Certifica-se, conforme pesquisa nos Sistemas de Administração Processual Físicos de 1ª e 2ª Instâncias (SPT-1 e SPT-2), que até a presente data, **NÃO HÁ processos tramitando, arquivados provisoriamente ou arquivados com dívida**, em que a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.702.906/0001-07 figura no polo passivo processual.

OBSERVAÇÕES:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://tst.jus.br/certidao>.
2. A pesquisa nos Sistemas de Administração Processual Físicos de 1ª e 2ª Instâncias (SPT-1 e SPT-2) é realizada pelo CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo opcional, consulta adicional pela exata grafia do nome informado pelo requerente.
3. No caso em que o requerente seja pessoa jurídica, a consulta é feita em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
4. A busca empreendida contempla somente em processos físicos com as seguintes classes processuais:
1º Grau - Execução Fiscal, Ação Trabalhista - Rito Sumário, Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo, Ação Trabalhista - Rito Ordinário, Petição, Carta Precatória, Monitória, Ação Civil Coletiva, Ação Civil Pública, Ação de Cumprimento, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Termo de Ajuste de Conduta, Execução de Termo de Conciliação de CCP, Execução de Certidão de Crédito Judicial;
2º Grau - Arguição de Inconstitucionalidade, Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Segurança, Habeas Data, Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela, Contraprotesto Judicial, Arresto, Atentado, Busca e Apreensão, Caução, Cautelar Inominada, Protesto, Habeas Corpus, Embargos de Terceiro, Ação Rescisória, Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais, Dissídio Coletivo, Dissídio Coletivo de Greve.
5. Casos de HOMÔNIMOS: nas certidões em que houver lista de processos que não associa número de CPF/CNPJ ao nome do requerente e ao número de um processo, cabe ao interessado dirigir-se à unidade judiciária mais próxima para dirimir a dívida.
6. Os dados constantes desta certidão são buscados na base de dados de processos a partir de 10/05/1967.

Para validar, utilize o link abaixo:

<https://portaldeservicos.trt7.jus.br/portalservicos/certidaoNegativa/validacaoCertidaoNegativa.jsf?id=1571685&hash=7db1fidd79b049fd78a349714af933dd31f3a2f7>



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 33.702.906/0001-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/12/2025, às 18:30:30, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 7BXHA7CJN9

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

000707

Processo Eletrônico de Autuação, Instrução e Notificação de Defesa Secretaria de Inspeção do Trabalho

Início

Processo nº 33.702.906/0001-07

Validação de Certidão de Emprego Informado

Validar Certidão

Informações da Certidão e Empresa Subscritora

Certificação: Negativa

Observações

CERTIDÃO NEGATIVA

x

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (7BXHA7CJN9), emitida em 12/02/2025 às 18:30 para o empregador, inscrição 33.702.906/0001-07, abrangendo todos os seus estabelecimentos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 048.542.803-28

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/12/2025, às 18:30:50, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: Y7G6XMRSMS

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Processo Eletrônico de Ato de Inscrição e Notificações de Débito
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Nome

Endereço

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Validar Certidão

Inscrição do empregador em 12/02/2025 às 18:30

Código Validador

Y7G6XMR5MS

CERTIDÃO NEGATIVA

X

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego CERTIDÃO NEGATIVA com o código validador informado (Y7G6XMR5MS), emitida em 12/02/2025 às 18:30 para o empregador, inscrição 048.542.803-28, abrangendo todos os seus estabelecimentos.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALIANCA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CPF/CNPJ: 33.702.906/0001-07

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:36:02 do dia 02/12/2025 , com validade até o dia 01/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NJja4UGrWEZHrLVfTSRK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidões

[➔ Entrar](#)

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada ²

- Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)
- Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) |
|-------------------------------------|--|

CPF/CNPJ:

Validar certidão

Código da certidão:

N/jjs4UGrWEZHrLVIT5RK

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:

ALIANÇA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CPF / CNPJ:

33.702.908/0001-07

Descrição:

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 02/12/2025 18:36:02, com validade até 01/01/2026.

REDES SOCIAIS



INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)
[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)
[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EGISLENIA DA SILVA MARQUES**

CPF/CNPJ: **048.542.803-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:35:51 do dia 02/12/2025 , com validade até o dia 01/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VbMwMvp0S4RxNPoSSqCU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidões

[Entrar](#)

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada [?]

- Ente Privado (Ex.: Uto em licitações)
- Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) |
|-------------------------------------|--|

CPF/CNPJ: [?]

Validar certidão

Código da certidão:

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:

EGISLENIA DA SILVA MARQUES

CPF / CNPJ:

048.542.803-28

Descrição:

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 02/12/2025 18:35:51, com validade até 01/01/2026.

REDES SOCIAIS



INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)
[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)
[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

00716

B

CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS PARA FINS GERAIS

Foi selecionado o seguinte critério de pesquisa: **CNPJ 33.702.906/0001-07**

Certificamos, a pedido do interessado, que até a presente data/hora, após pesquisa realizada nos registros eletrônicos de distribuição de procedimentos cadastrados no sistema MPT Digital, respeitado criteriosamente o parâmetro de pesquisa fornecido e contempladas as classes NOTÍCIA DE FATO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INQUÉRITO CIVIL e PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS (PROMOCIONAIS, MEDIAÇÕES, ARBITRAGENS, ACOMPANHAMENTOS JUDICIAIS), que foram encontrados os procedimentos abaixo relacionados, em andamento ou arquivados, nas unidades da PRT 7ª Região:

NADA FOI ENCONTRADO COM O PARÂMETRO APRESENTADO

Observações:

1. A presente certidão não abrange processos que não possuam dados correspondentes aos parâmetros indicados na pesquisa.
2. As informações fornecidas nos parâmetros de pesquisa são de exclusiva responsabilidade do interessado/solicitante.
3. Esta certidão não faz prova, por si só, de infrações trabalhistas.
4. Para consultar o histórico, utilize o serviço de CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.
5. Para peticionar nos procedimentos, utilize o serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO.

Certidão Eletrônica gerada gratuitamente, via internet, em 02/12/2025, às 18:38:00.

Verificação de autenticidade no link http://www.prt7.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg
Código 1662515973692f5c3845f31

Serviços > Certidão Negativa de Feitos

AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS

Confirmada autenticidade da certidão eletrônica de código **1662515973692f5c3845f31**, gerada em **02/12/2025 18:38:00**, com o seguinte resultado:

Parâmetros: CNPJ 33.702.906/0001-07.

Resultado: NADA FOI ENCONTRADO COM OS PARÂMETROS APRESENTADOS

SERVIÇOS

REQUERIMENTOS

- Denúncias
- Peticionamento Eletrônico
- Pedido de Mediação
- Certidão Negativa de Feitos
- Autenticidade de Documentos
- Ouidoria
- Protocolo Administrativo
- Destinações de bens e recursos
- Solicitação de Certidões

CONSULTAS

- Portarias de Instauração de Procedimentos
- Atas de Audiências Públicas
- Relação de participantes de Audiências Públicas
- Editais de Audiências Públicas
- Editais de Destinação de Recursos ou Bens
- Entidades Assistenciais
- Recomendações
- Termos de Ajuste de Conduta
- Notificações por Edital
- Notificações de Arquivamento
- Relatórios de Arquivamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região

CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS PARA FINS GERAIS

Foi selecionado o seguinte critério de pesquisa: CPF 048.542.803-28

Certificamos, a pedido do interessado, que até a presente data/hora, após pesquisa realizada nos registros eletrônicos de distribuição de procedimentos cadastrados no sistema MPT Digital, respeitado criteriosamente o parâmetro de pesquisa fornecido e contempladas as classes NOTÍCIA DE FATO, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, INQUÉRITO CIVIL e PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS FINALÍSTICOS (PROMOCIONAIS, MEDIAÇÕES, ARBITRAGENS, ACOMPANHAMENTOS JUDICIAIS), que foram encontrados os procedimentos abaixo relacionados, em andamento ou arquivados, nas unidades da PRT 7ª Região:

NADA FOI ENCONTRADO COM O PARÂMETRO APRESENTADO

Observações:

1. A presente certidão não abrange processos que não possuam dados correspondentes aos parâmetros indicados na pesquisa.
2. As informações fornecidas nos parâmetros de pesquisa são de exclusiva responsabilidade do interessado/solicitante.
3. Esta certidão não faz prova, por si só, de infrações trabalhistas.
4. Para consultar o histórico, utilize o serviço de CONSULTA À MOVIMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.
5. Para peticionar nos procedimentos, utilize o serviço de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO.

Certidão Eletrônica gerada gratuitamente, via internet, em 02/12/2025, às 18:38:31.

Verificação de autenticidade no link http://www.prt7.mpt.mp.br/index.php?option=com_mpt&view=certidaoneg
Código 1868397469692f5c57440e0

**AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS**

Confirmada autenticidade da certidão eletrônica de código **1868397469692f5c57440e0**, gerada em **02/12/2025 18:38:31**, com o seguinte resultado:

Parâmetros: CPF 048.542.803-28.

Resultado: NADA FOI ENCONTRADO COM OS PARÂMETROS APRESENTADOS

SERVIÇOS**REQUERIMENTOS**

- Denúncias
- Peticionamento Eletrônico
- Pedido de Mediação
- Certidão Negativa de Feitos
- Autenticidade de Documentos
- Ouvidoria
- [Protocolo Administrativo](#)
- [Destinações de bens e recursos](#)
- Solicitação de Certidões

CONSULTAS

- Portarias de Instauração de Procedimentos
- Atas de Audiências Públicas
- Relação de participantes de Audiências Públicas
- Editais de Audiências Públicas
- Editais de Destinação de Recursos ou Bens
- Entidades Assistenciais
- Recomendações
- Termos de Ajuste de Conduta
- Notificações por Edital
- Notificações de Arquivamento
- Relatórios de Arquivamento



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO CEARÁ**

Data de emissão da certidão: 02 de dezembro de 2025

Prazo de validade da certidão: 30 dias corridos após a data da emissão.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em atendimento à solicitação apresentada pelo(a) senhor(a) **EGISLENIA DA SILVA MARQUES**, CPF nº **04854280328**, representante da empresa **ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **33702906000107**, e à vista dos registros, documentos e dados existentes nos sistemas deste Tribunal, **CERTIFICA** que não foi localizado processo em que a entidade portadora do CNPJ acima citado figure como interessado(a)/responsável.

Ressalta-se que as informações podem ser confirmadas por meio da ferramenta "Contexto", acessível através do link: <https://www.tce.ce.gov.br/contexto>, e na página oficial do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ce.gov.br), na seção "Municípios", subseção "Consulta de Processos Municipais do Extinto TCM (GED)".

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal de serviços do Tribunal de Contas do Estado do Ceará utilizando o seguinte código de acesso do documento: **0ZM1AKXX**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A consulta à base de dados é feita pelo número do CNPJ e pelo nome informados pelo requerente, sob sua inteira responsabilidade.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2025



Identificação do documento: 0ZM1AKXX - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/s2fbee9932898774629d5a3fportal+consultar-documento?accessCode=0ZM1AKXX>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome: EGISLENIA DA SILVA MARQUES

CPF: 048.542.803-28

Data emissão da certidão: 02/12/2025

Prazo de validade de certidão: 01/01/2026, 30 dias após a emissão.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, em atendimento à solicitação apresentada no endereço eletrônico desta corte, **CERTIFICA** que, até o presente momento, **NÃO CONSTA** nos registros, documentos e dados existentes nos sistemas deste Tribunal, anotação de decisões definitivas, em que tenha sido certificado o trânsito em julgado, nos últimos 8(oito) anos, relativas a Prestações e Tomadas de Contas de Gestão julgadas irregulares, bem como Tomadas de Contas Especiais instauradas para exame de Atos de Gestão, praticados em decorrência da aplicação de recursos públicos e que tenham sido julgados pela procedência ou procedência parcial, de responsabilidade do(a) senhor(a) EGISLENIA DA SILVA MARQUES, CPF nº 048.542.803-28.

Certidão emitida com base nos dados cadastrados até a presente data, não incluídos os processos que ainda não foram objeto de julgamento em definitivo por parte deste Tribunal ou nos quais não tenha sido certificado o trânsito em julgado.

Ressalta-se que as informações podem ser confirmadas no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ce.gov.br), pela busca processual da ferramenta Contexto.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal de serviços do Tribunal de Contas do Estado do Ceará utilizando o seguinte código de identificação do documento: R7QF2WW0.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A consulta à base de dados é feita pelo número do CPF informado pelo requerente, sob sua inteira responsabilidade.

Certidão válida somente com a apresentação do CPF.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2025



Identificação do documento: R7QF2WW0 - Consulta à autenticidade em <https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-cea/62fbee9932898774629d5a3f/portal+consultar-documento?accessCode=R7QF2WW0>



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO CEARÁ**

Data de emissão da certidão: 02 de dezembro de 2025

Prazo de validade da certidão: 30 dias corridos após a data da emissão.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em atendimento à solicitação apresentada pelo(a) senhor(a) **EGISLENIA DA SILVA MARQUES**, CPF nº **04854280328**, à vista dos registros, documentos e dados existentes nos sistemas deste Tribunal, **CERTIFICA** que não foi localizado processo em que o(a) solicitante figure como interessado(a)/responsável.

Ressalta-se que as informações podem ser confirmadas por meio da ferramenta "Contexto", acessível através do link: <https://www.tce.ce.gov.br/contexto>, e na página oficial do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ce.gov.br), na seção "Municípios", subseção "Consulta de Processos Municipais do Extinto TCM (GED)".

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal de serviços do Tribunal de Contas do Estado do Ceará utilizando o seguinte código de acesso do documento: **ZW1Q2QCI**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A consulta à base de dados é feita pelo número do CPF e pelo nome informados pelo requerente, sob sua inteira responsabilidade.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2025



Identificação do documento: ZW1Q2QCI - Consulta à autenticidade em https://portalservicos.tce.ce.gov.br/tce-ce/l/62fbee9932898774629d5a3fportal+consultar_documento?accessCode=ZW1Q2QCI




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
do CEARA
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL


SISTEMA CFA/CRAs

| | | |
|-------------------------------|------------------------|----------------|
| REGISTRO | DATA | VIA |
| CRA-CE N° 08068 | 27/08/2007 | 2 |
| NOME | | |
| ANA DEBORA DE MENEZES MARQUES | | |
| HABILITAÇÃO | | |
| ADMINISTRADOR | | |
| DOC. IDENTIFICAÇÃO | ÓRGÃO EXPEDIDOR | CPF |
| 92002179972 | SSP - CE | 680.308.433-72 |




TEM VIGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 4.204/12

W

| | | |
|---|------------------------------------|--|
| FILIAÇÃO MARIA JOSE DE MENEZES MARQUES WAGNER MARQUES SOARES | |  CRA-CE |
| NASCIMENTO 03/07/1976 | NACIONALIDADE BRASILEIRA | NATURALIDADE FORTALEZA/CE |
| FORTALEZA, 17/12/2025 LOCAL E DATA DE EXP. | |  ADM. FRANCISCO ROGERIO CRISTINO Presidente do CRA-CE |
| <small>TEM VIGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.206/79</small> | | |



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
CNPJ Nº. 33.203.766/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**, com sede na Rua José Pereira Mascarenhas, 456, Santa Mônica, Feira de Santana/Ba, CEP 44077-470, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados e interessados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada em sua sede, no dia 02 de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 17h00 (dezesete horas) em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda e última convocação, às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Discussão e Homologação do Balanço Financeiro do Exercício de 2024.
2. Deliberação sobre o avanço no processo de Certificação CEBAS.
3. Discussão e Aprovação de Alterações no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e no Estatuto Social, em resposta à devolutiva do CREMEB.

Feira de Santana (BA), 19 de maio de 2025.

Icaro Gomes da Silva
Presidente
Instituto Vida de Solidariedade Social
CNPJ 33.203.766/0001-22

Diretoria

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22

Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470

(75) 3021-2020

contato@ivss.org.br

CERTIFICADO e dou-16 que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (5194-256)
849e0348e111c08e674eac57d2eac0e08351b00ad95019a7b7261a85d5 foi validado em 26/11/2025 15:50:07 através da transação blockchain
09e9e9eb11754e1e6ea20ab0ba77067411a752d9af0c0dc19a45e3b087bf74c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/BlockchainCheck> (NID: 2917039)





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao segundo dia do mês de Junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 17h00 (dezessete horas), em primeira convocação, e às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos) em segunda convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede do Instituto Vida de Solidariedade Social, localizada na Rua José Pereira Mascarenhas, 456, Santa Mônica, Feira de Santana/Ba, CEP 44077-470, os associados e cidadãos desta cidade, conforme edital de convocação devidamente publicado, o **PRESIDENTE DA MESA**: Icaro Gomes da Silva, solicitou que Eraldo Portella fizesse a leitura do edital de convocação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Diretoria do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, com sede na Rua José Pereira Mascarenhas, 456, Santa Mônica, Feira de Santana/Ba, CEP 44077-470, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados e interessados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede, no dia 02 de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 17h00 (dezessete horas) em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda e última convocação, às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA**: 1. Discussão e Homologação do Balanço Financeiro do Exercício de 2024.m 2. Deliberação sobre o avanço no processo de Certificação CEBAS. 3. Discussão e Aprovação de Alterações no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e no Estatuto Social,

www.ivss.org.br CNPJ 33.203.786/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas, 456 - Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia CEP 44.077-470
(75) 3031-9020
contato@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273. AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/154





em resposta à devolutiva do CREMEB. Feira de Santana (BA), 19 de maio de 2025. Após leitura iniciou a sessão, e o(a) Senhor(a) Presidente da Mesa declarou aberta a Assembleia e solicitou ao(à) Secretário(a) a leitura da Ordem do Dia. **1. Discussão e Homologação do Balanço Financeiro do Exercício de 2024:** O(a) Senhor(a) Presidente apresentou o balanço financeiro referente ao exercício de 2024, detalhando as receitas, despesas e resultados obtidos pelo Instituto no período. Foi ressaltado o esforço da Diretoria em manter a saúde financeira da instituição e a transparência na gestão dos recursos. Após a apresentação, abriu-se espaço para dúvidas e esclarecimentos por parte dos presentes. O balanço foi analisado e, após breve discussão, foi colocado em votação. Em seguida o balanço financeiro do exercício de 2024 foi **APROVADO POR UNANIMIDADE** pelos presentes. Passando para o próximo item **2. Deliberação sobre o avanço no processo de Certificação CEBAS:** O(a) Senhor(a) Presidente informou aos presentes sobre os progressos e os próximos passos a serem tomados pelo Instituto em relação à certificação CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social). Foi destacada a importância desta certificação para a continuidade e ampliação das atividades do Instituto, bem como para o acesso a incentivos fiscais e parcerias. Foi apresentada a estratégia e o cronograma para o "passo" final na obtenção da certificação. A proposta de avanço no processo de Certificação CEBAS foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**, autorizando a Diretoria a tomar as medidas necessárias para sua conclusão. Em seguida passou-se para o item **3. Discussão e Aprovação de Alterações no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e no Estatuto Social, em resposta à devolutiva do CREMEB:** O(a)

www.ivss.org.br CNPJ 93.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas, 45E - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia CEP 44.077-470 (75) 3021-2020
contato@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 05/08/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026

00728
4



Senhor(a) Presidente informou sobre a devolutiva recebida do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB) referente à Renovação do Certificado de Regularidade. Foi lida a pendência apontada pelo CREMEB, que solicita a inclusão, no corpo clínico da empresa, de médicos especialistas em MEDICINA INTENSIVA (UTI MÓVEL), DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e na área de atuação em NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL, com registro das especialidades no Conselho, ou a retirada das especialidades citadas do CNAE e, caso tenha objetivo social da empresa, através de Alteração Contratual. Diante disso, a Diretoria propôs a alteração do CNAE e a retirada das referidas especialidades do Estatuto Social do Instituto, a fim de adequar-se às exigências do CREMEB e garantir a renovação do certificado de regularidade, sem a necessidade de contratar profissionais para as áreas que não são foco principal das atividades do Instituto. Após discussão e esclarecimentos, a proposta foi submetida à votação. As alterações no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e a retirada das especialidades de MEDICINA INTENSIVA (UTI MÓVEL), DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL do Estatuto Social, conforme exigência do CREMEB, foram **APROVADAS POR UNANIMIDADE**, como disposto a seguir: **Art. 3º** – O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL tem por objetivos sociais no que tange a: **Subseção I – SAÚDE O INSTITUTO VIDA** desenvolverá ações de pesquisa em diversos campos da saúde, buscando parcerias estratégicas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de pesquisa científica; **II- Atividades de apoio à gestão de saúde;** **III- Promoção da saúde**, observando-se a forma complementar de participações das organizações na forma preconizado

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470

(75) 3021-3020
contato@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060576, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folhas 157/184



v4.0 - Daurin Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256)
940c348e11cd96879cawc057c2aweb0d8351b00cd95019a7b7201a8d51a validado em 26/11/2025 10:50:07 através da transação blockchain
Dafwef0eb11754e1a5ee2bab3ba0773c7410a753dcolff0b0c1f8c8a3b2673f74c e pode ser verificado em <https://www.daurin.com/FileCheck> (40 - 297838)



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026

00729
B



pelo Sistema Único de Saúde; IV- Em parceria através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com entidades públicas o INSTITUTO VIDA, poderá gerir unidades hospitalares e unidades de saúde em geral, através de assinaturas de Termos de Colaboração e ou Fomento; V- Celebrar parcerias através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas, que tenham como meta ações de educação para a saúde pública; VI- Promoção de ações de saúde bucal, com a implantação de consultórios odontológicos fixos e móveis; VII- Fornecer serviços de hemodiálise, aluguel de osmose reversa portátil e quaisquer equipamento e/ou máquina para execução do mesmo; VIII- Atividades de atenção ambulatorial e Laboratórios clínicos; IX- Serviços de diagnostico por registro gráfico, ECG, EEG, e outros exames análogos; X- Atividades de enfermagem ; XI- Atividades de profissionais da nutrição; XII- Atividades de psicologia e psicanálise ; XIII- Atividades de fisioterapia; XIV- Atividades de terapia ocupacional ; XV- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; XVI- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; XVII- Atividades de Centro de apoio a pacientes com câncer e com Aids; XVIII- Atividades e áreas de condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos; XIX- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências; XX- Serviços médicos de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel ; XXI- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências ; XXII- Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; XXIII- Serviços de vacinação e imunização humana XXIV- Celebrar

[Handwritten signatures]

www.ivss.org.br CNPJ: 33.203.756/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas, 455 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia (75) 3021-3029
cep: 44.077-470 contato@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273. AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 167/184



40 - Dautin Blockchain certifica em 20/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256) 843e0348c11c2b0774caed57d28ca6d8351b00ca965018a7072910b0d5 foi validado em 20/11/2025 10:50:07 através de transação blockchain 0ef6e02ab11754e1a5ea2bab3bef770b7410a753d0e92b0c15a48a3c0875f74c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (MID: 297699)



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026

00730
B



mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com instituições públicas ou privadas o **INSTITUTO VIDA**, poderá prestar serviços de Atendimento Médico, Laboratorial e Odontológico ambulatorial, cirúrgico e de apoio ao diagnóstico em todas as especialidades em instalações próprias ou de terceiros; XXV- Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com instituições públicas ou privadas o **INSTITUTO VIDA** poderá prestar serviço móvel de urgência e emergência inclusive na modalidade aérea com veículos e ou aeronaves próprios ou de terceiros; XXVI- Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, contrato ou convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de forma direta o **INSTITUTO VIDA** poderá prestar serviços de gestão, terceirização de mão-de-obra e de elaboração de projetos; XXVII- Atuar conjuntamente com a Administração Pública em todos os níveis celebrando parcerias através de Termos de Colaboração e ou Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 para cumprir objetivos estatutários em ações de apoio na área da saúde, através de cursos e treinamentos, terceirizações de serviços e de profissionais especializados do seu quadro de associados; XXVIII- Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, poderá prestar serviços em geral através de PPP, Concessão, Permissão ou Autorização; XXIX- Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde; desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas tecnológicas, entre outras; XXX-Promover a formação e a capacitação de recursos humanos e especializados de áreas afins; XXXI-

[Handwritten signatures and initials]

Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026

www.ivss.org.br
CNPJ 33.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.977-470
(75) 3021-1020
contato@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, **ÁVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 592 folha 157/184



e4 0 - Daziti Blockchain certifica em 25/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (594-256) 849c048d11c08e071ccad5742ee060483616000a098019a7b72e15825 foi validado em 25/11/2025 15:50:57 através da transação blockchain DatabeDab1175de1ef8a20ac39a770e7410e7526cefd08c18a46c3e087d74c e pode ser verificado em <https://www.daziti.com/FacCheck> (MID: 297639)





Estimular, assessorar e promover a informação, a transferência e o desenvolvimento de tecnologias estratégicas; XXXII- Com recursos próprios, públicos e ou de terceiros, o INSTITUTO VIDA poderá implantar e gerir serviços de saúde; XXXIII-Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor. Fica a Diretoria autorizada a tomar todas as providências legais e administrativas para efetivar as referidas alterações. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às 20:45h (vinte horas e quarenta e cinco minutos) da qual se lavrou a presente Ata, que será assinada por mim, Eraldo Portela Secretário(a), e por todos os presentes, para posterior registro na forma da lei. Feira de Santana (BA), 02 de junho de 2025.

Eraldo Portella da Silva Pinto
Secretário

Icaro Gomes da Silva
Presidente

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-23
Rua José Pereira Mascarenhas,
455 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470

(75) 3021 - 2020
contato@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 06/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004690 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026



LISTA DE PRESEÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 02/06/2025

| MEMBROS | ASSINATURA |
|---------------------------|------------|
| Enaldo Rezende de Alencar | |
| Leandro da Silva | |
| Stefano Freitas Costa | |
| Roberto Cesar de Almeida | |
| Matias Miranda de Jesus | |
| Valdey Rosa Neto da S. | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470

(75) 3007-3020
 contato@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/154



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 28/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256) 849c0349d1fcd6679caed5742eece938951b009ad95018a7b7251b85d foi validado em 28/11/2025 15:50:07 através da transação blockchain 0dfe80e611754a1e05a2e83eaf77057410a752dca0cb0c19a46e3e087b74c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck/840-297038





**ESTATUTO CONSOLIDADO DO INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO
VIDA**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º – O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – Associação comunitária de assistência à saúde é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado e na forma de instituto civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sem qualquer vinculação política ou religiosa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente em vigor.

§ 1º – O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – Associação comunitária de assistência à saúde, perfilará com o nome fantasia INSTITUTO VIDA sua sede e foro à Rua José Pereira Mascarenhas, 456, Santa Mônica, CEP 44077-470, na cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, Brasil, podendo manter escritórios, unidades de atendimento, representações, em outras localidades do País.

§ 2º – O INSTITUTO VIDA é autônomo e soberano em suas decisões e não estando subordinado a qualquer outra associação ou entidade.

§ 3º – A organização e funcionamento são fixados em Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL tem por princípios:

- I. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.796/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470 (75) 9031-3030
www.institutoivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/164



v4.0 - Daudin Blockchain verifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256)
849c0348d110d96874caec157d2eeceb08361b00ad95019a7b7281b85c5 foi validado em 26/11/2025 15:50:07 através da transação blockchain
04fe6e0eb11754e1efee02ba03a7726741ba752baef03b0c19a16a3a067b74c e pode ser verificado em <https://www.daudin.com/Blockchain/04fe6e0eb11754e1efee02ba03a7726741ba752baef03b0c19a16a3a067b74c>





- III. Universalização dos direitos a saúde, a fim de tornar o destinatário da ação alcançável pelas demais políticas públicas;
- IV. Observação a universalidade do atendimento.
- V. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade;
- VI. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- VII. Promoção do voluntariado

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º – O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL tem por objetivos sociais no que tange a:

Subseção I – SAÚDE

- I. O INSTITUTO VIDA desenvolverá ações de pesquisa em diversos campos da saúde, buscando parcerias estratégicas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de pesquisa científica;
- II. Atividades de apoio à gestão de saúde;
- III. Promoção da saúde, observando-se a forma complementar de participações das organizações na forma preconizado pelo Sistema Único de Saúde;
- IV. Em parceria através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com entidades públicas o INSTITUTO VIDA, poderá gerir unidades hospitalares e unidades de saúde em geral, através de assinaturas de Termos de Colaboração e ou Fomento
- V. Celebrar parcerias através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas, que tenham como meta ações de educação para a saúde pública;
- VI. Promoção de ações de saúde bucal, com a implantação de consultórios odontológicos fixos e móveis;
- VII. Fornecer serviços de hemodiálise, aluguel de osmose reversa portátil e quaisquer equipamentos e/ou máquina para execução do mesmo;

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470

(75) 3621-2020

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/08/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 582 folha 157/184





- VIII. Atividades de atenção ambulatorial e Laboratórios clínicos
- IX. Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ECG, EEG, e outros exames análogos
- X. Atividades de enfermagem
- XI. Atividades de profissionais da nutrição
- XII. Atividades de psicologia e psicanálise
- XIII. Atividades de fisioterapia
- XIV. Atividades de terapia ocupacional
- XV. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- XVI. Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- XVII. Atividades de Centro de apoio a pacientes com câncer e com Aids
- XVIII. Atividades e áreas de condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
- XIX. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências
- XX. Serviços médicos de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- XXI. Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- XXII. Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos
- XXIII. Serviços de vacinação e imunização humana
- XXIV. Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com instituições públicas ou privadas o INSTITUTO VIDA, poderá prestar serviços de Atendimento Médico, Laboratorial e Odontológico ambulatorial, cirúrgico e de apoio ao diagnóstico em todas as especialidades em instalações próprias ou de terceiros;
- XXV. Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com instituições públicas ou privadas o INSTITUTO VIDA poderá prestar serviço móvel de urgência e emergência inclusive na modalidade aérea com veículos e ou aeronaves próprios ou de terceiros;
- XXVI. Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, contrato ou convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de forma direta o INSTITUTO VIDA poderá prestar serviços de gestão, terceirização de mão-de-obra e de elaboração de projetos;

www.ivss.org.br

CPF: 33.203.766/0001-22

Rua José Pereira Mascarenhas,

456 - Santa Mônica

Feira de Santana - Bahia

CEP: 44001-535

(75) 9021-2020

ivss@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fe que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 080876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184

v4.0 - Daultin Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256)

949c0348e111cc8b6714aed5742e0c9d8531b020ad85018e7b7261b85d5 foi validado em 26/11/2025 15:50:07 através de transação blockchain

Datshelb6b11754e1d5ea2ba33af770b7410a752dce0c4bc9a46e36087b74c e pode ser verificado em <https://www.daultin.com/FileCheck> (ID: 297639)





- XXVII. Atuar conjuntamente com a Administração Pública em todos os níveis celebrando parcerias através de Termos de Colaboração e ou Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 para cumprir objetivos estatutários em ações de apoio na área da saúde, através de cursos e treinamentos, terceirizações de serviços e de profissionais especializados do seu quadro de associados;
- XXVIII. Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, poderá prestar serviços em geral através de PPP, Concessão, Permissão ou Autorização.
- XXIX. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde; desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas tecnológicas, entre outras;
- XXX. Promover a formação e a capacitação de recursos humanos e especializados de áreas afins;
- XXXI. Estimular, assessorar e promover a informação, a transferência e o desenvolvimento de tecnologias estratégicas;
- XXXII. Com recursos próprios, públicos e ou de terceiros, o INSTITUTO VIDA poderá implantar e gerir serviços de saúde.
- XXXIII. Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;

[Handwritten signatures and initials]

Art. 4º - Para a realização de seus objetivos o INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA deverá:

- I. Celebrar parcerias, contratos e convênios que se façam necessários, com entes públicos e privados, para a materialização do seu objeto social; e praticar quaisquer outros atos e atividades lícitas para a consecução de seu objetivo social, mesmo que não estejam previstos neste Estatuto Social, desde que previamente aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral;

[Handwritten signatures and initials]

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
458 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.073-420

(75) 3021-2026

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/154



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2028



- II. Buscar parcerias com entidades públicas na forma de Termos de Colaboração e ou Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; e buscar parcerias com particulares, entidades ou empresas privadas, através de convênios e ou contratos.

§ 1º – Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços à órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Art. 5º – Com o intuito de atender os seus objetivos, o **INSTITUTO VIDA** pode se organizar em tantos departamentos/setores/comissões, quantos necessários, os quais se regerão pelas respectivas normas internas.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. O **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, distinguindo-se nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** aqueles que ajudaram a fundar o **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, tendo assinado a ata de fundação;
- II. **Associados efetivos:** são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividade e objetivos sociais.
- III. **Associados beneméritos:** são todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste instituto ou que tenham contribuído com seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro. Todos os associados têm iguais direitos e deveres, ressalvado os casos estipulados nesse estatuto.

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.786/0001-23

Rua José Pereira Mascarenhas,

456 - Santa Mônica

Faixa de Santana - Bahia

CEP 44.072-430

(75) 3033-4000

Contato: 0800 000 0000

CERTIFICADO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



v4 - Dautin Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:33 que o documento de hash (SHA-256)

849e0349e11ed9b674caec5702e0e068351b00eaf99019a7e17251585d5 foi validado em 26/11/2025 15:50:07 através da transação blockchain

0afe6e09b11754e1e5e02bab06af770b7410a752d0e0bb0c1b4463e087b74c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/Blockchain> (ID: 207020)





Parágrafo segundo. Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação por 2/3 dos votos da Assembleia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as disposições internas do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos;
- III. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo casos de impedimento justificado;
- IV. Colaborar com iniciativas do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;
- V. Contribuir para difusão do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA e para o cumprimento dos seus objetivos;
- VI. Respeitar os demais associados em sua raça, sexo, religião e opção político-partidária;
- VII. Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da entidade;
- VIII. Justificar suas ausências quando impossibilitados de comparecer às assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias;
- IX. Comparecer por ocasião das eleições.
- X. **Parágrafo único.** Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 8º. São direitos dos associados:

- I. Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias;
- II. Convocar reunião dos órgãos deliberativos, mediante a apresentação de 1/5 (um quinto) de assinaturas dos associados;
- III. Frequentar as dependências e usufruir de todos os serviços oferecidos pelo INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;
- IV. Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470

(75) 2021-2020

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004580 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/164



v4.0 - Daurin Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256)
 b49c046d11ca766714caed5742eece0a9301b000ad96019a7b7201b6d5 foi validado em 26/11/2025 15:50:07 através da transação blockchain
 Dafe6eDeb117561e5e42a633a4f70b7410a752b6e9c0c13a46e3e087e074c e pode ser verificado em <https://www.daurin.com/FileCheck> (Nº: 207638)





- V. Sugerir medidas que julgar de interesse do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- VI. Propor a criação e/ou tomar parte de comissões ou grupos de trabalho;
- VII. Recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão ou ato da Diretoria e do Conselho Fiscal no prazo de 08 (oito) dias;
- VIII. Ter vista dos livros, mediante requerimento, sendo que estes não poderão sair da sede do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- IX. Representar contra qualquer associado junto à Diretoria;
- X. Requerer a qualquer tempo seu desligamento da entidade.

Art. 9º. A admissão dos associados se dará independente de classe social, região, raça/etnia, orientação sexual e crença religiosa, e, para o seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
- II. Preencher a proposta de associação ao **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- III. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 10. O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou do Regimento Interno do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** ficará sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Art. 11. A pena de advertência poderá ser aplicada por qualquer membro da Diretoria.

Art. 12. A pena de suspensão será, no máximo, de 90 (noventa) dias e aplicada pela Diretoria.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

www.ivss.org.br

CNPJ 13.203.796/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44.037-470

(75) 3021-2030

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/08/2025 sob o número 080876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004550 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



v4.0 - Dauter Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (51A-256)
84b0348e11e0f6d79caed57d2eac6b0e8351b000ad95019fa7b726188e5 fe validado em 26/11/2025 15:50:07 através da transação blockchain
0ef6e92eb11754e1e0ea2bab3ba770b7410a7522a0efc90e19a48e9b067bf74c e pode ser verificado em <https://www.dauter.com/VerifyCheck> (NID: 297639)



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026



Art. 13. A pena de exclusão será aplicada pela Assembleia Geral mediante representação da Diretoria, salvo aos casos de eliminação compulsória, na conformidade deste Estatuto.

Art. 14. As penas de suspensão e exclusão serão sempre comunicadas aos associados por escrito.

Art. 15. Das decisões de suspensão ou exclusão caberá recurso à Assembleia Geral dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data em que o associado tiver ciência da aplicação da penalidade.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 16. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 17 A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os diretores e conselheiros;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- V. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VI. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Conceder o título de associado honorário;
- VIII. Deliberar sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, permutar ou onerar bens pertencentes ao INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;

(Handwritten signatures and initials on the right margin)

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP: 44.077-470

(75) 3621-2020

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/05/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



v4 0 - Daudin Blockchain certifica em 2025/05/05 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256) 849d349d1109b6794caef57c5aacab0d83519d00ad96d19a7b7261b8bdfc foi validado em 2025/05/05 15:00:57 através da interação blockchain DataleDaudin1784e1ef6e25ab3eaf770b7410a752dca93db0c18a6e30057b74c e pode ser verificado em https://www.daudin.com/verifycheck (v4) 237639



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2025



- IX. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- X. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- XI. Decidir sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio;
- XII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA.**
- XIII. Conservar pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

Art. 19. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do presente Estatuto;
- II. Destituição dos administradores;
- III. Extinção do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA.**

Parágrafo único. A dissolução do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** só poderá realizar-se por deliberação dos associados presentes em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, a qual determinará o destino do eventual patrimônio líquido remanescente da entidade.

Art. 20. A Assembleia Geral, convocada por seu presidente, por seu substituto legal, pela diretoria ou, ainda, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena de março de cada ano para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Deliberar sobre proposta de orçamento do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- V. Eleger os integrantes da diretoria e do conselho fiscal, para mandato de 04 (anos) anos.

[Handwritten signatures and initials]

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
486 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470

(75) 3021-3030

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 06/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273. AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004390 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



v4.0 - Dauth Blockchain certifies on 28/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (94A296)
8460348d110d96774caed3752ee90d9351b000ad952194a7b7261b05d5 foi validado em 28/11/2025 15:50:07 através da transação blockchain
0xfee0db11754e1f6e25b03aaf770b7410a702dceDcbDc18a48c36087074c e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/feCheck> (NID: 297620)



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026

00743



Art. 21 A assembleia geral poderá se reunir extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente, pelo seu substituto legal, pela Diretoria ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, para:

- I. Deliberar sobre as propostas de concessão de títulos honorários ou beneméritos;
- II. Tratar de outros assuntos.

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, bem como por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º – As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 23. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA ou por seu substituto legal, que escolherá um dos associados para secretariar os trabalhos.

Art. 24. As votações realizadas nas reuniões da Assembleia Geral serão feitas por escrutínio secreto, ou, na inexistência de voto discordante, por aclamação.

Art. 25. Após 08 (oito) dias de sua eleição, o Presidente do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA comunicará, por meio de ofícios aos associados, os nomes dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos em Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials]

www.ivss.org.br

CNPJ 23.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-430

(75) 3021-2020

CERTIFICADO e dou fe que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/05/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



v4.0 - Daudin Blockchain certfca em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256)
849cd34bd11cd9b679caed3742eece9098351900a9f65019fa7b261b85d5 foi validado em 26/11/2025 15:50:07 através da transação blockchain
0de9e90eb11756e1e3e42eab32ae770b7410a752d6e9fcb0e19a8e3d387e74c e pode ser verificado em <https://www.daudin.com/FileCheck> (40: 297633)



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026



Art. 26. A Diretoria enquanto Órgão Deliberativo do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA é composta de:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro;

Parágrafo primeiro. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 27. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger substituto para o cargo.

Art. 28. Compete à Diretoria:

- I. Reunir-se quando convocada pela Presidente;
- II. Deliberar sobre a matrícula dos associados;
- III. Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos de associados honorários;
- IV. Votar o orçamento antes de ser iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência e submetê-lo, dentro de 08 (oito) dias de sua votação, a homologação da Assembleia Geral;
- V. Opinar sobre qualquer alteração a ser feita neste estatuto e sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pela Presidência;
- VI. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- VII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- VIII. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IX. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X. Contratar e demitir funcionários;
- XI. Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria poderá ter um "Assistente Jurídico", que defenderá os interesses do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA sempre que os casos encerrarem matéria jurídica.

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/08/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/164



v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256)
849c0348c11c09bd7f4ced07d0ee0e0e83519000ad89019fa7b7201b05d51c1c validado em 26/11/2025 15:58:07 através da transação blockchain
09ef9e0eb11754e1e5ee2ba636e770b7410a7523c0f0b0c19e46a3b0873171c e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (4D - 297839)





Art. 29. Das decisões da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da ciência da decisão.

Art. 30. São atribuições do Presidente:

- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- II. Representar o **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** em juízo ou fora dele;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões dos órgãos deliberativos do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- IV. Convocar e presidir as sessões da Diretoria;
- V. Presidir as sessões da Assembleia Geral;
- VI. Conceder, negar ou cassar matrículas dos associados;
- VII. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, na primeira quinzena de março, o relatório de seus trabalhos e o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Propor à Assembleia Geral a adoção de medidas convenientes sobre as questões omissas neste Estatuto;
- IX. Conceder ou negar licença aos integrantes da Diretoria;
- X. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- XI. Assinar com o tesoureiro os balancetes mensais, o balanço anual e todos os documentos de receita e de despesa do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, inclusive cheques;
- XII. Assinar a correspondência para fora do Estado;
- XIII. Despachar o expediente da secretária e assinar notas oficiais;
- XIV. Adquirir título de renda, móveis, com autorização da Assembleia Geral.
- XV. Constituir Mandatário

[Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, corresponding to the list items.]

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.037-430

(75) 3021-2020

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060875, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



V4.0 - Dazin Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256)
 84f03348d11c29bd74caed57c2eece6d8351b09cafb5019a7b7201b09d5 foi validado em 26/11/2025 15:50:07 através da formação blockchain
 0efefef0e11754e1e5a2ba3ba77067410a7f02dca95d0c19a46a3b087d74c e pode ser verificado em <https://www.dazin.com/FileCheck> (400 - 297039)



00745
B



Art. 31. O Presidente não poderá se afastar do exercício das suas funções por prazo superior a três meses consecutivos ou seis meses intercalados.

§ 1º. Se o afastamento do Presidente for superior ao tempo estabelecido no caput, o Secretário assumirá a Direção do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, convocando a Assembleia Geral para provê-lo no cargo.

§ 2º. Se o afastamento previsto no § 1º se verificar no segundo ano de mandato, o Secretário assumirá em definitivo o cargo até o término do mesmo.

Art. 32. São atribuições do Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;
- II. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III. Substituir o presidente em caráter definitivo, quando o afastamento se verificar no segundo ano de mandato (Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término);
- IV. Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente;

Art. 33. São atribuições do Tesoureiro:

- I. Supervisionar todos os serviços da Tesouraria, organizando balancetes mensais e balanços anuais;
- II. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- III. Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, depositando em conta bancária própria da entidade as importâncias que ultrapassem o valor de 01 (um) salário mínimo;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**.

[Handwritten signatures and initials in the right margin, including names like 'Mário' and 'Rosa']

INSTITUTO VIDA:

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.756/0001-22
 Rua José Pereira Mastarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-130

(75) 3021-2020

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/08/2025 sob o número 060875, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273. AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2028



IX. Efetuar os pagamentos das despesas previamente autorizadas pelo presidente.

Art. 34. O Conselho Fiscal enquanto Órgão de Fiscalização do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA será composto de 03 (três) integrantes efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, que entre si definirão o seu Presidente.

§ 1º. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato dos integrantes da Diretoria.

§ 3º. Caberá à Assembleia Geral, indicar substituto para ocupar o cargo de Conselheiro, no caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar mensalmente, os livros de escrituração, documentos e balancetes do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;
- II. Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- VI. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- VII. Apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre a movimentação econômico, financeira e contábil do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;
- VIII. Emitir parecer sobre assuntos financeiros sempre que solicitado;
- IX. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens;
- X. Encaminhar, na primeira quinzena de março de cada ano, o parecer sobre o balanço da tesouraria.
- XI. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

[Handwritten signatures and initials]

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Serra Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44022-910

(75) 3021-3020

CERTIFICO a dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/05/2025 sob o número 060875, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



v1.0 - Dazlin Blockchain certifica em 28/11/2025 17:22:09 que o documento de hash (SHA-256) B49c046d11c0b671c4cd57d2ee0a0a0251b00ca985019e7b7261b85d foi validado em 28/11/2025 15:30:07 através de transação blockchain. Dade4e0db1175a9ef5ca29a53a8770b7410a752dce0cb0c19a46e3b087b74e e pode ser verificada em <https://www.dazlin.com/FileCheck> (MD: 297639)



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026



Art. 36. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, poderá contratar uma Diretoria Executiva para executar as ações determinadas pelo Órgão Deliberativo.

Art. 37. A Diretoria Executiva do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, será composta com os seguintes cargos:

- I. Superintendência;
- II. Gerencia Administrativa;
- III. Gerencia Financeira;
- IV. Assessoria Jurídica.

Art. 38. São atribuições da Superintendência:

- I. Representar a Instituição, responsabilizando-se pelas atribuições deste cargo; planejando e garantindo o desenvolvimento Institucional através da gestão estratégica e sendo guardião dos valores, éticos, patrimoniais e morais;
- II. Ser responsável pelas operações dos negócios do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, seguindo os rumos estratégicos e macro diretrizes estabelecidos pela Diretoria;
- III. Revisar periodicamente o Planejamento Estratégico e Orçamentário;
- IV. Assessorar a Diretoria, munindo-a de informações para a tomada de decisões;
- V. Apresentar em reuniões do Conselho e da Diretoria os resultados, quando solicitada;
- VI. Coordenar o trabalho das Gerencias e Assessoria Jurídica.

Art.39. São atribuições do Gerencia Administrativa:

- I. Atender as solicitações e demandas do Conselho Fiscal e Diretoria;
- II. Atender as demandas da Superintendência;
- III. Planejar a operacionalização das demandas existentes;
- IV. Receber e analisar os relatórios de todos os setores em operação;
- V. Fazer visitas técnicas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir ordens de serviços e regulamentos;
- VII. Cuidar e contratar mão de obra quando necessário;
- VIII. Coordenar e integrar os setores em atividade;

www.ivss.org.br

CNPJ 03.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Moscardini,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.027-420

(75) 3021-2020
 contato@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060878, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157184



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026



- IX. Acompanhar os indicadores, itens de controles e de qualidade;
- X. Promover a capacitação e qualificação de colaboradores.

Art. 40. São atribuições da Gerencia Financeira:

- I. Atender as solicitações e demandas do Conselho Fiscal e Diretoria;
- II. Atender as solicitações e demandas da Superintendência;
- III. Acompanhar a programação econômico-financeira do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;

Art. 41. São atribuições da Assessoria Jurídica:

- I. Prestar assessoramento técnico-jurídico, à Diretoria e à Superintendência;
- II. Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito Trabalhista e Administrativo;
- III. Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da Instituição;
- IV. Promover e acompanhar processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria;
- V. Prestar assessoramento às unidades da Instituição quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos colaboradores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos;
- VI. Elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;
- VII. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

Parágrafo primeiro – Todos os cargos da Diretoria Executiva são compostos de colaboradores do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** e estão subordinados à Diretoria e Conselho Fiscal, podendo inclusive ser desligados da Instituição se assim for conveniente para os Órgãos Deliberativos.

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
e Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.037-470

(75) 3027-2020

ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 562 folha 157/154



v1.0 - DASH Blockchain certifica em 20/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (314-256)

849c036d11c0866714ee1f702ee00d8351b00da268019a7b7251ad5d5 foi validado em 20/11/2025 15:50:07 através da transação blockchain

0d9e9e0db11754e7e5e23a831af770b7410a7520ce95d0c13e48a3e0878f4c e pode ser verificado em <https://www.dash.com/FeeCheck> (NID: 207638)





Parágrafo segundo - O Instituto não remunerará os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 42. O patrimônio Social do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA será constituído de doações, patrocínios, resultados financeiros de contratos, investimentos, legados, contribuições e auxílios de toda natureza dos associados e de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos, além de bens transferidos pelos associados ou terceiros e dos bens móveis ou imóveis que possui ou venha a possuir.

Art. 43. A aceitação de doação com encargo só será realizada após apreciação e aprovação do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 44. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 45. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA proíbe a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade. Conforme o inciso IV do Artigo 12 da Lei Estadual 8.647 de 29 de Julho de 2003.

Art. 46. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, doadores, empregados ou membros a qualquer título, os eventuais resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

www.ivss.org.br

CNPJ 32.203.766/0001-22

Rua José Pereira Macorantins,

456 - Santa Mônica

Feira de Santana - Bahia

CEP 44.077-470

(75) 3021-3020

ivss@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 860876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 Av-10, no Livro A nº 552 folha 157/154



v4.0 - Dautn Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (544-296)

849c348211c9b674accc57d2eecebd8361b00a893019a7b7261b85d5 foi validado em 26/11/2025 15:00:57 através da transação Blockchain

83c6e0eb11754e1e5e02ba03ba773b74104752bee0c0b10a48e3b067d74c e pode ser verificado em <https://www.dautn.com/VerCheck> (MID: 297639)





Art. 47. Os associados não participam do patrimônio social, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**.

Art. 48. Em caso de dissolução ou extinção, o **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, por deliberação da maioria dos associados, destinará o seu eventual patrimônio líquido remanescente a uma instituição/ entidades beneficentes sem fins lucrativos certificadas, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, ou entidade pública.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 49. O Instituto se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 50. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção do Instituto, provêm de:

- I. Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II. De doações de qualquer natureza;
- III. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV. Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 51. O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 52. No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

www.ivss.org.br

CHPJ 33.203.786/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
458 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CNPJ 04.073.470

(75) 3021-2020

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060875, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004650 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184



W.D - Dault Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256)
849c348d11af9d74caecf7d29eeb0e8351b00cad63019a7b7281b85d515 verificado em 26/11/2025 15:50:37 através da transação blockchain
0x6e0dab11754e1e5e02ab3ba779b741047523a0f0b016a4b3c0e75f7fc o pode ser verificado em <https://www.dault.com/FileCheck> (NID: 207636)



00751
B



Artigo 53. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 54. A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 55. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

**CAPITULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Artigo 56. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

[Handwritten signatures and initials]

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.796/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas, 456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470

(75) 3021-2020
contato@ivss.org.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184

Prova de Autenticação válida até 24/02/2026



v4.0 - Dasta Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256) B40c048d11c09b0740a0c757d2ee0b0d8351b090a9f60119a7b72b1b5525 foi validado em 25/11/2025 12:50:07 através da transação blockchain Datafe9eb1175de5e5a25a8389f770b7410a7523e0e5d0c10e48e3c087b77c e pode ser verificado em <https://www.dasta.com/FileCheck> (ID: 297638)



00732



CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Os associados, diretores e conselheiros do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 58. O exercício financeiro do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** coincidirá com o ano civil.

Art. 59. Perderá mandato o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que faltar, sem causa justificada, a 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 60. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, com o aval da Assembleia Geral.

Art. 61 Este Estatuto entrará em vigor imediatamente na data de sua aprovação.

Feira de Santana - BA, 02 de junho de 2025.

Caro Gomes da Silva

Presidente

Eraldo Portella da Silva Pinto

Secretário

www.ivss.org.br

CNPJ 33.293.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
488 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.022-120

(75) 3041 - 2020

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi PROTOCOLADO em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, AVERBADO/MICROFILMADO, nesta data sob o nº 004580 AV-10, no Livro A nº 552 folha 167184



v4.0 - Dauin Blockchain certifies em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (304-256)
849c034dd110066794cedf57e2eece0d9351900ca9f00c16a7b7261b05d5 foi validado em 26/11/2025 19:30:07 através de transação (txid) fe91
0dfe0eb11754e1e5e22ab38af770b7410a752dca93b0c18a48a3a087974c e pode ser verificado em <https://www.dauin.com/FileCheck> (ID: 287638)



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026

00753

CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP: 44001-535
Tel: 75 981395132

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 0037-002.049353

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 05/06/2025 sob o número 060876, no Livro de Protocolo nº 400 folha 273, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº 004590 AV-10, no Livro A nº 552 folha 157/184, conforme segue:

| | |
|----------------------------|---|
| Apresentante: | ERALDO PORTELLA DA SILVA PINTO |
| Parte: | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL |
| Natureza do Título: | ESTATUTO / ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |

FEIRA DE SANTANA - BA, 12 de Junho de 2025

ADENILTON FEITOSA VALADARES - OFICIAL



Assinado digitalmente
por ADENILTON
FEITOSA VALADARES:
76763501153
Localização:
Data: 2025-06-12 12:14:
37

Selo de Autenticidade
Título de Juízo de Direito de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0037.48038353-3
FZEMIPROO
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Emolumentos: R\$ 235,29 Tx. Fiscalização: R\$ 167,09 FECOM: R\$ 59,43 Def. Pública: R\$ 6,24 PGE: R\$ 9,36 FMMPBA: R\$ 4,87 Total Daje: R\$ 487,14 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 487,14

Oficial de Registro - ADENILTON FEITOSA VALADARES
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP: 44001-535
Tel: 75 981395132



v4.0 - Daudin Blockchain certifica em 26/11/2025 17:22:03 que o documento de hash (SHA-256)
845c0348811c49667f4caec07d2e0eb0d0301900a809019a7b7261a80d5 foi validado em 26/11/2025 15:50:07 através da transação blockchain
0de8ef0eb11754e1e5ea2ba63ba6f770e7410a7520ca0ff0c0c19a48c39397974c e pode ser verificado em <https://www.daudin.com/FileCheck> (MD: 257636)



60734
B

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 24/02/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **849c0348d11cd9b67f4caecf57d2eacab0d8351b000adf65019fa7b7261b85d5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **297639** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ata estatuto 19-05-2025**", cujo assunto é descrito como "**ata estatuto 19-05-2025**", faz prova de que em **26/11/2025 15:50:04**, o responsável **Instituto Vida de Solidariedade Social (33.203.766/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Vida de Solidariedade Social a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/11/2025 17:22:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xfe6ef0eb11754e1e5ea2bab3baf770b7410a752dcef0cb0c19a46e3b087bf74c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

00755
B
CART. 117. 50
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 19h, na Rua Aloísio Resende, número 352, Bairro Queimadinha, na cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, reuniram-se em Assembleia Geral cidadãos e cidadãs nesta cidade tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos/econômicos, sem cunho político ou partidário, as seguintes pessoas na qualidade de fundadores os Srs (a): **Fernando de Santana Lamos**, brasileiro, solteiro, estudante de Educação Física, inscrito no CPF/MF sob número 034.752.145-20, portador do RG/SSP/BA sob número 11.458.748-51, residente e domiciliado a Rua Aloísio Resende, número 342, Bairro Queimadinha, Feira de Santana/BA; **Manoel Edilson Freire de Lima**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob número 179.242.785-81, portador do RG/SSP/BA sob número 01.880.233-80, residente e domiciliado na Rua Aloísio Resende, número 352, Bairro Queimadinha, Feira de Santana/BA; **Fabiane Teles Rodrigues**, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob número 799.043.275-72, portadora do RG/SSP/BA sob número 7.714.191-12, residente e domiciliada na Rua A, número 220-A, apt 221, caminho 09, Conjunto Habitacional Feira IV, Bairro Calumbi, Feira de Santana/BA; **Djalma Pinho Pimentel Filho**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob número 073.046.935-25, portador do RG/SSP/BA sob número 15.864.557-23, residente e domiciliado a Rua José Pinheiro, 303, centro, Araci/BA; **Margarete Gomes Viana**, brasileira, solteira, recepcionista, inscrito no CPF/MF sob número 388.128.946-15, portador do RG/SSP/BA sob número 08.520.383-13, residente e domiciliado na Rua Aloísio Resende, número 352, Bairro Queimadinha, Feira de Santana/BA; **Karlos da Silva Figueiredo**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG/SSP/BA 09.360.173-50, do CPF/MF nº 029.312.555-48, residente no Loteamento Novo Bravo, número 160, Centro, Município de Serra Preta/BA; **Larissa Perillo dos Santos Carvalho**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG/SSP/BA 11.951.350-17, do CPF/MF nº 029.777.985-01, residente na Rua Baturite, número 30, bairro Casab, Município de Feira de Santana/BA; **Jamile de Silva Maria**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG/SSP/BA 15.979.831-01, do CPF/MF nº 079.850.485-45, residente na Rua Aloísio Resende, número 346, bairro Queimadinha, Município de Feira de Santana/BA; **João Freire de Lima Neto**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG/SSP/BA 14.559.954-01, do CPF/MF nº 052.975.495-90, residente na Rua Globo, número 213, bairro São João, Município de Feira de Santana/BA; **Antônio Maurício Bispo dos Santos**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG/SSP/BA 8.529.315-85, do CPF/MF nº 984.444.105-25, residente na Rua Aloísio Resende, número 352-A, bairro Queimadinha, Município de Feira de Santana/BA; **Roberta Sorala Mendonça Mineiro Pereira**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG/SSP/BA 9.690.753-32, do CPF/MF nº 004.968.785-90, residente na Barro de Itapetinga, número 45, bairro Parque Ipê, Município de Feira de Santana/BA.

(Handwritten signatures and initials)

Prova de Autenticação válida até 02/02/2026



00756

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

CART. TIT. DOC.
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

Dando continuidade, por indicação dos presentes, foi escolhido para assumir a presidência dos trabalhos, por aclamação, o Senhor Antônio Maurício Bispo dos Santos, que agradeceu a sua indicação e convidou a mim Fernando de Santana Lemos, brasileiro, para secretariar a sessão, o que aceitei. Em seguida foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, esta que foi publicada em 05 de novembro 2017, a saber: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. Convidamos aos cidadãos e cidadãs pertencentes ao município de Feira de Santana, municípios circunvizinhos, e outros a quem interessar, a participar da Assembleia Geral, para constituir e fundar uma entidade sem fins lucrativos com objetivo de atuar na área de saúde, educação, cidadania e assistência social em prol da população, que ocorrerá em 17 de novembro de 2017 às 19 horas na Rua Aluísio Resende, número 352, Bairro Gueimadinha, na cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Fundação do Instituto sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome do Instituto; c) Aprovar o Estatuto; d) Eleger e Empessar a Diretoria e o Conselho Fiscal. Feira de Santana, 05 de novembro 2017. Com a palavra, o senhor Presidente da mesa enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, e em seguida concedeu a palavra o Senhor Djaima Pinho Pimental Filho no qual esclareceu sobre a importância da criação do referido Instituto, bem como sobre a sugestão do nome (Instituto Vida de Solidariedade Social) que a Entidade poderia ter, explanando que naquele momento o país vivia sob inúmeros problemas de ordem econômica, política e social, e no seu entendimento a sociedade deveria agir, não ficando à espera dos governantes, que cada um ali presente poderia oferecer o seu melhor para servir a população de uma maneira geral, referiu que cada indivíduo tem uma consciência pessoal que o diferencia dos demais e que reflete nas decisões tomadas durante o dia a dia habitual. A sociedade não seria composta pela simples soma das consciências individuais de homens e mulheres, mas sim pela presença de uma consciência coletiva. O Senhor Djaima Pinho Pimental Filho, argumentou que o termo *Solidariedade Social* utilizado para dar nome ao Instituto se daria pela consciência coletiva, pois essa seria responsável pela ligação entre as pessoas. Com isso, sugeriu que o nome da Instituição fosse da seguinte forma: Instituto Vida de Solidariedade Social - INSTITUTO VIDA e finalizou sua fala dizendo: "Há uma felicidade tremenda em fazer os outros felizes, pois independentemente da situação, temos que ajudar uns aos outros. E cada um que está aqui pode ajudar com o seu melhor". Foi muito aplaudido pelos presentes. A senhora Margarete Gomes Viana sugeriu aos presentes que a sede da associação fosse em um local centralizado e de fácil acesso. Em seguida, o Presidente da mesa submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, da seguinte forma: Instituto Vida de Solidariedade Social - INSTITUTO VIDA, localizado na Rua Professor Fernando São Paulo, número 1045, Bairro São João, na cidade de Feira de Santana, estado da Bahia. Ainda com a palavra, o senhor Presidente da mesa distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual após ser integralmente lido e debatido, restou

[Handwritten signatures and initials]

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



*4.0 - Dash Blockchain certifica em 04/11/2025 15:45:22 que o documento de hash (511A-256) #07560f10943be2391623f290e6a39fc1ba142e4e079668e633696e33e929 foi validado em 04/11/2025 15:38:36 através da transação blockchain 0x2af0d78f0c5f98e461032909ca25ed4e8e062e5889c0ba85830e4b7efc5970 e pode ser verificado em <https://www.dash.com/txid-check> (ID: 294359)



00757
14

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

CART. 111. JUIZ.
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
21.11.14

aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Senhor Presidente da mesa solicitou que fosse dado seguimento a o item "d" do edital, que seria a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade para o mandato de 4 (quatre) anos, em conformidade como disposto no Estatuto recém aprovado. Após a abertura de espaço para apresentação de chapas, apenas uma chapa se apresentou, e saber: sendo eleita por unanimidade, por aclamação, com a seguinte composição: **DIRETORIA: Presidente:** Djalma Pinho Pimentel Filho, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrita no CPF/MF sob número 073.046.935-25, portador do RG/SSP/BA sob número 15.864.557-23, residente e domiciliado à Rua Jose Pinheiro, 303, centro, Araci/BA; **Secretária:** Roberta Soraia Mendonça Mineira Pereira, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG/SSP/BA 9.690.753-32, do CPF/MF nº 004.968.785-90, residente na Barão de Itapetinga, número 45, bairro Parque Ipê, Município de Feira de Santana/BA; **Tesoureiro:** Fernando de Santana Lemos, brasileiro, solteiro, estudante de Educação Física, inscrito no CPF/MF sob número 034.752.145-20, portador do RG/SSP/BA sob número 11.458.748-51, residente e domiciliado a Rua Aloisio Resende, número 342, Bairro Queimadinha, Feira de Santana/BA; **1º Conselheiro Fiscal:** Karlos da Silva Figueredo, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG/SSP/BA 09.360.173-50, do CPF/MF nº 029.312.555-48, residente e domiciliado na Loteamento Novo Bravo, número 160, Centro, Município de Serra Preta/BA; **2º Conselheiro Fiscal:** Fabiane Teles Rodrigues, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob número 799.043.275-72, portadora do RG/SSP/BA sob número 7.714.191-12, residente e domiciliado na Rua A, número 220-A, apt 221, caminho 09, Conjunto Habitacional Feira IV, Bairro Calumbi, Feira de Santana/BA; **3º Conselheiro Fiscal:** Margarete Gomes Viana, brasileira, solteira, recepcionista, inscrito no CPF/MF sob número 388.128.946-15, portador do RG/SSP/BA sob número 08.520.383-13, residente e domiciliado na Rua Aloisio Resende, número 352, Bairro Queimadinha, Feira de Santana/BA; **membros suplentes do conselho fiscal:** Manoel Edison Freire de Lima, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob número 179.242.785-91, portador do RG/SSP/BA sob número 01.880.233-80, residente e domiciliado na Rua Aloisio Resende, número 352-A, Bairro Queimadinha, Feira de Santana/BA; Antônio Mauricio Bispo dos Santos, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG/SSP/BA 8.529.315-85, do CPF/MF nº 964.444.105-25, residente na Rua Aloisio Resende, número 352-A, bairro Queimadinha, Município de Feira de Santana/BA; Jamile da Silva Maria, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG/SSP/BA 15.979.831-01, do CPF/MF nº 079.850.485-45, residente na Rua Aloisio Resende, número 346, bairro Queimadinha, Município de Feira de Santana/BA. Prosseguido, todos foram empossados nos seus cargos e es eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Associação, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:46:22 que o documento de hash (SHA-256)
 a8118d5e16649bc1391823d9025c99cc1ba142e4ed795884533596e32e929 foi validado em 04/11/2025 15:36:36 através da transação Blockchain
 8x2z8x7982c554e94t1632909ca20sdx9e9983a5880cbbd3902e437a6c5870 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (ID: 294359)




INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL


CART. TIT. DOC.
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

00758

pública, ou a propriedade de acordo com o artigo 1.011 do código civil brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau. O Presidente da mesa assumiu a direção dos trabalhos, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu o voto de confiança dos associados, e a honrosa presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foram suspensas os trabalhos, pelo tempo necessário à levatura da presente Ata. Redigida esta, foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada. Foi então, solicitado a mim, Fernando de Santana Lemos, secretário da mesa, que providenciasse o seu registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim.


Antônio Mauricio Bispo dos Santos
CPF/MF 984.444.105-25
RG/SSP/BA 8.529.315-85
Presidente da mesa

03/02/19


Fernando de Santana Lemos
CPF/MF 034.752.145-20
RG/SSP/BA 11.458.748-51
Secretário da mesa


Dra. Maria Santos Gomes
Advogada
OAB/BA 43.699

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOA JURÍDICA
Rua Castro Alves, 1571, Centro
Protocolo P.J. 3960 Livro: A
Registro: 4590
DAJE: 022064 Serie: 002 Emissor: 0037
Selo: 0037 AS015911-6 Cod. Validacao: XHJE1EFFPR
Custas: Empl: R\$219,40 Taxa Fiscal: R\$119,59
Total: R\$338,92
FEIRA DE SANTANA - BA 21/03/2019


Cláudia Caporasa da Cruz
Escrivente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Nova de Lisboa, 511, Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44.000-000
Tel: (71) 3441.1711
Site: www.tabelionato.org.br
Henrique Santos Gomes
Escrivente Autorizado



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



V4.D - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:46:22 que o documento de hash (SHA-256)
a01182b218640bc33916236905a099c10e142e4eb79589533596e33e629 foi validado em 04/11/2025 15:36:36 através da transação blockchain
0x2afce79f2c919de49183290fca26edde9d983a5885cbb25800a974bc2870 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (NID: 294329)

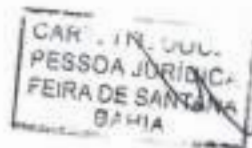


00759

B

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Anexo I
Associados Fundadores



| NOME | RG | CPF | ASSINATURA |
|---|---------------|----------------|-----------------------------------|
| Djalma Pinho Pimentel Filho PRESIDENTE | 15.664.557-23 | 073.046.935-25 | Djalma Pinho Pimentel Filho |
| Roberta Saraiva Mendonça Mineiro Pereira SECRETÁRIA | 9.690.753-32 | 004.968.785-90 | Roberta Saraiva M. M. Pereira |
| Fernando de Santana Lemos TESOUREIRO | 11.458.748-51 | 034.752.145-20 | Fernando de Santana Lemos |
| Fabiane Teles Rodrigues CONSELHO FISCAL | 07.039.966-22 | 005.172.945-83 | Fabiane Teles Rodrigues |
| Margarete Gomes Viana CONSELHO FISCAL | 08.520.383-13 | 388.128.945-15 | Margarete Gomes Viana |
| Karlos da Silva Figueredo CONSELHO FISCAL | 09.360.173-50 | 029.312.555-48 | Karlos da Silva Figueredo |
| Antônio Maurício Bispo dos Santos SUPLENTE | 8.529.315-85 | 964.444.105-25 | Antônio Maurício Bispo dos Santos |
| Manoel Edilson Freire de Lima SUPLENTE | 01.880.233-80 | 179.242.785-91 | Manoel Edilson Freire de Lima |
| Jamili da Silva Maria SUPLENTE | 15.979.831-01 | 079.850.485-45 | Jamili da Silva Maria |
| Larissa Perla dos Santos Carvalho | 11.951.350-17 | 029.777.985-01 | Larissa Perla dos Santos Carvalho |
| João Freire de Lima Neto | 14.558.954-01 | 052.975.495-90 | João Freire de Lima Neto |

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2025



v4.0 - Daitm Blockchain certifica em 04/11/2025 16:46:22 que o documento de hash (SHA-256)
ad71b0d16643be33f1623f2006a391c1ba142e4eb79586d3209633e929 foi validado em 04/11/2025 15:38:36 através de transação blockchain
Dc2af2782c59061e183290ca25e2e1e9083a5880c66c5600e467a6c6870 e pode ser verificado em <https://www.daitm.com/FileCheck> (MD: 294358)



00760
13

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

ESTATUTO CONSOLIDADO DO INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL -

INSTITUTO VIDA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO



Art. 1º - O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - Associação comunitária de assistência social, saúde, educação e cultura é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado e na forma de instituto civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sem qualquer vinculação política ou religiosa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente em vigor.

§ 1º - O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - Associação comunitária de assistência social, saúde, educação e cultura pertencerá com o nome fantasia INSTITUTO VIDA sua sede e foro à Rua Professor Fernando São Paulo, nº 1045 Bairro São João, na cidade de Feira de Santana, estado de Bahia, Brasil, podendo manter escritórios, unidades de atendimento, representações, em outras localidades do País.

§ 2º - O INSTITUTO VIDA é autônomo e soberano em suas decisões e não estando subordinado a qualquer outra associação ou entidade.

§ 3º - A organização e funcionamento são fixados em Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS

- I. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- III. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- IV. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade;

[Handwritten signatures and initials]

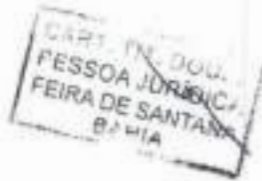
Prova de Autenticidade válida até 02/02/2028



00761

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

- V. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- VI. Promoção do voluntariado



SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL tem por objetivos sociais no que tange a:

Subseção I - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I. Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e à pobreza;
- II. Participar de ação conjunta das obras e movimentos que visem à assistência e à promoção humana;
- III. Formar e capacitar agentes para a ação social e o exercício da cidadania;
- IV. Elaborar, implantar e monitorar programas específicos com vistas a reduzir o consumo de álcool e drogas;
- V. Pronunciar-se publicamente em todas as ocasiões que julgar adequadas, sobre assuntos que digam respeito as terno substâncias psicoativas;
- VI. Realizar trabalhos que promovam o cuidado e a recuperação de crianças, adolescentes, familiares, usuários e dependentes de substâncias psicoativas;
- VII. Amparar, defender, proteger e assistir pessoas carentes através das seguintes ações de assistência social, de caráter socioassistencial, tais como: concessão de auxílio financeiro, fornecimento de gêneros alimentícios, de remédios, de roupas, de material escolar, de material didático, de utensílios e de pagamentos a médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais da área da saúde, inclusive exames laboratoriais e hospitalares;
- VIII. Firmar termos de parceria, convênios e contratos com órgãos, conselhos ou entes públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros nas áreas afins;
- IX. Promover e articular ações de assistência social, especialmente relacionados a grupos locais de maior vulnerabilidade social;
- X. Executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação;
- XI. Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, contrato ou convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de forma direta o INSTITUTO VIDA poderá prestar serviços de gestão, terceirização de mão-de-obra e de elaboração de projetos;
- XII. Realizar o desenvolvimento humano e a inclusão social, por meio da promoção de ações educacionais;
- XIII. Apoiar a eventos de esporte, lazer comunitário e inclusão social, através de políticas de esporte educacional;

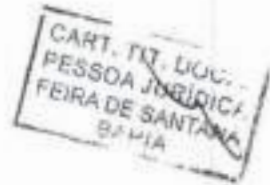
[Handwritten signatures and initials]

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

- XIV. Garantir e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;
- XV. Promover a formação e a capacitação de recursos humanos e especializados de áreas afins;
- XVI. Promover ações de amparo, defesa, promoção e proteção à família;
- XVII. Realizar visitas domiciliares, relatórios sociais, pareceres e palestras socioeducativas;
- XVIII. Promover projetos de geração de emprego e renda



Subseção II - SAÚDE

- I. O INSTITUTO VIDA desenvolverá ações de pesquisa em diversos campos da saúde, buscando parcerias estratégicas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de pesquisa científica;
- II. Atividades de apoio à gestão da saúde;
- III. Promoção de saúde, observando-se a forma complementar de participações das organizações na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde;
- IV. Em parceria através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com entidades públicas o INSTITUTO VIDA, poderá gerir unidades hospitalares e unidades de saúde em geral, através de assinaturas de Termos de Colaboração e ou Fomento;
- V. Celebrar parcerias através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas, que tenham como meta ações de educação para a saúde pública;
- VI. Promoção de ações de saúde bucal, com a implantação de consultórios odontológicos fixos e móveis;
- VII. Fornecer serviços de hemodiálise, aluguel de comosse reversa portátil e quaisquer equipamentos e/ou máquina para execução do mesmo;
- VIII. Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com instituições públicas ou privadas o INSTITUTO VIDA, poderá prestar serviços de Atendimento Médico, Laboratorial e Odontológico ambulatorial, cirúrgico e de apoio ao diagnóstico em todas as especialidades em instalações próprias ou de terceiros;
- IX. Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com instituições públicas ou privadas o INSTITUTO VIDA poderá prestar serviço móvel de urgência e emergência inclusive na modalidade aérea com veículos e ou aeronaves próprios ou de terceiros;

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



00763

B

[Faint, illegible handwritten text]

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



e40 - Dautn Blockchain certifica em 04/11/2025 15:46:22 que o documento de hash (SHA-256)
a6f1b6d1d643be33b1623f950b6d39fc7ba14244eb75686d533596e33e929 foi validado em 04/11/2025 15:36:36 através de transação blockchain
0x2afcd78d2c9f6e461032909ca25ad8e6663a589f536d5805e417efc5870 e pode ser verificado em <https://www.dautn.com/FileCheck> (MD: 294358)



INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

- VII. Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante;
- VIII. Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através de educação em artes, educação moral e cívica;
- IX. Promover por meio da literatura, da arte e da cultura programas de educação para difundir o conhecimento e a conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente;
- X. Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino de educação em artes;
- XI. Apoiar instituições beneficentes com objetivos afins, para promover atividades conjuntas em parceria;
- XII. Promoção de educação em seus mais variados níveis formais, técnico, profissional e tecnológico;
- XIII. Promoção de pesquisa e ações de inovação e empreendedorismo;
- XIV. Coordenar, promover, realizar ou patrocinar cursos, seminários, conferências, palestras, simpósios, fóruns e congressos nas áreas afins;
- XV. Planejar, coordenar e implementar estudos e pesquisas e divulgar seus resultados por qualquer meio;
- XVI. Firmar termos de parceria, convênios e contratos com órgãos, conselhos ou entes públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros nas áreas afins;
- XVII. Assessorar e/ou prestar consultoria, nas áreas de atuação da instituição, a entidades públicas e privadas;
- XVIII. Executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação;
- XIX. Coordenar, elaborar e executar diretrizes para o apoio e promoção da Agricultura familiar;
- XX. Fomentar pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de baixo custo e eficientes para implementação de agricultura familiar;
- XXI. Desenvolver projetos e tecnologias em benefício ao trabalhador rural;
- XXII. Gerenciar atividades de apoio e gestão de unidades de reabilitação social;



Art. 3º - Para a realização de seus objetivos o INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA deverá:

- I. Celebrar parcerias, contratos e convênios que se façam necessárias, com entes públicos e privados, para a materialização do seu objeto social; e praticar quaisquer outros atos e atividades lícitas para a consecução de seu objetivo social, mesmo que não estejam previstos neste Estatuto Social, desde que previamente aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral;
- II. Buscar parcerias com entidades públicas na forma de Termos de Colaboração e ou Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e buscar parcerias com particulares, entidades ou empresas privadas, através de convênios e ou contratos;

B.º - Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços à órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

[Handwritten signatures and initials]



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

000763
R

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Art. 4º - Com o intuito de atender os seus objetivos, o **INSTITUTO VIDA** pode se organizar em tantos departamentos/setores/comissões, quantos necessários, os quais se regerão pelos respectivos normas internas.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

CART. INT. SOC.
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

Art. 4º. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA é constituído por número limitado de associadas, que serão admitidas, a juízo de diretoria, dentre pessoas idôneas, distinguindo-se nas seguintes categorias:

- I. **Associadas Fundadoras:** aquelas que ajudarem a fundar o **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, tendo assinado a ata de fundação;
- II. **Associadas efetivas:** são todas aquelas, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócias fundadoras, tendo sido devidamente aprovadas nos termos desta estatuto, ingressarem nos quadros sociais submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividade e objetivos sociais.
- III. **Associadas beneméritas:** são todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com seu esgrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro. Todos os associados têm iguais direitos e deveres, ressalvado os casos estipulados nesse estatuto.

Parágrafo segundo. Os sócias beneméritas ingressarão no Instituto mediante aprovação por 2/3 dos votos da Assembleia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

Art. 5º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as disposições internas do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos;
- III. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo casos de impedimento justificados;
- IV. Colaborar com iniciativas do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- V. Contribuir para difusão do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** e para o cumprimento dos seus objetivos;
- VI. Respeitar os demais associados em sua raça, sexo, religião e opção político-partidária;

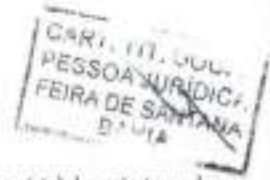
[Handwritten signatures and initials]

Prova de Autenticação válida até 02/02/2026



INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

- VII. Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da entidade;
- VIII. Justificar suas ausências quando impossibilitados de comparecer às assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias;
- IX. Comparecer por ocasião das eleições;
- X. **Parágrafo único.** Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.



Art. 5º. São direitos dos associados:

- I. Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias;
- II. Convocar reunião dos órgãos deliberativos, mediante a apresentação de 1/5 (um quinto) de assinaturas dos associados;
- III. Frequentar as dependências e usufruir de todos os serviços oferecidos pelo **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- IV. Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- V. Superar medidas que julgar de interesse do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- VI. Propor a criação e/ou tomar parte de comissões ou grupos de trabalho;
- VII. Recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão ou ato da Diretoria e do Conselho Fiscal no prazo de 08 (oito) dias;
- VIII. Ter vista dos livros, mediante requerimento, sendo que estes não poderão sair da sede do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- IX. Representar contra qualquer associado junto à Diretoria;
- X. Requerer a qualquer tempo seu desligamento da entidade.

Art. 6º. A admissão dos associados se dará independente de classe social, região, raça/etnia, orientação sexual e crença religiosa, e, para o seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
- II. Preencher a proposta de associação ao **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- III. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Art. 7º. O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou do Regimento Interno do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA ficará sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.



Art. 8º. A pena de advertência poderá ser aplicada por qualquer membro da Diretoria.

Art. 9º. A pena de suspensão será, no máximo, de 90 (noventa) dias e aplicada pela Diretoria.

Art. 10º. A pena de exclusão será aplicada pela Assembleia Geral mediante representação da Diretoria, salvo aos casos de eliminação compulsória, na conformidade deste Estatuto.

Art. 11º. As penas de suspensão e exclusão serão sempre comunicadas aos associados por escrito.

Art. 12. Das decisões de suspensão ou exclusão caberá recurso à Assembleia Geral dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data em que o associado tiver ciência da aplicação da penalidade.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os diretores e conselheiros;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, some with circular stamps or marks next to them.

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



00768
H

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

- X. Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, contrato ou convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais da forma direta o INSTITUTO VIDA poderá prestar serviços de gestão, terceirização de mão-de-obra e de elaboração de projetos;
- XI. Atuar conjuntamente com a Administração Pública em todos os níveis celebrando parcerias através de Termos de Colaboração e ou Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 para cumprir objetivos estatutários em ações de apoio na área de saúde, através de cursos e treinamentos, terceirizações de serviços e de profissionais especializados do seu quadro de associados;
- XII. Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou fomento, poderá prestar serviços em geral através de PPP, Concessão, Permissão ou Autorização;
- XIII. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde, educação e cidadania; desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas tecnológicas, entre outras;
- XIV. Promover a formação e a capacitação de recursos humanos e especializados de áreas afins;
- XV. Estimular, assessorar e promover a informação, a transferência e o desenvolvimento de tecnologias estratégicas;
- XVI. Com recursos próprios, públicos e ou de terceiros, o INSTITUTO VIDA poderá implantar e gerir serviços de saúde, educação e assistência social;
- XVII. Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;

Subseção III - EDUCAÇÃO E CULTURA

- I. Desenvolver Programas e Projetos culturais em atendimento à população pobre e carente;
- II. Promover e desenvolver a cultura artística e musical;
- III. Desenvolver e apoiar programas de apoio, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Promover atividades e eventos artísticos e culturais, de preferência em atendimento e promoção às Comunidades mais pobres e carentes;
- V. Oferecer e desenvolver o ensino de educação em artes;
- VI. Desenvolver programas e ações de fomento e divulgação de talentos artísticos das Comunidades pobres e carentes;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



00769
N

Página 19
CART. 112. DOU.
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
RN 2012

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

- IV. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- V. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VI. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Conceder o título de associado honorário;
- VIII. Deliberar sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, permitir ou onerar bens pertencentes ao **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- IX. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- X. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- XI. Decidir sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio;
- XII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA.**

Art. 17. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do presente Estatuto;
- II. Destituição dos administradores;
- III. Extinção de O **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA.**

Parágrafo único. A dissolução do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** só poderá realizar-se por deliberação dos associados presentes em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, a qual determinará o destino do eventual patrimônio líquido remanescente da entidade.

Art. 18. A Assembleia Geral, convocada por seu presidente, por seu substituto legal, pela diretoria ou, ainda, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena de março de cada ano para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- IV. Deliberar sobre proposta de orçamento do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- V. Eleger os integrantes da diretoria e do conselho fiscal, para mandato de 04 (quatro) anos.

[Handwritten signatures and initials]



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

00770
15

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Art. 19. A assembleia geral poderá se reunir extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente, pelo seu substituto legal, pela Diretoria ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quitos com as obrigações sociais, para:

- I. Deliberar sobre as propostas de concessão de títulos honorários ou beneméritos;
- II. Tratar de outros assuntos.



Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, bem como por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes da referida órgão.

Art. 21. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA ou por seu substituto legal, que escolherá um dos associados para secretariar os trabalhos.

Art. 22. As votações realizadas nas reuniões da Assembleia Geral serão feitas por escrutínio secreto, ou, na inexistência de voto discordante, por aclamação.

Art. 23. Após 08 (oito) dias de sua eleição, o Presidente do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA comunicará, por meio de ofícios aos associados, os nomes dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos em Assembleia Geral.

Art. 24. A Diretoria enquanto Órgão Deliberativa do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA é composta de:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro;

Parágrafo primeiro. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 25. Ocorrendo vago em qualquer cargo de titular da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger substituto para o cargo.

[Handwritten signatures and initials]

Handwritten text: "Mauricio" and "Mauricio" with initials.

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



00771
H

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL



Art. 26. Compete à Diretoria:

- I. Reunir-se quando convocada pela Presidente;
- II. Deliberar sobre a matrícula dos associados;
- III. Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos de associados honorários;
- IV. Votar o orçamento antes de ser iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência e submetê-lo, dentro de 08 (oito) dias de sua votação, a homologação da Assembleia Geral;
- V. Opinar sobre qualquer alteração a ser feita neste estatuto e sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pela Presidência;
- VI. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- VII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- VIII. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IX. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X. Contratar e demitir funcionários;
- XI. Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria poderá ter um "Assistente Jurídico", que defenderá os interesses do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** sempre que os casos encerrem matéria jurídica.

Art. 27. Das decisões da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da ciência da decisão.

Art. 28. São atribuições do Presidente:

- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- II. Representar o **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** em juízo ou fora dele;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões dos órgãos deliberativos do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- IV. Convocar e presidir as sessões da Diretoria;
- V. Presidir as sessões da Assembleia Geral;
- VI. Conceder, negar ou cessar matrículas dos associados;
- VII. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, na primeira quinzena de março, o relatório de seus trabalhos e o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Propor à Assembleia Geral a adoção de medidas convenientes sobre as questões omissas neste Estatuto;

[Handwritten signatures and initials]

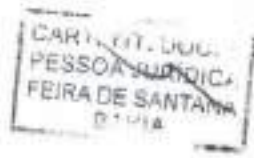


Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

00772
M

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

- DC. Conceder ou negar licença aos integrantes da Diretoria;
- X. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- XI. Assinar com o tesoureiro os balancetes mensais, o balanço anual e todos os documentos de receita e de despesa do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, inclusive cheques;
- XII. Assinar a correspondência para fora do Estado;
- XIII. Despachar o expediente da secretaria e assinar notas oficiais;
- XIV. Adquirir título de renda, móveis, com autorização da Assembleia Geral;
- XV. Constituir Mandatário;



Art. 29. O Presidente não poderá se afastar do exercício das suas funções por prazo superior a três meses consecutivos ou seis meses intercalados.

§ 1º. Se o afastamento do Presidente for superior ao tempo estabelecido na caput, o Secretário assumirá a Direção do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, convocando a Assembleia Geral para provê-lo no cargo.

§ 2º. Se o afastamento previsto no § 1º se verificar no segundo ano de mandato, o Secretário assumirá em definitivo o cargo até o término do mesmo.

Art. 30. São atribuições do Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir os respectivos atas;
- II. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III. Substituir o presidente em caráter definitivo, quando o afastamento se verificar no segundo ano de mandato (Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término);
- IV. Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente;

Art. 31. São atribuições do Tesoureiro:

- I. Supervisionar todos os serviços de Tesouraria, organizando balancetes mensais e balanços anuais;
- II. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- III. Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

- VI. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, depositando em conta bancária própria da entidade as importâncias que ultrapassem o valor de 01 (um) salário mínimo;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- IX. Efetuar os pagamentos das despesas previamente autorizadas pelo presidente.



Art. 32. O Conselho Fiscal enquanto Órgão de Fiscalização do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** será composto de 03 (três) integrantes efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, que entre si definirão o seu Presidente.

§ 1º. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato dos integrantes da Diretoria.

§ 3º. Caberá à Assembleia Geral, indicar substituto para ocupar o cargo de Conselheiro, no caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar mensalmente, os livros de escrituração, documentos e balancetes do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- II. Examinar o balanço semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- VI. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- VII. Apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre a movimentação econômica, financeira e contábil do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- VIII. Emitir parecer sobre assuntos financeiros sempre que solicitado;
- IX. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens;
- X. Encaminhar, na primeira quinzena de março de cada ano, o parecer sobre o balanço da tesouraria;
- XI. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

[Handwritten signatures and initials]



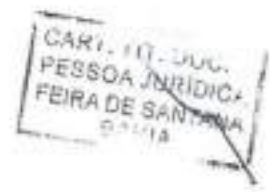
00770
h

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Art. 34. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, poderá contratar uma Diretoria Executiva para executar as ações determinadas pelo Órgão Deliberativo.

Art. 35. A Diretoria Executiva do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, será composta com as seguintes cargos:

- I. Superintendência
- II. Gerencia Administrativa
- III. Gerencia Financeira
- IV. Assessoria Jurídica.



Art. 36. São atribuições da Superintendência:

- I. Representar a Instituição, responsabilizando-se pelas atribuições deste cargo: planejando e garantindo o desenvolvimento Institucional através da gestão estratégica e sendo guardião dos valores, éticos, patrimoniais e morais;
- II. Ser responsável pelas operações dos negócios do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, segundo os rumos estratégicos e macro diretrizes estabelecidas pela Diretoria;
- III. Revisar periodicamente o Planejamento Estratégico e Orçamentário;
- IV. Assessorar a Diretoria, munindo-a de informações para a tomada de decisões;
- V. Apresentar em reuniões do Conselho e da Diretoria os resultados, quando solicitado;
- VI. Coordenar o trabalho das Gerencias e Assessoria Jurídica.

Art.37. São atribuições da Gerencia Administrativa:

- I. Atender as solicitações e demandas do Conselho Fiscal e Diretoria;
- II. Atender as demandas da Superintendência;
- III. Planejar a operacionalização das demandas existentes;
- IV. Receber e analisar os relatórios de todos os setores em operação;
- V. Fazer visitas técnicas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir ordens de serviços e regulamentos;
- VII. Cuidar e contratar mão de obra quando necessário;
- VIII. Coordenar e integrar os setores em atividade;
- IX. Acompanhar os indicadores, itens de controles e de qualidade;
- X. Promover a capacitação e qualificação de colaboradores.

[Handwritten signatures and initials]

Primo (R)

Maia

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

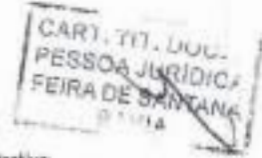


000775
B

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Art. 38. São atribuições da Gerencia Financeira:

- I. Atender as solicitações e demandas do Conselho Fiscal e Diretoria;
- II. Atender as solicitações e demandas da Superintendência;
- III. Acompanhar a programação econômico-financeira do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA.**



Art. 39. São atribuições da Assessoria Jurídica:

- I. Prestar assessoramento técnico-jurídico à Diretoria e à Superintendência;
- II. Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito Trabalhista e Administrativo;
- III. Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da Instituição;
- IV. Promover e acompanhar processos de ordem técnica-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria;
- V. Prestar assessoramento às unidades da Instituição quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, fúas e vantagens dos colaboradores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos;
- VI. Elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;
- VII. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

Parágrafo primeiro - Todos os cargos da Diretoria Executiva são compostos de colaboradores do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** e estão subordinados à Diretoria e Conselho Fiscal, podendo inclusive ser designados da Instituição se assim for conveniente para os Órgãos Deliberativos.

Parágrafo segundo - O Instituto não remunerará os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 40. O patrimônio Social do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** será constituído de doações, patrocínios, resultados financeiros de contratos, investimentos, legados, contribuições e auxílios de toda



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

00776

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

natureza dos associados e de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidas, além de bens transferidos pelos associados ou terceiros e dos bens móveis ou imóveis que possui ou venha a possuir.

Art. 41. A aceitação de doação com encargo só será realizada após apreciação e aprovação da Presidente e do Tesoureiro.

Art. 42. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

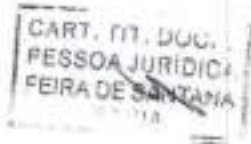
Art. 43. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA proibe a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade. Conforme o inciso IV do Artigo 12 da Lei Estadual 8.647 de 29 de julho de 2003.

Art. 44. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, doadores, empregados ou membros e qualquer título, os eventuais resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 45. Os associados não participam do patrimônio social, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA.

Art. 46. Em caso de dissolução ou extinção, o INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, por deliberação da maioria dos associados, destinará o seu eventual patrimônio líquido remanescente a uma instituição sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, ou entidade pública.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS



Artigo 47. O Instituto se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

[Handwritten signatures and initials]



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Artigo 48. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção do Instituto, provêm de:

- I. Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II. De doações de qualquer natureza;
- III. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV. Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitua o patrimônio social.



Artigo 49. O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e aplicações de dívida pública.

Artigo 50. No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 51. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 52. A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 53. Dissolvida a associação, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer de seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 54. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 55. Os associados, diretores e conselheiros do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 56. O exercício financeiro do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA coincidirá com o ano civil.

Art. 57. Perderá mandato o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que faltar, sem causa justificada, a 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 58. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, com o aval da Assembleia Geral.

Art. 59. Este Estatuto entrará em vigor imediatamente na data de sua aprovação.

Feira de Santana - BA, 17 de novembro de 2017

Djalmir Pinho Pimentel Filho

Djalmir Pinho Pimentel Filho

Presidente



Dr. Maria Santos Gomes
Advogada
OAB/BA 43.699



00779

3

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E REGISTROS E CANCELAMENTO DE EMPRESAS JURÍDICAS DO ESTADO DE BAHIA
E CANCELAMENTO DE EMPRESAS JURÍDICAS DO ESTADO DE BAHIA

CARTÓRIO DE REG. DE TÍT. E DOC. E PESSOA JURÍDICA
Rua Ceará, Av. 1571 - Centro
Protocolo P.J. 3080 Livro A
Registro 4590

DAJE: 022064 Serie: 002 Emissor: 0037
Selo: 0037 AR01R01-5 Cod. Validacao: 304R1E0EPR
Custas: Emol: R\$215,42 Taxa Fiscal: R\$119,89
Total: R\$344,82
FEIRA DE SANTANA - BA 21/03/2019

[Handwritten Signature]
Cartório Registrado em 07/03
Escritório Autorizado

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

04



v4.D - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:46:22 que o documento de hash (SHA-256)
e811a34f16640be3391623b9356886c1be142b4ed795884533896a32e029 foi validado em 04/11/2025 10:26:36 através da transação blockchain
0x2af0782c5446b491832909a25ed6a9e983e5880c2bd000e4b74c5870 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (MD: 204390)



400730

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a6f18d6d18640be3391623fd90b5dd9fcc1ba142e4edb79588d533596e33e929** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **294359** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ato constitutivo**", cujo assunto é descrito como "**ato constitutivo**", faz prova de que em **04/11/2025 15:36:43**, o responsável **Instituto Vida de Solidariedade Social (33.203.766/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Vida de Solidariedade Social a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/11/2025 15:46:23** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2afcd78f2c5fde8e4b1832909ca25adde9e9983a588f0cbbd5800e4b7a6c5870**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



h



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**

CNPJ Nº. 33.203.766/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Instituto Vida de Solidariedade Social, com sede na Rua José Pereira Mascarenhas, 456, Santa Mônica, Feira de Santana/Ba, CEP 44077-470, convoca a todos os associados e interessados a participar da Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**, que será realizada no dia 16 de outubro de 2023 as 17 horas na sede do Instituto, de acordo com o Estatuto Social, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes e, em segunda convocação, trinta minutos após com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão, para discutirem e aprovarem a seguinte ordem dia: 1) Eleição da Diretoria; 2) Eleição Conselho Fiscal 3) Discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal 4) Apresentação do relatório da Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social de 2022 5) Apresentação e deliberação da proposta de orçamento 6) Implementação e aprovação da LGPD e programa de Compliance 7) Alteração do Regulamento para compras de bens e contratação de obras serviços e recursos humanos 8) Alteração Estatutária.

Feira de Santana (BA), 4 de setembro de 2023.

[Handwritten Signature]
Diretoria

João Gomes da Silva
Presidente
Instituto Vida de Solidariedade Social
CNPJ: 33.203.766/0001-22

Prova de Autenticação válida até 02/02/2026

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470

(75) 3021-2020
contato@ivss.org.br



v4.0 - Oxlin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1a70811c7b4e02148e119c2d9b12894c33a0817a8898253a83a2ac930b873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
Dce604b66e26776523a010815a8e71c9442c4f8cbe4924e91e9b497e44943 e pode ser verificado em <https://www.oxlin.com/VerifyCheck> (NID: 204398)



000782

h

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2025



v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d70b11c7b4e021e4b19e22d5b1289ec33e0817d9856253b63fa2ac93cb873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação Blockchain
0ae0d836ce2d775023e0188156667c89442c48d5c5e9824e51e1b94d07e84e43 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (ID: 294358)



000783



ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 16 de outubro de 2023, às dezessete horas e trinta minutos, com a maioria absoluta dos integrantes do Instituto, iniciou-se a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, do INSTITUTO VIDA DE SOLIDAREIDADE SOCIAL na Rua José Pereira Mascarenhas, 456, Santa Mônica, Feira de Santana/Ba, CEP 44077-470, sede do mesmo. Reuniram-se os associados e cidadãos desta cidade conforme edital, publicado na sede do Instituto em 4 de setembro de 2023. Neste momento o Presidente observando que havia quórum convidou a mim, Eraldo Portella da Silva Pinto para secretariar a reunião e ler o edital seguinte: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO VIDA DE SOLIDAREIDADE SOCIAL, EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A Diretoria do Instituto Vida de Solidariedade Social, com sede na Rua José Pereira Mascarenhas, 456, Santa Mônica, Feira de Santana/Ba, CEP 44077-470, convoca a todos os associados e interessados a participar da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO VIDA DE SOLIDAREIDADE SOCIAL, que será realizada no dia 16 de outubro de 2023 as 17 horas na sede do Instituto, de acordo com o Estatuto Social, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos integrantes e, em segunda convocação, trinta minutos após com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão, para discutirem e aprovarem a seguinte ordem dia: 1) Eleição da Diretoria; 2) Eleição Conselho Fiscal 3) Discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal 4) Apresentação do relatório da Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social de 2022 5) Apresentação e deliberação da proposta de orçamento 6) Implementação e aprovação da LGPD e programa de Compliance 7) Alteração do Regulamento para compras de bens e contratação de obras serviços e recursos humanos; 8) Alteração Estatutária; Efetuada a leitura o Presidente informou que não foi possível realizar a AGO no prazo disposto em Estatuto por problemas internos, e por isso, teve que adiar os assuntos a serem discutidos para esta Assembleia. Após esclarecimento, apresentou o primeiro item da pauta: 1) Eleição da Diretoria: Conforme disposto no art. 26, parágrafo primeiro do Estatuto Social, o mandato da Diretoria é de 04 anos, podendo ser renovado por igual período. E como durante os anos anteriores, houveram mudanças pontuais na Diretoria, entendeu-se por antecipar a eleição, para que o mandato dos 03 membros ficasse linear. Visto isso, solicitou da Assembleia nomes para compor os cargos de Presidência, Tesoureiro e Secretário. E, **Icaro Gomes da Silva**, RG nº. 15.891.496-10, CPF nº. 059.545.085-77, residente e domiciliado na Avenida Antônio Ribeiro Marques, 2101, Registro, Feira de Santana/Ba, CEP 44073100 foi indicado a Presidência, **Alanjhones Freitas Santos**, RG nº. 658226177, CPF nº. 001.475.905-58; residente e domiciliado na Rua Serranópolis, 11a, CASEB, Feira de Santana/B, CEP 44052-171, ao cargo de Tesoureiro, e **Eraldo Portella da Silva Pinto**, RG nº 04.991.412-02, CPF nº 538.230.875-68, residente e domiciliado n Travessa Pássaro Vermelho, S/N, Lagoa Salgada, CEP 44085-320

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.785/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077 - 470

(75) 3021 - 2020
 contato@ivss.org.br



v4.0 - Dávin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (594-258)
 1d75811c7b4e021d481ba22c5b12894d530f817d8862b30539f2a532b873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
 0x0924b6ca2d775323e0168150a67c99442c485c5e482d4951e9d4607d454c3 e pode ser verificado em <https://www.davin.com/verify-check> (4ID: 284268)



00784

h

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Daurin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d79811e7b4e021d4819e2245e1269e53e08179e856263b63f2ae95cb873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação Blockchain
0xe6df46ca2e775023e0168158b67c69442c485c5e4e824d811e3b4e07e04843 e pode ser verificado em <https://www.daurin.com/TrueCheck> (ID: 294358)



0073
M

INSTITUTO



ao Cargo de Secretário. Após indicação foram aclamados por unanimidade. Em seguida, foi informado que o mandato será de 04 anos conforme disposto em Estatuto Social. Em seguida passou-se para o item 2) Eleição do Conselho Fiscal: Foram apresentados os candidatos ao Conselho Fiscal, a saber: Mateus Miranda de Oliveira, Roberto Cesar Cidade Almeida e Weberty Raone Mota de Sá. Ao colocar em votação todos concordaram com os candidatos e aprovaram por unanimidade os seguintes membros para o Conselho Fiscal, que terá 04 anos de mandato, conforme estabelecido no Estatuto Social: **Mateus Miranda de Oliveira**, solteiro, auxiliar operacional, nascido em 19/08/1991, natural de Ichu/Bahia, CPF nº. 056.765.805-85, RG nº. 1148026533 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Martiniano Bomfim, 518, BL 2, apartamento 603, Cabula, Salvador/Ba, CEP: 41150-25. **Roberto Cesar Cidade Almeida**, solteiro, administrador, nascido em 12/04/1991, natural de Feira de Santana/BA, CPF nº. 058.215.025-60, RG nº. 1169030661 SSP/Ba, residente e domiciliado na Rua B, nº 53, Conjunto Morada das Arvores, Campo Limpo, Feira de Santana/Ba, CEP: 44024-000. **Weberty Raone Mota de Sá**, solteiro, auxiliar de escritório, nascido em 18/11/1990, natural de Santa Teresinha/GO, CPF nº. 057.412.585-06, RG nº. 1002015120 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Boa Vista do Goiás, 120, Subaé, Feira de Santana/Ba, CEP: 44082-050. Passando para o segundo item da pauta: 3) Discussão e Homologação das Contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, a Tesouraria da instituição apresentou em meio físico a todos os presentes, o balanço financeiro e o relatório de atividades do ano anterior, bem como parecer do conselho fiscal, apresentado por Icaro Gomes da Silva que também foi repassado em meio impresso aos presentes, concluindo que as mesmas estão em conformidade com as obrigações legais e estatutárias. Que, após a apresentação dos documentos, a palavra foi aberta para perguntas e discussão. Não foram levantadas objeções, e as contas foram homologadas por unanimidade. Em seguida foi apresentado o seguinte item: 4) Apresentação do relatório da Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social de 2022. A Diretoria apresentou através de uma apresentação em slide, um resumo abrangente das atividades, realizações e desafios do exercício social de 2022. Foram destacados os resultados alcançados e o impacto das atividades realizadas. Após a apresentação, os membros tiveram a oportunidade de fazer perguntas e discutir os resultados. Em seguida, passando para o item 5) Apresentação e deliberação da proposta de orçamento para o exercício seguinte. A proposta incluiu detalhes sobre receitas, despesas e prioridades financeiras. Após discussão e esclarecimento de dúvidas, a proposta de orçamento foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo foi apresentado o item 6) Aprovação da Implementação da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e programa de compliance, onde passou-se a palavra para a advogada Maiara Gomes que realizou uma apresentação detalhada sobre a importância da LGPD e os planos de conformidade com a lei, incluindo políticas e práticas de privacidade de dados físicos e online. Após discussão, a assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a implementação da LGPD na instituição, além disso,

Handwritten signatures on the left margin.

Handwritten signatures on the right margin.

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia (75) 3021 - 2030
 CEP 44.077-470 contato@ivss.org.br



44.0 - Dautn Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash 019A-258)
 1d79811c7b4e021a6f19e2245a1269a53e0917ad856253a437e2ec93c873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através de transação blockchain
 0xe9f464ca2377523a018815eb67c9442a4f9c5e9f624d91e8b4e07e44943 e pode ser verificado em <https://www.dautn.com/verifyCheck> (ID: 294358)



00786



EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dauin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d7691167b4e021d4819e22ebb1269a53a08174e866250e60a2acd3cb873 foi validado em 04/11/2025 16:35:44 através da transação blockchain
0e6d94b6ca2d775523e016815b667c69442c4b5c5a4824d51e9b4e07e04e03 e p. de ser verificado em <https://www.dauin.com/FixCheck> (ND: 294366)



INSTITUTO



foi apresentado o Programa de Compliance, abrangendo políticas e procedimentos para promover a ética e a conformidade com regulamentações internas e externas, foi apresentado e discutido cada conceito. E após esclarecimentos de dúvidas a Assembleia votou e aprovou o Programa de Compliance da instituição por unanimidade. Por fim foi apresentado o próximo item da pauta 7) Alteração do Regulamento para compras de bens e contratação de obras serviços e recursos humanos. O presidente informou que após nova análise do atual regulamento identificou que alguns artigos precisam ser modificados para adaptar a atual conjectura da Instituição, e apresentou-os para análise dos presentes: Art. 45 – A seleção tem como objetivo avaliar as competências dos candidatos, a partir do perfil, da trajetória de carreira e do nível de complexidade definidos para a vaga, e será composta pelas seguintes etapas: I – Análise curricular; II – Entrevistas individuais; § 1º Todos os candidatos que atenderem aos requisitos do Instrumento Convocatório serão submetidos à etapa de seleção, mesmo que haja apenas 1 (um) profissional inscrito e habilitado. §2º Somente serão convocados para a fase II, previstas no artigo anterior, os candidatos aprovados na primeira fase. §3º A entidade poderá limitar o número de candidatos convocados para a próxima fase, observando a ordem de classificação e o limite mínimo de 3 (três) convocados, a não ser que o número de aprovados seja inferior a esse. § 4º A decisão da seleção será tomada pela Diretoria Administrativa, considerando o desempenho dos candidatos nas fases citadas acima e o proposto no instrumento convocatório §5º A decisão da seleção não gera, para os candidatos aprovados, direito à contratação, ficando esta sujeita ao exclusivo entendimento da Diretoria, conforme juízo de conveniência e oportunidade. Todos leram e aprovaram por unanimidade. E para finalizar, foi indicado o último item da pauta 8) Alteração Estatutária. O presidente informou que os CNAES que estão elencados no cartão CNPJ da Instituição precisam ser alterados. E por isso, foram apresentados os novos CNAES a Assembleia para serem incluídos no art. 3º do Estatuto Social, a saber: 1-Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; 2- Laboratórios clínicos 3-Serviços de diálise e nefrologia; 4-Serviços de diagnóstico por imagem com o uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 5-Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 6-Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ECG, EEG, e outros exames análogos; 7- Atividades de enfermagem 8-Atividades de profissionais da nutrição; 9-Atividades de psicologia e psicanálise ;10-Atividades de fisioterapia 11-Atividades de terapia ocupacional; 12-Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; 13-Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; 14-Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 15-Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente ;16- Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; 17-Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências; 18-Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Maccarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3921-2020
 contato@ivss.org.br



W4.0 - Daultin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
 1d75811c7b4e02144519e22d5b1289d53307b17d3d5523b3d39f2c93cb873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
 0aa9d9b60a2d775523e016b15b0f7d29442c0f5c5e4824851e064d7e34434 e pode ser verificado em <https://www.daultin.com/VerifyCheck> (NID: 294338)



00783

4

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dauin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d79914794e021e4819e2285a1289dc53e0b917d889e253e83e7e9c93ca873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0ee6d488ca2e775523a018815ee67c89442c485c5e4824d51e964a07e64645 e pode ser verificado em <http://www.dauin.com/FacCheck> (ID: 294356)



INSTITUTO



hospitalares para atendimento a urgências; 19- Uti móvel; 20 - Serviços médicos de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 21- Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; 22-Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; 23-Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares; 24- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas ; 25- Atividade odontológica; 26- Serviços de vacinação e imunização humana. Em seguida apresentou uma inclusão no texto do artigo 41, parágrafo segundo, a saber: O Instituto não remunerará os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como os associados, benfeitores e instituidores. No artigo 48, também modificou o texto para: Art. 48. Em caso de dissolução ou extinção, o INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, por deliberação da maioria dos associados, destinará o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidades beneficentes certificadas, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, ou a entidade pública. Em seguida também apresentou alteração no artigo 52. No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados. E, incluiu o artigo 59 com o seguinte texto: Art. 59. A entidade mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal. Após leitura, o Presidente perguntou se os presentes tinham alguma dúvida, ninguém se manifestou. Ao colocar em votação, todos aprovaram por unanimidade todas as alterações. Com isso, o presidente do Instituto Vida consentiu a palavra para aqueles que quisessem se manifestar, mas ninguém ponderou. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às dezoito horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por mim Eraldo Portela da Silva Pinto, o secretário, e todos os presentes para posterior registro na forma da lei.

Feira de Santana, 16 de outubro de 2023.


 Eraldo Portela da Silva Pinto
 Secretário


 Icaro Gomes da Silva
 Presidente

www.ivss.org.br CNPJ 33.203.766/0001-32
 Rua José Pereira Mascarenhas, 456 - Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia CEP 44.077-470
 (75) 3621 - 2690 contato@ivss.org.br

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



17



IMPRESSO EM RESPOSTA AO TERMO DE REQUISIÇÃO DO JUIZ DA PESSOA JURÍDICA DE TIARA DE GUARANIÁ

17/02/2025 15:41:21 (17/02/2025 15:41:21) (17/02/2025 15:41:21) (17/02/2025 15:41:21) (17/02/2025 15:41:21)

Processo nº: 000790/2025 - Página: 187
 Folhas: 000790/2025 - 187/187 - Página: 170

DATA: 04/04/2025 Hora: 08:00:00 (17/02/2025 15:41:21)
 Valor: 000790/2025 - Cód. Validação: 187/000790/2025
 Valor Líquido: 000790/2025 - R\$ 0,00 (17/02/2025 15:41:21)
 Valor: 000790/2025 - R\$ 0,00 (17/02/2025 15:41:21)
 Valor: 000790/2025 - R\$ 0,00 (17/02/2025 15:41:21)

Ana Carolina Cardoso Ramos
 Escrivã Autorizada



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026





LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 16/10/2023

| MEMBROS | ASSINATURA |
|------------------------|--------------------------|
| Edson Pereira da Silva | [Signature] |
| [Signature] | [Signature] |
| [Signature] | [Signature] |
| [Signature] | [Signature] |
| [Signature] | [Signature] |
| Roberta Souza Mendonça | Roberta Souza M. Pereira |
| [Signature] | [Signature] |
| | |
| | |

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.756/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia - (75) 3021-2030
 CEP 44.077-470 contato@ivss.org.br



v4.0 - DazIn Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d75811c7b4e02104619a22e501289dc52c0817a8b54253e638f2ac93c6873 foi criado em 04/11/2023 15:35:44 através da transação blockchain
0ae6f4b6ca2d779523a2188158b67c2944201b5f05a4924d91e8944e07e04942 e pode ser verificado em <https://www.dazin.com/VerifyCheck> (ID: 294358)



7

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d75811c7b4e02144619e22d8b1289dcd3d0917cd956253b83e2a093b6173 foi validado em 04/11/2025 15:36:44 através da transação blockchain
0xe9f4b6ce2d775523e0168192bb7c99442c8f96e5e4824d91e0b4cd07cd4d43 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 294308)





ESTATUTO CONSOLIDADO DO
INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º – O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – Associação comunitária de assistência à saúde é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado e na forma de instituto civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sem qualquer vinculação política ou religiosa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente em vigor.

§ 1º – O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – Associação comunitária de assistência à saúde, perfilará com o nome fantasia INSTITUTO VIDA sua sede e foro à Rua José Pereira Mascarenhas, 456, Santa Mônica, CEP 44077-470, na cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, Brasil, podendo manter escritórios, unidades de atendimento, representações, em outras localidades do País.

§ 2º – O INSTITUTO VIDA é autônomo e soberano em suas decisões e não estando subordinado a qualquer outra associação ou entidade.

§ 3º – A organização e funcionamento são fixados em Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL tem por princípios:

- I. A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.768/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470
(75) 3521-3029
contato@ivss.org.br



00079

B

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1ef79117c7b4e021c4619e22e5b12b9dc53d0f17e0666203b63fa2ac50c9873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
Dn6fd4b6ce20775523e016815bb67c0942c4fb50e4804d57e9b4e07e04043 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (MID: 284358)





- II. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- III. Universalização dos direitos a saúde, a fim de tornar o destinatário da ação alcançável pelas demais políticas públicas;
- IV. Observação a universalidade do atendimento.
- V. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade;
- VI. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- VII. Promoção do voluntariado

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º – O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL tem por objetivos sociais no que tange a:

Subseção I – SAÚDE

- I. O INSTITUTO VIDA desenvolverá ações de pesquisa em diversos campos da saúde, buscando parcerias estratégicas com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de pesquisa científica;
- II. Atividades de apoio à gestão de saúde;
- III. Promoção da saúde, observando-se a forma complementar de participações das organizações na forma preconizado pelo Sistema Único de Saúde;
- IV. Em parceria através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com entidades públicas o INSTITUTO VIDA, poderá gerir unidades hospitalares e unidades de saúde em geral, através de assinaturas de Termos de Colaboração e ou Fomento
- V. Celebrar parcerias através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, com a iniciativa privada, autarquias e fundações públicas, que tenham como meta ações de educação para a saúde pública;

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3021-2026
 contato@ivss.org.br



5

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Daurin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)

1d79911c7b4e02166619e2245e1289dc53e08174e856253b83a7ac283ce75 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain:

0xe88416ca20779523a0188164467c69442c495e5e4824d951e9c4d07e64d43 e pode ser verificado em <https://www.daurin.com/FilesCheck> (MID: 294356)





- VI. Promoção de ações de saúde bucal, com a implantação de consultórios odontológicos fixos e móveis;
- VII. Fornecer serviços de hemodiálise, aluguel de osmose reversa portátil e quaisquer equipamento e/ou máquina para execução do mesmo;
- VIII. Atividades de atenção ambulatorial e Laboratórios clínicos
- IX. Serviços de diagnóstico por imagem com o uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- X. Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ECG, EEG, e outros exames análogos
- XI. Atividades de enfermagem
- XII. Atividades de profissionais da nutrição
- XIII. Atividades de psicologia e psicanálise
- XIV. Atividades de fisioterapia
- XV. Atividades de terapia ocupacional
- XVI. Atividades de terapia de nutrição enteral e parental
- XVII. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- XVIII. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências
- XIX. Uti móvel
- XX. Serviços médicos de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- XXI. Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- XXII. Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos
- XXIII. Serviços de vacinação e imunização humana
- XXIV. Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com instituições públicas ou privadas o **INSTITUTO VIDA**, poderá prestar serviços de Atendimento Médico, Laboratorial e Odontológico ambulatorial, cirúrgico e de

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.765/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 455 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia (75) 3521-2020
 contato@ivss.org.br



V4-0 - Deste Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de feald (SHA-256)
 1d75e11c7b4e02194019a22c5b1269a52e0917ad656253e63a2ac93ca973 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através de transação blockchain
 0xe9df4b6ca0d775523e0168152667d6944204b5c5a4804d51e9b4d07ad4443 e pode ser verificado em <https://www.vida.br.com/VerCheck> (ID: 294258)



000705

B

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dáta Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (519A29E)
1d75811c7b4e021d4819e22c2b12894c03d0817d806253a439f2ac93cb673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através de transação blockchain
0xe8f8b9ce2d775523e018815b67c89442c4f6c5e4824ef51e5b4d07ad443 e pode ser verificado em <https://www.datin.com/FileCheck> (ID: 294358)



000700
6



apoio ao diagnóstico em todas as especialidades em instalações próprias ou de terceiros;

- XXV. Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento com instituições públicas ou privadas o **INSTITUTO VIDA** poderá prestar serviço móvel de urgência e emergência inclusive na modalidade aérea com veículos e ou aeronaves próprios ou de terceiros;
- XXVI. Celebrar mediante assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, contrato ou convênio com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais de forma direta o **INSTITUTO VIDA** poderá prestar serviços de gestão, terceirização de mão-de-obra e de elaboração de projetos;
- XXVII. Atuar conjuntamente com a Administração Pública em todos os níveis celebrando parcerias através de Termos de Colaboração e ou Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 para cumprir objetivos estatutários em ações de apoio na área da saúde, através de cursos e treinamentos, terceirizações de serviços e de profissionais especializados do seu quadro de associados;
- XXVIII. Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional através de assinaturas de Termo de Colaboração e ou Fomento, poderá prestar serviços em geral através de PPP, Concessão, Permissão ou Autorização.
- XXIX. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção da saúde; desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas tecnológicas, entre outras;
- XXX. Promover a formação e a capacitação de recursos humanos e especializados de áreas afins;
- XXXI. Estimular, assessorar e promover a informação, a transferência e o desenvolvimento de tecnologias estratégicas;
- XXXII. Com recursos próprios, públicos e ou de terceiros, o **INSTITUTO VIDA** poderá implantar e gerir serviços de saúde.

↳

[Handwritten signature]

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santo Mônica,
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470

(75) 3021-9000
 contato@ivss.org.br



v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1e7081fc7d49d2144619e22d5b12896c3390817d44856255e835f2ac332b973 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através de transação blockchain
0ae8d466ca2d175523d0108156657d89442c4f5c5e4f834d51a5b4d07ed4643 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (NID: 294358)



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

000890

B

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
5f75811c7b4e021d4019e22d5b1299dc53d0f617db866253b83fa2ac03cb673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0xw8dM6ce0d778323e016619b957c99442c4f6c5e4824d51efb4d07ed4d43 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NIC: 294358)





XXXIII. Gerenciar e explorar os imóveis e equipamentos cujo uso lhes for permitido, utilizando-os exclusivamente para o fim especificado, vedado o seu uso de forma diversa e ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;

Art. 4º - Para a realização de seus objetivos o INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA deverá:

- I. Celebrar parcerias, contratos e convênios que se façam necessários, com entes públicos e privados, para a materialização do seu objeto social; e praticar quaisquer outros atos e atividades lícitas para a consecução de seu objetivo social, mesmo que não estejam previstos neste Estatuto Social, desde que previamente aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral;
- II. Buscar parcerias com entidades públicas na forma de Termos de Colaboração e ou Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; e buscar parcerias com particulares, entidades ou empresas privadas, através de convênios e ou contratos.

§ 1º – Para os fins deste artigo, fica estabelecido que a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços à órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

↳

Art. 5º – Com o intuito de atender os seus objetivos, o INSTITUTO VIDA pode se organizar em tantos departamentos/setores/comissões, quantos necessários, os quais se regerão pelas respectivas normas internas.

[Handwritten signature]

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.266/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470

(25) 302-2028
 contato@ivss.org.br

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
 1675611c7b4e02104618e22d5b12880c53908171d356253983971ec33d673 fe válido em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
 Qw8dM66ow2d773523w0168150967c69442c485c5e4854d51v6v9j7ed4643 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (ID: 294358)



12

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dauin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1c75d11c754e02104619a22d5b128dc53cd917de86253e63f2cc03c873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0x6f94b6a2c775523e216815a267c6942c4f6c5a4824d51e86407e04043 e pode ser verificado em <https://www.dauin.com/FileCheck> (ID: 204356)





**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**



Art. 6º. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, distinguindo-se nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** aqueles que ajudaram a fundar o INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, tendo assinado a ata de fundação;
- II. **Associados efetivos:** são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividade e objetivos sociais.
- III. **Associados beneméritos:** são todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

Parágrafo primeiro. Todos os associados têm iguais direitos e deveres, ressalvado os casos estipulados nesse estatuto.

Parágrafo segundo. Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação por 2/3 dos votos da Assembleia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

Art. 7º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as disposições internas do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e dos demais órgãos;



www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.786/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
458 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470
(75) 3021-1020
contato@ivss.org.br



VLD - Dastin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash: (SHA-256)
1d75811c7b4e021d4813a2245b1289dc33d09179d856203683a2ac20c673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0xab84bf0a2d775523e318515b667099442c4b5c5e482d851e84c07e04043 e pode ser verificado em <https://www.dastin.com/FileCheck> (4ID: 294368)



13

EM BRANCO

Prova de Autenticação válida até 02/02/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash "19A-298"
1d75811e7b4e021e4619a22e5e1269a53e00817e0856203663fa2ac03c6e73 foi validado em 04/11/2025 16:35:44 através da transação blockchain
0xe0f4b6ca2c775523e3168152667c99442e4b5c9a4826d91e84d07e01c43 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/TileCheck> (MID: 294366)





- III. Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo casos de impedimento justificado;
- IV. Colaborar com iniciativas do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- V. Contribuir para difusão do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** e para o cumprimento dos seus objetivos;
- VI. Respeitar os demais associados em sua raça, sexo, religião e opção político-partidária;
- VII. Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da entidade;
- VIII. Justificar suas ausências quando impossibilitados de comparecer às assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias;
- IX. Comparecer por ocasião das eleições.
- X. **Parágrafo único.** Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 8º. São direitos dos associados:

- I. Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias;
- II. Convocar reunião dos órgãos deliberativos, mediante a apresentação de 1/5 (um quinto) de assinaturas dos associados;
- III. Frequentar as dependências e usufruir de todos os serviços oferecidos pelo **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- IV. Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal na forma prevista neste estatuto;
- V. Sugerir medidas que julgar de interesse do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- VI. Propor a criação e/ou tomar parte de comissões ou grupos de trabalho;

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.756/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3021-2020
 contato@ivss.org.br



v4.0 - Dazn Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)

1675811c7b4e02144815e2200a1289dca3a2017a0095253e839a2e0930b673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain

0ee8f9b90e24775527e0168150b67c88442e4b5c6e4f824f81e9b4d37ed4443 e pode ser verificado em <https://www.dazn.com/Blockchain> (ID: 294388)



00800

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dauin Blockchain certifica em 04/11/2025 16:41:21 que o documento de fash (3-1A-256)
1e75811c7b4e021d4619e22d501289ac3393017d58592535e3af2ac830a973 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através de transação blockchain
0aef09b5ce21775523e019815b657c89442c4f5c5e4f824d51e9b6d07e5d43 e pode ser verificado em <https://www.dauin.com/FileCheck> (ID: 20-Q358)





- VII. Recorrer à Assembleia Geral de qualquer decisão ou ato da Diretoria e do Conselho Fiscal no prazo de 08 (oito) dias;
- VIII. Ter vista dos livros, mediante requerimento, sendo que estes não poderão sair da sede do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- IX. Representar contra qualquer associado junto à Diretoria;
- X. Requerer a qualquer tempo seu desligamento da entidade.

Art. 9º. A admissão dos associados se dará independente de classe social, região, raça/etnia, orientação sexual e crença religiosa, e, para o seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
- II. Preencher a proposta de associação ao **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- III. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 10. O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou do Regimento Interno do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** ficará sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Art. 11. A pena de advertência poderá ser aplicada por qualquer membro da Diretoria.

Art. 12. A pena de suspensão será, no máximo, de 90 (noventa) dias e aplicada pela Diretoria.



00808

13

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Daurin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d7311c754e021d4619e2345e1289d63d04917d6856253b63af0bc503a873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0ee098b6c2d775023ae188158467c69442c465c5e4824d51e2b4d07ad4d43 e não ser verificado em <https://www.daurin.com/FileCheck> (PID: 294308)





Art. 13. A pena de exclusão será aplicada pela Assembleia Geral mediante representação da Diretoria, salvo aos casos de eliminação compulsória, na conformidade deste Estatuto.

Art. 14. As penas de suspensão e exclusão serão sempre comunicadas aos associados por escrito.

Art. 15. Das decisões de suspensão ou exclusão caberá recurso à Assembleia Geral dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data em que o associado tiver ciência da aplicação da penalidade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 17 A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os diretores e conselheiros;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- V. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.756/0001-92
Rua José Ferraz Mascarenhas,
456 - Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470
(75) 3021-9020
contato@ivss.org.br



v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d75811c714e02104919e2285b1289e53c0917c0856253b63fa2a089c6673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0x698468ca2d1775523e018815bb67c99420a95c5a4824d91e9b42d7c01d43 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (MID: 284308)



[Handwritten mark]

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dash Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash: (SHA-256)
1d79811c794e02194619a2285b1280dc53d0f817de856253b63fa70c59c873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
Daxb9d4b6ca2c775523e0188182667c69442c485c5e4824d51e0-4e07e4443 e pode ser verificado em <https://www.dash.org/FuCheck> (ID: 294358)



INSTITUTO



- VI. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Conceder o título de associado honorário;
- VIII. Deliberar sobre a conveniência de adquirir, alienar, transigir, permutar ou onerar bens pertencentes ao **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- IX. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- X. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- XI. Decidir sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio;
- XII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**.
- XIII. Conservar pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

Art. 19. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do presente Estatuto;
- II. Destituição dos administradores;
- III. Extinção do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**.

Parágrafo único. A dissolução do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** só poderá realizar-se por deliberação dos associados presentes em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, a qual determinará o destino do eventual patrimônio líquido remanescente da entidade.

www.ivss.org.br

CNPJ: 33.303.766/0001-22
 Rua José Pereira Macarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3621-2020
 contato@ivss.org.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (9-4A-25E)
 1475811c7b4e021d4613e22e5b1289e23307817d389e233e53f2e0c3d8f73 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
 Qwe8dM65o2d775522e0168152e67c59443c48d5c5e48824e01e9b6d07ed4d43 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/Blockchain> (ID: 234358)



5

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dauin Blockchain certifica em 04/11/2025 16:41:21 que o documento de Just (RHA-256)
1d75815c7b4e02164819e22d5e1289e53e0817d4856258b63a2ac55c573 foi validado em 04/11/2025 16:35:44 através da transação blockchain
Dae6d4b6ce2c775523d019816b67c69442c4f5c5a49c24d51e8b4d57e01d43 e pode ser verificado em <https://www.dauin.com/verifyCheck> (RID: 294358)





Art. 20. A Assembleia Geral, convocada por seu presidente, por seu substituto legal, pela diretoria ou, ainda, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, reunir-se-á ordinariamente até a segunda quinzena de março de cada ano para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Deliberar sobre proposta de orçamento do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- V. Eleger os integrantes da diretoria e do conselho fiscal, para mandato de 04 (anos) anos.

Art. 21 A assembleia geral poderá se reunir extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente, pelo seu substituto legal, pela Diretoria ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, para:

- I. Deliberar sobre as propostas de concessão de títulos honorários ou beneméritos;
- II. Tratar de outros assuntos.

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, bem como por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º – As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º – As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3621-1260
 contato@ivss.org.br



v4.0 - Dauin Blockchain certifica em 06/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
 1d79811c7b4e02194019e2242b1269cc3e0917e6656203b63fa2a050c3673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
 0x69f4b6ce2d1776523e91681b2667e69442b4f5c5e4824df1e3b42c7e04943 e pode ser verificado em <https://www.dauin.com/TransactionCheck> (MID: 204208)



000814

2

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Daurin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1e75811c7b4e22104819e22d9b1289e33e9817d9858253e6382ac93c9573 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
8e98f4b8eac2d775823e019815e6e7c8442e485c5e48524e91e9b4d7a4443 e pode ser verificado em <https://www.daurin.com/txCheck> (ID: 294358)





Art. 23. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** ou por seu substituto legal, que escolherá um dos associados para secretariar os trabalhos.

Art. 24. As votações realizadas nas reuniões da Assembleia Geral serão feitas por escrutínio secreto, ou, na inexistência de voto discordante, por aclamação.

Art. 25. Após 08 (oito) dias de sua eleição, o Presidente do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** comunicará, por meio de ofícios aos associados, os nomes dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos em Assembleia Geral.

Art. 26. A Diretoria enquanto Órgão Deliberativo do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** é composta de:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Tesoureiro;

Parágrafo primeiro. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 27. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância para eleger substituto para o cargo.



Art. 28. Compete à Diretoria:

- I. Reunir-se quando convocada pela Presidente;
- II. Deliberar sobre a matrícula dos associados;



www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470

(75) 3021-2020
 contato@ivss.org.br



v4.0 - Ócullin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
 1e70611c7b4e021e4619e2245e12890c5300817d385623e3e3d6f2xcR30b673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
 Dxe8d4b0ca2d775223x0188158467e68442e4b0c5e982d851e9e4857e24642 e pode ser verificado em: https://www.ocluln.com/Blockchain (NO: 294354)



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

000816

13

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2025



v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d75b11c7b4e221e4619e2245e1289ec53d0817d4856253640a2e083c873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0a8b04b6ca2477522x0188158867c88442c48d5e4f824851e9b4d07ed4e43 e pode ser verificado em: <https://www.dauth.com/FileCheck> (ID: 294358)



B

INSTITUTO



- III. Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos de associados honorários;
- IV. Votar o orçamento antes de ser iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência e submetê-lo, dentro de 08 (oito) dias de sua votação, a homologação da Assembleia Geral;
- V. Opinar sobre qualquer alteração a ser feita neste estatuto e sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pela Presidência;
- VI. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- VII. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- VIII. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IX. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X. Contratar e demitir funcionários;
- XI. Convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria poderá ter um "Assistente Jurídico", que defenderá os interesses do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** sempre que os casos encerrem matéria jurídica.

Art. 29. Das decisões da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a contar da data da ciência da decisão.

Art. 30. São atribuições do Presidente:

- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- II. Representar o **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** em juízo ou fora dele;

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.768/0001-22
 Rua José Pereira Macalães,
 456 - Santo Antônio
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3021-2010
 contato@ivss.org.br



v4 D - Dault Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (21A-258)
 3d75811c7b4e021d4819e2205b12890c53d7817ad29253d433f7a930673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através de transação Blockchain
 0ee8dMbf0e2d775623e016815bb87e09442c485c5e4824d51e0b497ed4443 e pode ser verificado em <https://www.dault.com/FlareCheck> (NID- 294358)



47

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Datan Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d75611c7b4e021d4819e22d561289d053d0817d389d253e83af2ac93cb673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain:
0ee8ef1b5ce2d775523e016815db67c89442c46d5c5e4824d51e9b407ad4443 e p. dv ser verificado em <https://www.datan.com/FileCheck> (NID: 294398)



B



- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões dos órgãos deliberativos do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- IV. Convocar e presidir as sessões da Diretoria;
- V. Presidir as sessões da Assembleia Geral;
- VI. Conceder, negar ou cassar matrículas dos associados;
- VII. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, na primeira quinzena de março, o relatório de seus trabalhos e o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Propor à Assembleia Geral a adoção de medidas convenientes sobre as questões omissas neste Estatuto;
- IX. Conceder ou negar licença aos integrantes da Diretoria;
- X. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- XI. Assinar com o tesoureiro os balancetes mensais, o balanço anual e todos os documentos de receita e de despesa do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, inclusive cheques;
- XII. Assinar a correspondência para fora do Estado;
- XIII. Despachar o expediente da secretaria e assinar notas oficiais;
- XIV. Adquirir título de renda, móveis, com autorização da Assembleia Geral.
- XV. Constituir Mandatário

Art. 31. O Presidente não poderá se afastar do exercício das suas funções por prazo superior a três meses consecutivos ou seis meses intercalados.

§ 1º. Se o afastamento do Presidente for superior ao tempo estabelecido no caput, o Secretário assumirá a Direção do **O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, convocando a Assembleia Geral para provê-lo no cargo.

§ 2º. Se o afastamento previsto no § 1º se verificar no segundo ano de mandato, o Secretário assumirá em definitivo o cargo até o término do mesmo.



www.ivss.org.br CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas, 458 - Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia (75) 3021-2029
 CEP 44.077-470 contato@ivss.org.br

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



Vá D - Dautn Blockchain verifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (31A-250)
1d75811c754e021d4819e22c5b1289d53d0917e8856263e83fa0c23c3871 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0x6b94bfc92d779523e018815b667c69442c4b5c5e49504d51e9b4d07e0403 e pode ser verificado em <https://www.dautn.com/VerifyCheck> (VID: 294358)





Art. 32. São atribuições do Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;
- II. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III. Substituir o presidente em caráter definitivo, quando o afastamento se verificar no segundo ano de mandato (Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término);
- IV. Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente;

Art. 33. São atribuições do Tesoureiro:

- I. Supervisionar todos os serviços da Tesouraria, organizando balancetes mensais e balanços anuais;
- II. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- III. Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**, depositando em conta bancária própria da entidade as importâncias que ultrapassem o valor de 01 (um) salário-mínimo;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;
- IX. Efetuar os pagamentos das despesas previamente autorizadas pelo presidente.

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22

Rua José Pereira Mascarenhas,

456 - Santa Mônica,

Feira de Santana - Bahia

CEP 44.077-470

(75) 3021-3020

contato@ivss.org.br



4

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Duxia Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d70911c7b4e021d6619c2245b1289cc53c0b17ad856253660fa2ac93cc673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação Blockchain
Duxia84bfcad2776023e019815eb67c69442c46d5cfe49246f51e9b4d07ad4447 e pode ser verificado em <https://www.duxia.com/ProofCheck> (ID: 234358)





Art. 34. O Conselho Fiscal enquanto Órgão de Fiscalização do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** será composto de 03 (três) integrantes efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, que entre si definirão o seu Presidente.

§ 1º. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato dos integrantes da Diretoria.

§ 3º. Caberá à Assembleia Geral, indicar substituto para ocupar o cargo de Conselheiro, no caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar mensalmente, os livros de escrituração, documentos e balancetes do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- VI. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- VII. Apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre a movimentação econômico, financeira e contábil do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA;**
- VIII. Emitir parecer sobre assuntos financeiros sempre que solicitado;
- IX. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens;

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3021-2046
 contato@ivss.org.br



v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
 1d79b11e794e02169619a2245b1289a53e0817d886253b43a2ac90b6873 foi verificado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
 8a6e0f4b6ca2d776623d198136667c89442c486c0e4824d51e9d4827ed4e43 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (NE): 294358



h

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dauth Blockchain verifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d7f911c7b4e021d4619a23d5b12896c53e08174d856253b03af2ec93ce873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0a8d9496a2c775523a01681988e7c894427a7b5c5e4f824d951e9b4d07ed4543 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileInfo> (ID: 294338)





- X. Encaminhar, na primeira quinzena de março de cada ano, o parecer sobre o balanço da tesouraria.
- XI. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 36. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, poderá contratar uma Diretoria Executiva para executar as ações determinadas pelo Órgão Deliberativo.

Art. 37. A Diretoria Executiva do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, será composta com os seguintes cargos:

- I. Superintendência;
- II. Gerencia Administrativa;
- III. Gerencia Financeira;
- IV. Assessoria Jurídica.

Art. 38. São atribuições da Superintendência:

- I. Representar a Instituição, responsabilizando-se pelas atribuições deste cargo; planejando e garantindo o desenvolvimento Institucional através da gestão estratégica e sendo guardião dos valores, éticos, patrimoniais e morais;
- II. Ser responsável pelas operações dos negócios do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, seguindo os rumos estratégicos e macro diretrizes estabelecidos pela Diretoria;
- III. Revisar periodicamente o Planejamento Estratégico e Orçamentário;
- IV. Assessorar a Diretoria, munindo-a de informações para a tomada de decisões;
- V. Apresentar em reuniões do Conselho e da Diretoria os resultados, quando solicitada;
- VI. Coordenar o trabalho das Gerencias e Assessoria Jurídica.

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.765/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3021 - 2020
 contato@ivss.org.br



EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v1.0 - Dedin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento da hash (SHA-256)
1d7db11c7b4e021d4619e22d9e1289d33cd9817a956625cb0392ac93e473 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0a6f24186e2d775523e019215bb67c5942c4b55c5e4924e51a9b4d7e04d43 e pode ser verificado em <https://www.dedin.com/FileCheck> (ND: 294358)





Art.39. São atribuições do Gerencia Administrativa:

- I. Atender as solicitações e demandas do Conselho Fiscal e Diretoria;
- II. Atender as demandas da Superintendência;
- III. Planejar a operacionalização das demandas existentes;
- IV. Receber e analisar os relatórios de todos os setores em operação;
- V. Fazer visitas técnicas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir ordens de serviços e regulamentos;
- VII. Cuidar e contratar mão de obra quando necessário;
- VIII. Coordenar e integrar os setores em atividade;
- IX. Acompanhar os indicadores, itens de controles e de qualidade;
- X. Promover a capacitação e qualificação de colaboradores.

Art. 40. São atribuições da Gerencia Financeira:

- I. Atender as solicitações e demandas do Conselho Fiscal e Diretoria;
- II. Atender as solicitações e demandas da Superintendência;
- III. Acompanhar a programação econômico-financeira do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA**;

Art. 41. São atribuições da Assessoria Jurídica:

- I. Prestar assessoramento técnico-jurídico, à Diretoria e à Superintendência;
- II. Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito Trabalhista e Administrativo;
- III. Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da Instituição;
- IV. Promover e acompanhar processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo parecer técnico na fase própria;

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.768/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 458 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3021-1000
 contato@ivss.org.br



13

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Daurin Blockchain verifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d75611c7b4e021d4419e22d5b12896c53d9b17d866253b82af2cd3c4673 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0a9d9b3ce2d77523e016819bb67c29442c475c5e48244751e8b4c07ed4943 e pode ser verificado em <https://www.daurin.com/FileCheck> (MID: 294336)



- V. Prestar assessoramento às unidades da Instituição quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens dos colaboradores, indicando a solução e o procedimento referente a tais assuntos;
- VI. Elaborar contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;
- VII. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

Parágrafo primeiro – Todos os cargos da Diretoria Executiva são compostos de colaboradores do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** e estão subordinados à Diretoria e Conselho Fiscal, podendo inclusive ser desligados da Instituição se assim for conveniente para os Órgãos Deliberativos.

Parágrafo segundo - O Instituto não remunerará os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, bem como os associados, benfeitores e instituidores.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO



Art. 42. O patrimônio Social do **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA** será constituído de doações, patrocínios, resultados financeiros de contratos, investimentos, legados, contribuições e auxílios de toda natureza dos associados e de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que lhe venham a ser acrescidos, além de bens transferidos pelos associados ou terceiros e dos bens móveis ou imóveis que possui ou venha a possuir.

www.ivss.org.br

CNPJ: 23.203.786/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3021-3029
 contato@ivss.org.br



00830

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Duxin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d70811c7b4e21e4619c2245e1289e53d9877d285d253e63a2ac93c9f73 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação Blockchain
8ee9e4b6ca2d776623e016815eb67e89442c4b0c5e4f824d81e0b6d07e34843 e pode ser verificado em <http://www.duxin.com/FileCheck> (ID: 294358)





Art. 43. A aceitação de doação com encargo só será realizada após apreciação e aprovação do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 44. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 45. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA proíbe a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade. Conforme o inciso IV do Artigo 12 da Lei Estadual 8.647 de 29 de julho de 2003.

Art. 46. O INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, doadores, empregados ou membros a qualquer título, os eventuais resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 47. Os associados não participam do patrimônio social, não respondendo, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA.

Art. 48. Em caso de dissolução ou extinção, o INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, por deliberação da maioria dos associados, destinará o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidades beneficentes certificadas, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, ou a entidade pública.



www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 456 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470

(75) 3021-3020
 contato@ivss.org.br

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



30

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



e4.0 - Dault Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de fisco (DFA-250)
1d75811c7b4e021e4619d22db1289d05300b17d890253e83a2ac93cb873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação blockchain
0xeb04e0a02d775523e018810bb67e89442e8b0c0e4824d51e8b6007ad4943 e pode ser verificado em <https://www.dault.com/FileCheck> (MID: 294298)



CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS



Artigo 49. O Instituto se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 50. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção do Instituto, provém de:

- I. Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II. De doações de qualquer natureza;
- III. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV. Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 51. O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 52. No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 53. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 54. A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
 Rua José Pereira Mascarenhas,
 455 - Santa Mônica
 Feira de Santana - Bahia
 CEP 44.077-470
 (75) 3091-3020
 contato@ivss.org.br



2

EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (501A-256)
1675811c7b4e021e4616e22db1289dc53d9f817ad95253e83f22c932b673 foi validado em 04/11/2025 15:20:44 através da transação blockchain
3ee8d5b50c2d775523e0168190e67c93442c4b5c5e4824491e8b4d07ad4d13 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (N.D. 204358)





para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Artigo 55. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, será elaborado o balanço de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis, observando:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório anual da administração e do balanço do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 56. Os associados, diretores e conselheiros do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

www.ivss.org.br
CNPJ 33.203.798/0001-32
Rua José Pereira Mascarenhas, 456 - Santa Mônica, Feira de Santana - Bahia
(75) 3021-2020
contato@ivss.org.br

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



V4.0 - Daxin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:31 que o documento de hash (SHA-256) 1d75811c7b4e021d4619e2255b1269dc3d0817e0956263d83fa2ac93cb873 3a validado em 04/11/2025 15:36:44 através da transação Blockchain 0x0b84bfc02d775523e715815bb67c696204f55c5e4824d951e9b407e04043 e pode ser verificado em https://www.daxin.com/verifyCheck (NID: 294356)



EM BRANCO

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash (SHA-256)
1d75611c7b1e021e4819e2209b12894cd349f817dd896253b85fa2acd3cb873 foi validado em 04/11/2025 15:35:44 através da transação Blockchain
3aw8tM69cc2f775623e018815bb67c89443e45f6c6e4824d51e0b4d07ad4443 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NIC: 294358)





Art. 57. O exercício financeiro do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA coincidirá com o ano civil.

Art. 58. Perderá mandato o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que faltar, sem causa justificada, a 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 59. A entidade mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal.

Art. 60. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria do INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - INSTITUTO VIDA, com o aval da Assembleia Geral.

Art. 61 Este Estatuto entrará em vigor imediatamente na data de sua aprovação.

Feira de Santana - BA, 16 de outubro de 2023

Icaro Gomes da Silva
Presidente
Instituto Vida de Solidariedade Social
CNPJ: 33.203.766/0001-22

Icaro Gomes da Silva
Presidente

Eraldo Portella da Silva Pinto
Secretário

www.ivss.org.br

CNPJ: 33.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
456 - Santo Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470

(75) 3521-3320
contato@ivss.org.br





SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Rua Rio dos Rios, 100 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88010-000

Processo F.º 00790 Livro: Página: 10
 Registro: 0701 An. 71, vol. 508 Página: 1/2

Fl. 02 - 04/04/2025 - Hora: 10:00 - Emissão: 27
 Matr. 0037 00206934 Cív. 14040001 14040001-0
 Classe: Emissão 05/04/2025 14:00:00 01/10/2025 14:00:00
 Valor: R\$ 15.000,00 - R\$ 15.000,00 - R\$ 15.000,00
 Total: R\$ 45.000,00

FERRADE SANTANA - BA 27090074

Ana Carolina Cardoso Ramos
 Escrivão Autorizada



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Dauth Blockchain certifica em 04/11/2025 15:41:21 que o documento de hash [SHA-256]
 1d75811c714e021c4819e2716e12894d53d0f17c0b0c2d3b93a02a93cb673 foi xaneado em 04/11/2025 15:25:44 através da transação blockchain
 0xe87f4b6c2d77552360168126b67c8942c4f5c5e4f024d51e84d07e04043 e pode ser verificado em <https://www.dauth.com/FileCheck> (MID: 294358)



Dautin Blockchain
 Rua Dagoberto Nogueira, 100
 Ed. Torre Azul - 11º Andar
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1d75811c7b4e021d4619e22d5b1289dc53d0f817dd856253b83faf2ac93cb873** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **294358** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "eleicaodiretoriaset23", cujo assunto é descrito como "eleicaodiretoriaset23", faz prova de que em **04/11/2025 15:35:53**, o responsável Instituto Vida de Solidariedade Social (33.203.766/0001-22) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Vida de Solidariedade Social a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/11/2025 15:41:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe8df4b6ce2d775523e016815bb67c69442c4fb5c5e4f824df51e9b4d07ed4d43**.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Comprovante de vínculo funcional emitido por
CRA-BA

00840

Registro
33393

Data Reg
24/07/2024

Via
1ª

Nome
ICARO GOMES DA SILVA

Habilitação
ADMINISTRADOR

Doc. identificação
1589149610

Órgão Expeditor
SSP/BA

UF RG
BA

CPF
059.545.085-77

Nome Mãe
ARLETE FERREIRA GOMES

Nome Pai
JOSÉ CARLOS DA SILVA

Data Nascimento
27/02/1993

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
Salvador - BA

Área Formação
ADMINISTRAÇÃO

Local Exp
Salvador - BA

Data Exp
05/09/2024



Comprovante emitido em 07/02/2025 10:54
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
(71) 3311-2583
atendimento@cra-ba.org.br

00841

h

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CRA-BA

Registro
15118
Data Reg
16/05/2007
Via
1ª
Nome
ERALDO PORTELLA DA SILVA PINTO

Habilitação
ADMINISTRADOR

Doc. identificação
0499141202

Órgão Expeditor
SSP/BA

UF RG
BA

CPF
538.730.875-68

Nome Mãe
MARIA HELENA DA SILVA PINTO

Nome Pai
ERALDO DUQUE PINTO

Data Nascimento
16/01/1972

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
Juazeiro - BA

Área Formação
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

Local Exp
Salvador - BA

Data Exp
24/04/2024



Comprovante emitido em 07/02/2025 09:19
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
(71) 3311-2583
atendimento@cra-ba.org.br



00842

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2025 16:10:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**
CNPJ: **33.203.766/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALANJONES FREITAS SANTOS

CPF/CNPJ: 001.475.905-58

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:15:07 do dia 11/12/2025, com validade até o dia 10/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pa0UTkqSxuTvxtwqGHoc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ERALDO PORTELLA DA SILVA PINTO**

CPF/CNPJ: **538.230.875-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:15:05 do dia 11/12/2025, com validade até o dia 10/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.egu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VuMrBCcYIRoKZeiwWjY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ICARO GOMES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **059.545.085-77**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:15:03 do dia 11/12/2025 , com validade até o dia 10/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4I2Uu3ZJKlj3Qn5OVMST

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

CPF/CNPJ: 33.203.766/0001-22

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:12:11 do dia 11/12/2025 , com validade até o dia 10/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: isfwWJ0pQMUIzvD3W71Z

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00847
B



Prova de Autenticidade válida até 25/02/2026



4.0 - Dazlín Blockchain certifica em 01/12/2025 10:55:09 que o documento de hash (SHA-256)
 37be0702454e413e98a2983c94e2769e120ad3411d5ac8769833554238e80e7 foi validado em 27/11/2025 20:54:41 através de transação blockchain
 6a06434E3163a98a48787851a66958c0f8a89a95a74a5090c071d3416efac e pode ser verificado em <https://www.dazlin.com/verify> (NID: 207884)



Dautin Blockchain
 Rua Degoberto Nogueira, 100
 Ed. Torre Azul - 11º Andar
 Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 25/02/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **37ba40702454e413e88a2963c84ed769e120ad3411d0ac8769833554236b9ce7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 297864 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG ALAN JONES"**, cujo assunto é descrito como **"RG ALAN JONES"**, faz prova de que em **27/11/2025 20:54:27**, o responsável **Instituto Vida de Solidariedade Social (33.203.766/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Vida de Solidariedade Social a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/12/2025 10:55:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc6434631634d6ee48767631ac66558c9f9a8f6e85a74a5090c071cf3410efac6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
 BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.203.766/0001-22 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/03/2019 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO VIDA | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R JOSE PEREIRA MASCARENHAS | NÚMERO 456 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 44.077-470 | BARRIO/DISTRITO SANTA MONICA | MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA |
| | | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOSSVIDA@GMAIL.COM | | TELEFONE (75) 3021-2020/ (75) 9202-8075 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2019 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 17:02:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.203.766/0001-22 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 21/03/2019 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADUO R JOSE PEREIRA MASCARENHAS | NÚMERO 456 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 44.077-470 | BARRIO DISTRITO SANTA MONICA | MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOSSVIDA@GMAIL.COM | | TELEFONE (75) 3021-2020/ (75) 9202-9075 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 17:02:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

33.203.766/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ICARO GOMES DA SILVA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão no dia 27/11/2025 às 17:03 (data e hora de Brasília).

00852

b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**
CNPJ: **33.203.766/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:09 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **B555.3447.0091.BDC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.203.766/0001-22
Razão Social: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
Endereço: R JOSE PEREIRA MASCARENHAS 456 / SANTA MONICA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44077-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112201295327941273

Informação obtida em 27/11/2025 17:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.203.766/0001-22
Certidão n°: 72390466/2025
Expedição: 27/11/2025, às 17:14:21
Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.203.766/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00855
B

Emissão: 27/11/2025 16:51



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256022866

| | |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 33.203.766/0001-22 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2025 / 297239

| | |
|--------------------------------|--|
| CONTRIBUINTE: | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL |
| ENDEREÇO: | RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS, 456 - CAPUCHINHOS |
| CNPJ/CPF: | 33.203.766/0001-22 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 70.784-8 |
| INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO: | 14.123-2 |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: | 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde |
| DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO: | 27/11/2025 |
| DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO: | 26/01/2026 |

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

a090c0634b8a22cd00f062d27438ad7c

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



00857

B

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01022655E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
CNPJ: 33.203.766/0001-22
Endereço: RUA JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS, 456, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de novembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



00858



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 01022658E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/11/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

CNPJ: 33.203.766/0001-22

Endereço: RUA JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS, 456, SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

00859
14

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.203.766/0001-22
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL |
| NIRE | |
| CNPJ | 33.203.766/0001-22 |
| Numero de Ordem | 6 |
| Natureza do Livro | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Município | Feira de Santana |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 21/03/2019 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2023 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 24330 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL |
| Natureza do Livro | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Número de ordem | 6 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 24330 |
| Data de início | 01/01/2023 |
| Data de término | 31/12/2023 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.1B.DB.4C.62.33.75.7F.17.A7.95.4F.35.5D.6C.B3.05.6F.72.E6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



00860

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.203.786/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

| Descrição | Ativo | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|-------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 2.460.790,00 | R\$ 2.393.455,75 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.389.743,71 | R\$ 1.331.452,45 |
| DEBENTURADOS | | R\$ 1.389.743,71 | R\$ 1.331.452,45 |
| CASA - PRINCIPAL | | R\$ 318.188,18 | R\$ 303.188,18 |
| CASA - SEDE | | R\$ 318.188,18 | R\$ 303.188,18 |
| CONTAS BANCARIAS | | R\$ 96.378,17 | R\$ 31.913,85 |
| CONTAS BANCARIAS - APLICAÇÕES | | R\$ 13.627,99 | R\$ 10.627,99 |
| CREDITOS - PRINCIPAL | | R\$ 835,55 | R\$ 1.399.732,69 |
| ADIVANTAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,21 |
| ADIVANTAMENTOS - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ 1,00 |
| ADIVANTAMENTOS - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 99,27 |
| VALORES A RECEBER - PRINCIPAL | | R\$ 238.491,81 | R\$ 477.103,65 |
| VALORES A RECEBER - SEDE | | R\$ 238.491,81 | R\$ 275.444,81 |
| VALORES A RECEBER - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 16.218,51 |
| VALORES A RECEBER - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 49.291,47 |
| VALORES A RECEBER - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ 12.148,86 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAÇÃO PRINCIPAL | | R\$ 337.110,89 | R\$ 968.027,53 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAÇÃO - SEDE | | R\$ 337.110,89 | R\$ 937.387,25 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAÇÃO - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.550,46 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAÇÃO - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 18.089,25 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAÇÃO - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ 4.703,54 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 1.100.947,19 | R\$ 1.101.995,25 |
| INVESTIMENTOS | | R\$ 1.100.947,19 | R\$ 1.091.995,25 |
| IMOBILIZADOS - PRINCIPAL | | R\$ 1.102.814,82 | R\$ 1.098.825,40 |
| IMOBILIZADOS - SEDE | | R\$ 1.102.814,82 | R\$ 1.098.825,40 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 3.012,28 | R\$ 3.167,76 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - SEDE | | R\$ 3.012,28 | R\$ 3.167,76 |
| PASSIVO | | R\$ 2.460.790,00 | R\$ 2.393.455,75 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 817.100,08 | R\$ 1.015.740,00 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - PRINCIPAL | | R\$ 302.492,94 | R\$ 234.139,69 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - SEDE | | R\$ 58.344,28 | R\$ 81.318,14 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - FUSAS | | R\$ 134.148,62 | R\$ 181.479,14 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ 2.715,00 |
| FORNecedores - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 561.823,58 | R\$ 584.721,89 |
| FORNecedores - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 96.143,91 | R\$ 63.946,49 |
| FORNecedores - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FORNecedores - CIRCULANTE - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ 32.175,00 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 2.721,78 | R\$ 6.791,18 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 2.721,78 | R\$ 6.791,18 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS - CIRCULANTE - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 128.588,33 | R\$ 128.000,84 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 128.588,23 | R\$ 127.999,98 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ 139,25 |
| MÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 128.588,33 | R\$ 127.885,76 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.568,32 |
| MÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 2.568,32 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 4.425,53 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.045,17 |
| MÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 2.564,36 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 87.283,89 | R\$ 75.139,68 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LAGARTO SE | | R\$ 87.283,89 | R\$ 75.139,68 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 66.714,75 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | R\$ 0,00 | R\$ 66.714,75 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ 66.714,75 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ 66.714,75 |
| PATRIMÔNIO USUÁRIO SOCIAL | | R\$ 1.588.890,80 | R\$ 1.313.883,85 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | | R\$ 10.800,00 | R\$ 10.800,00 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO | | R\$ 10.800,00 | R\$ 10.800,00 |
| 1) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | R\$ 1.352,52 | R\$ 37.858,40 |
| 1) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - 3.1.1.435 | | R\$ 1.352,52 | R\$ 37.858,40 |
| SUPERÁVIT OS DÉFICIT ACUMULADOS | | R\$ 1.460.443,42 | R\$ 1.352.022,29 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC 98.D6-4C 62.33.75 7F 17 A7 85.4F 35.5D 6C 83.05 8F 72 E5-0, nos termos do Decreto nº 8.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



00861

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 30/12/2023 CNPJ: 35.203.788/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 0
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

| Descrição | Moeda | Balço Inicial | Balço Final |
|---|-------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 2.303.436,71 | R\$ 2.061.180,77 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.204.452,48 | R\$ 1.043.214,68 |
| RESPONDADEZES | | R\$ 1.201.452,39 | R\$ 1.041.214,68 |
| CASH - PRINCIPAL | | R\$ 243.186,19 | R\$ 173.891,99 |
| CASH - SEDE | | R\$ 243.186,19 | R\$ 173.891,99 |
| CONTAS BANCARIAS - APLICAÇÕES | | R\$ 31.203,89 | R\$ 199.638,12 |
| CREDITOS - PRINCIPAL | | R\$ 15.027,30 | R\$ 13.627,98 |
| ADANTAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 59,21 | R\$ 075,05 |
| ADANTAMENTOS - SEDE | | R\$ 1,00 | R\$ 225,00 |
| ADANTAMENTOS - ANQUIERA | | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 |
| ADANTAMENTOS - FUSAS | | R\$ 89,21 | R\$ 365,00 |
| VALORES A RECEBER - PRINCIPAL | | R\$ 477.033,00 | R\$ 636.370,89 |
| VALORES A RECEBER - SEDE | | R\$ 278.444,51 | R\$ 271.177,86 |
| VALORES A RECEBER - ANQUIERA | | R\$ 18.218,51 | R\$ 23.214,04 |
| VALORES A RECEBER - FUSAS | | R\$ 48.291,47 | R\$ 57.895,09 |
| VALORES A RECEBER - LAGARTO SE | | R\$ 102.146,88 | R\$ 282.193,93 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - PRINCIPAL | | R\$ 368.527,81 | R\$ 302.438,78 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - SEDE | | R\$ 227.227,22 | R\$ 537.532,08 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - ANQUIERA | | R\$ 7.839,89 | R\$ 15.437,24 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - FUSAS | | R\$ 18.807,25 | R\$ 26.490,90 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - LAGARTO SE | | R\$ 4.703,54 | R\$ 13.011,20 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 1.261.856,23 | R\$ 1.017.966,09 |
| INVESTIMENTOS | | R\$ 1.261.856,23 | R\$ 1.017.966,09 |
| IMOBILIZADOS - PRINCIPAL | | R\$ 1.208.629,49 | R\$ 1.014.982,02 |
| IMOBILIZADOS - SEDE | | R\$ 1.269.829,48 | R\$ 1.014.982,02 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 3.121,79 | R\$ 3.184,03 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - SEDE | | R\$ 3.121,79 | R\$ 3.184,03 |
| PASSIVO | | R\$ 2.303.436,71 | R\$ 2.061.180,77 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.219.140,39 | R\$ 1.101.857,33 |
| REMUERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - PRINCIPAL | | R\$ 236.129,89 | R\$ 243.021,03 |
| REMUERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - SEDE | | R\$ 53.378,41 | R\$ 53.478,12 |
| REMUERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - ANQUIERA | | R\$ 0,00 | R\$ 30,00 |
| REMUERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - FUSAS | | R\$ 181.478,73 | R\$ 188.482,46 |
| REMUERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC LAGARTO SE | | R\$ 5.273,00 | R\$ 0,00 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 364.701,89 | R\$ 307.524,73 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 632.868,89 | R\$ 436.255,87 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 07.808,89 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - LAGARTO SE | | R\$ 32.175,00 | R\$ 141.468,89 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 8.191,78 | R\$ 2.829,29 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 8.191,78 | R\$ 2.829,29 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - ANQUIERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ORÇAMENTOS FISCAS - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 120.820,84 | R\$ 123.523,82 |
| ORÇAMENTOS FISCAS - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 121.250,00 | R\$ 118.643,21 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 105,20 | R\$ 83,24 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 121.846,79 | R\$ 116.786,17 |
| ORÇAMENTOS FISCAS - CIRCULANTE - ANQUIERA | | R\$ 2.046,20 | R\$ 1.864,00 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - ANQUIERA | | R\$ 2.148,52 | R\$ 1.884,00 |
| ORÇAMENTOS FISCAS - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 4.425,53 | R\$ 4.208,11 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 1.842,77 | R\$ 1.301,24 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 2.584,30 | R\$ 2.114,87 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 75.169,00 | R\$ 75.169,00 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LAGARTO SE | | R\$ 75.169,00 | R\$ 75.169,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 68.739,79 | R\$ 41.850,23 |
| ORÇAMENTOS A LONGO PRAZO | | R\$ 68.739,79 | R\$ 41.850,23 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A L.P. - PRINCIPAL | | R\$ 68.739,79 | R\$ 41.850,23 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A L.P. - LAGARTO SE | | R\$ 68.739,79 | R\$ 41.850,23 |
| RESERVA LÍQUIDA SOCIAL | | R\$ 1.235.853,85 | R\$ 1.467.773,21 |
| EXTRIMÓIO SOCIAL | | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO | | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| (-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | R\$ 31.884,41 | R\$ 31.884,41 |
| (-) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (31.143) | | R\$ 31.884,41 | R\$ 31.884,41 |
| SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS | | R\$ 1.392.320,26 | R\$ 1.388.621,82 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.18.D6.AC.82.23.75.7F.17.A7.96.4F.35.5D.8C.85.05.6F.72.D8-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1-00 Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período de Exercício: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.203.799/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 31 de Setembro de 2023

00862

R

| Descrição | Ativo | Passivo | Passivo |
|--|------------------|---------|------------------|
| ATIVO | R\$ 2.981.980,77 | | R\$ 2.721.871,42 |
| ATIVO CIRCULANTE | R\$ 1.543.214,88 | | R\$ 1.746.824,37 |
| DEFORMABILIDADE | R\$ 1.443.214,88 | | R\$ 1.746.824,37 |
| CASA - PRINCIPAL | R\$ 173.997,84 | | R\$ 123.891,84 |
| CASA - SEDE | R\$ 173.997,84 | | R\$ 123.891,84 |
| CONTAS BANCÁRIAS | R\$ 159.938,15 | | R\$ 215.000,80 |
| CONTAS BANCÁRIAS - ATUALIZADAS | R\$ 1.189.278,89 | | R\$ 1.478.040,69 |
| CREDITOS - PRINCIPAL | R\$ 1.288.602,02 | | R\$ 1.484.216,68 |
| ADAVANTAMENTOS - PRINCIPAL | R\$ 675,42 | | R\$ 1.006,18 |
| ADAVANTAMENTOS - SEDE | R\$ 223,00 | | R\$ 2,00 |
| ADAVANTAMENTOS - ANGUERA | R\$ 90,30 | | R\$ 80,30 |
| ADAVANTAMENTOS - FUSAS | R\$ 986,40 | | R\$ 942,70 |
| ADAVANTAMENTOS - LAGARTO SE | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 |
| VALORES A RECEBER - PRINCIPAL | R\$ 884.370,98 | | R\$ 700.332,90 |
| VALORES A RECEBER - SEDE | R\$ 273.177,49 | | R\$ 126.969,80 |
| VALORES A RECEBER - ANGUERA | R\$ 30.014,08 | | R\$ 47.458,98 |
| VALORES A RECEBER - FUSAS | R\$ 97.000,00 | | R\$ 92.318,82 |
| VALORES A RECEBER - LAGARTO SE | R\$ 280.181,50 | | R\$ 288.009,88 |
| TÍTULOS A RECEBER/COMPENSAÇÃO PRINCIPAL | R\$ 681.438,38 | | R\$ 683.943,02 |
| TÍTULOS A RECEBER/COMPENSAÇÃO - SEDE | R\$ 587.530,30 | | R\$ 587.887,34 |
| TÍTULOS A RECEBER/COMPENSAÇÃO - ANGUERA | R\$ 15.417,24 | | R\$ 23.788,81 |
| TÍTULOS A RECEBER/COMPENSAÇÃO - FUSAS | R\$ 35.405,30 | | R\$ 40.429,70 |
| TÍTULOS A RECEBER/COMPENSAÇÃO - LAGARTO SE | R\$ 13.851,20 | | R\$ 12.347,88 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 1.438.765,89 | | R\$ 875.047,05 |
| INVESTIMENTOS | R\$ 1.217.868,08 | | R\$ 873.777,45 |
| IMOBILIZADOS - PRINCIPAL | R\$ 1.014.000,00 | | R\$ 978.038,61 |
| IMOBILIZADOS - SEDE | R\$ 1.054.800,00 | | R\$ 978.038,61 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - PRINCIPAL | R\$ 2.184,23 | | R\$ 2.241,34 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - SEDE | R\$ 2.184,23 | | R\$ 2.241,34 |
| PASSIVO | R\$ 2.981.980,77 | | R\$ 2.721.871,42 |
| PASSIVO CIRCULANTE | R\$ 1.181.857,33 | | R\$ 1.222.884,71 |
| RETRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - PRINCIPAL | R\$ 343.857,89 | | R\$ 223.823,44 |
| RETRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - SEDE | R\$ 51.478,12 | | R\$ 52.340,20 |
| RETRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - ANGUERA | R\$ 38,00 | | R\$ 3.281,32 |
| RETRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - FUSAS | R\$ 188.442,49 | | R\$ 177.457,86 |
| RETRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - LAGARTO SE | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - PRINCIPAL | R\$ 181.534,70 | | R\$ 204.131,11 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - SEDE | R\$ 488.208,80 | | R\$ 486.527,96 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - FUSAS | R\$ 87.838,98 | | R\$ 82.428,27 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - LAGARTO SE | R\$ 141.486,38 | | R\$ 32.178,88 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - PRINCIPAL | R\$ 2.809,28 | | R\$ 2.875,21 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - SEDE | R\$ 2.809,28 | | R\$ 2.875,21 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - ANGUERA | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - FUSAS | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAS - CIRCULANTE - PRINCIPAL | R\$ 123.003,82 | | R\$ 128.858,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAS - CIRCULANTE - SEDE | R\$ 118.862,81 | | R\$ 117.238,38 |
| PROVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - SEDE | R\$ 53,34 | | R\$ 57,21 |
| NÃO PROVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - SEDE | R\$ 118.789,17 | | R\$ 117.181,17 |
| OBRIGAÇÕES FISCAS - CIRCULANTE - ANGUERA | R\$ 1.889,38 | | R\$ 4.289,83 |
| NÃO PROVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - ANGUERA | R\$ 1.889,38 | | R\$ 4.289,83 |
| OBRIGAÇÕES FISCAS - CIRCULANTE - FUSAS | R\$ 4.286,11 | | R\$ 4.703,87 |
| PROVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FUSAS | R\$ 1.889,34 | | R\$ 1.302,07 |
| NÃO PROVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FUSAS | R\$ 2.396,77 | | R\$ 3.401,80 |
| OBRIGAÇÕES FISCAS - CIRCULANTE - LAGARTO SE | R\$ 0,00 | | R\$ 648,78 |
| NÃO PROVIDENCIÁRIO - LAGARTO SE | R\$ 0,00 | | R\$ 648,78 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - PRINCIPAL | R\$ 75.188,08 | | R\$ 75.187,32 |
| EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS - LAGARTO SE | R\$ 75.188,08 | | R\$ 75.187,32 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 47.908,54 | | R\$ 20.192,89 |
| OBRIGAÇÕES LONGO PRAZO | R\$ 47.908,54 | | R\$ 20.192,89 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP - PRINCIPAL | R\$ 47.908,54 | | R\$ 20.192,89 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP - LAGARTO SE | R\$ 47.908,54 | | R\$ 20.192,89 |
| RESERVA LÍQUIDA SOCIAL | R\$ 1.487.773,21 | | R\$ 1.071.438,41 |
| RESERVA SOCIAL | R\$ 0,000,00 | | R\$ 0,000,00 |
| RESERVA SOCIAL RESERVA | R\$ 0,000,00 | | R\$ 0,000,00 |
| (+) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | R\$ 21.288,41 | | R\$ 21.288,41 |
| (-) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (LÍD II AN) | R\$ 21.288,41 | | R\$ 21.288,41 |
| SUPERÁVIT OU DÉFICIT AJUSTADO | R\$ 1.509.011,42 | | R\$ 1.112.438,42 |

Este documento é parte integrante de documentação cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC 18.08.40.92.33.75.77.17.47.95.4F.35.3D.9C.83.05.6F.72.84-0, nos termos do Decreto nº 6.326/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Execução Digital - Spo

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SÓLIDARIDADE SOCIAL
 Período da Emissão: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.203.706/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Delimitado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Moeda | Zero inicial | Saldo Final |
|--|-------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 2.217.882,11 | R\$ 2.217.882,11 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.196.824,27 | R\$ 1.196.824,27 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 1.188.888,27 | R\$ 1.188.888,27 |
| CASH - PRINCIPAL | | R\$ 1.028.891,86 | R\$ 1.028.891,86 |
| CASH - SEDE | | R\$ 120.897,41 | R\$ 120.897,41 |
| CONTAS BANCÁRIAS | | R\$ 219.099,00 | R\$ 219.099,00 |
| CONTAS BANCÁRIAS - APLICAÇÕES | | R\$ 18.837,00 | R\$ 18.837,00 |
| RECEBÍVEIS | | R\$ 1.094.143,00 | R\$ 1.094.143,00 |
| ADiantamentos - PRINCIPAL | | R\$ 1.055,18 | R\$ 1.055,18 |
| ADiantamentos - SEDE | | R\$ 2,00 | R\$ 2,00 |
| ADiantamentos - ASSUREDA | | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| ADiantamentos - FILIAS | | R\$ 965,10 | R\$ 1.096,21 |
| ADiantamentos - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ADiantamentos - LAGARTO DE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALORES A RECEBER - PRINCIPAL | | R\$ 129.332,55 | R\$ 129.332,55 |
| VALORES A RECEBER - SEDE | | R\$ 124.060,00 | R\$ 124.060,00 |
| VALORES A RECEBER - ASSUREDA | | R\$ 27.464,08 | R\$ 27.464,08 |
| VALORES A RECEBER - FILIAS | | R\$ 20.210,82 | R\$ 27.222,88 |
| VALORES A RECEBER - LAGARTO DE | | R\$ 209.808,89 | R\$ 176.545,88 |
| TRIBUTOS A RECEBER - COMPANHIA PRINCIPAL | | R\$ 63.843,84 | R\$ 63.843,84 |
| TRIBUTOS A RECEBER - COMPANHIA - SEDE | | R\$ 63.807,90 | R\$ 63.807,90 |
| TRIBUTOS A RECEBER - COMPANHIA - ASSUREDA | | R\$ 23.188,81 | R\$ 23.188,81 |
| TRIBUTOS A RECEBER - COMPANHIA - FILIAS | | R\$ 80.826,18 | R\$ 79.678,17 |
| TRIBUTOS A RECEBER - COMPANHIA - LAGARTO DE | | R\$ 12.241,00 | R\$ 12.241,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 971.777,44 | R\$ 971.777,44 |
| INVESTIMENTOS | | R\$ 971.777,44 | R\$ 971.777,44 |
| MOBILIAR - PRINCIPAL | | R\$ 971.228,07 | R\$ 971.228,07 |
| MOBILIAR - SEDE | | R\$ 973.888,87 | R\$ 973.888,87 |
| IMPOSTOS E INVESTIMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 3.247,88 | R\$ 3.247,88 |
| IMPOSTOS E INVESTIMENTOS - SEDE | | R\$ 3.247,88 | R\$ 3.247,88 |
| IMPOSTOS | | R\$ 2.722.871,89 | R\$ 2.722.871,89 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.023.053,73 | R\$ 1.023.053,73 |
| REEMBOLSOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - PRINCIPAL | | R\$ 233.023,44 | R\$ 233.023,44 |
| REEMBOLSOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - SEDE | | R\$ 23.246,26 | R\$ 23.246,26 |
| REEMBOLSOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - ASSUREDA | | R\$ 2.291,92 | R\$ 2.291,92 |
| REEMBOLSOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - FILIAS | | R\$ 111.481,00 | R\$ 111.213,44 |
| FUNDACIONES - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 584.131,11 | R\$ 499.898,82 |
| FUNDACIONES - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 499.521,94 | R\$ 417.784,82 |
| FUNDACIONES - CIRCULANTE - FILIAS | | R\$ 42.438,17 | R\$ 0,00 |
| FUNDACIONES - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FUNDACIONES - CIRCULANTE - LAGARTO DE | | R\$ 32.119,88 | R\$ 32.119,88 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 2.815,21 | R\$ 2.815,21 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 2.815,21 | R\$ 2.815,21 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - ASSUREDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - FILIAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS - CIRCULANTE - LAGARTO DE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 129.898,95 | R\$ 129.898,95 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 117.236,26 | R\$ 117.236,26 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - ASSUREDA | | R\$ 5,21 | R\$ 76,07 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - FILIAS | | R\$ 111.964,11 | R\$ 117.576,17 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - ASSUREDA | | R\$ 4.209,89 | R\$ 3.740,51 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - ASSUREDA | | R\$ 4.209,89 | R\$ 3.740,51 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - FILIAS | | R\$ 4.709,87 | R\$ 4.999,83 |
| PROVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FILIAS | | R\$ 1.360,87 | R\$ 1.360,87 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - FILIAS | | R\$ 3.327,80 | R\$ 3.327,80 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - NÃO PROVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - LAGARTO DE | | R\$ 845,13 | R\$ 845,13 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - NÃO PROVIDENCIÁRIO - LAGARTO DE | | R\$ 845,13 | R\$ 845,13 |
| IMPOSTOS E FINANCIAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 78.767,25 | R\$ 78.767,25 |
| IMPOSTOS E FINANCIAMENTOS - LAGARTO DE | | R\$ 78.767,25 | R\$ 78.767,25 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 28.179,89 | R\$ 4.026,81 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | R\$ 28.179,89 | R\$ 4.026,81 |
| IMPOSTOS E FINANCIAMENTOS - (P - PRINCIPAL) | | R\$ 28.179,89 | R\$ 4.026,81 |
| IMPOSTOS E FINANCIAMENTOS - (P - LAGARTO DE) | | R\$ 28.179,89 | R\$ 4.026,81 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL | | R\$ 1.071.428,41 | R\$ 1.071.428,41 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | | R\$ 40.988,00 | R\$ 40.988,00 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO | | R\$ 10.988,00 | R\$ 10.988,00 |
| VALORES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - VALORES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R\$ 11.000) | | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| RESERVAS OU RESCISÃO ACUMULADAS | | R\$ 1.171.436,41 | R\$ 1.171.436,41 |

Foi elaborado e emitido integralmente de forma automática, com a autenticação de validade pelo código de verificação AC 18 08 4C 82 35 75 7F 17 A7 58 47 35 50 8C 83 35 6F 72 55 4, nos termos do Decreto nº 9.585/2019.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

00863

B

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|----------------|--------------------|
| SUPERAVITS OU DEFICITS LIQ. DO EXERC - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ 382.268,62 |
| RECEITAS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ 382.268,62 |
| RECEITAS DAS ATIVIDADES - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ 2.091.618,24 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ 2.091.618,24 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ 14.500,00 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 499.731,94 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.260.483,90 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ 316.902,40 |
| (-) CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS VENDIDOS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ (1.709.349,62) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ (1.709.349,62) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ (336.045,00) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ (1.237.516,01) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ (135.788,61) |
| (-) DESPESAS | | R\$ 0,00 | R\$ (529.689,78) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ (94.093,08) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ (23.701,53) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ (70.391,55) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ (379.473,73) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ (266.461,82) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ (232,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ (64.057,92) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ (28.701,99) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ (56.122,97) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ (56.122,97) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ (4.084,43) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ (668,60) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ (12.541,59) |
| (-) DESPESA FINANCEIRAS - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ (38.827,35) |
| (-) RESULTADO EXERCÍCIO | | R\$ 0,00 | R\$ (147.421,16) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.1B.DB.4C.62.33.75.7F.17.A7.95.4F.35.5D.6C.B3.05.6F.72.E6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---------------------------|---|-------|--------------------|
| Entidade: | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 33.203.766/0001-22 |
| Número de Ordem do Livro: | 6 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|--------------------|--------------------|
| SUPERAVITS OU DEFICITS LIQ. DO EXERC - PRINCIPAL | | R\$ 382.268,62 | R\$ 541.653,54 |
| RECEITAS - PRINCIPAL | | R\$ 382.268,62 | R\$ 541.653,54 |
| RECEITAS DAS ATIVIDADES - PRINCIPAL | | R\$ 2.091.618,24 | R\$ 2.260.503,34 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - PRINCIPAL | | R\$ 2.091.618,24 | R\$ 2.260.503,34 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - SEDE | | R\$ 14.500,00 | R\$ 13.500,00 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - ANGUERA | | R\$ 499.731,94 | R\$ 526.516,19 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - FUSAS | | R\$ 1.260.483,90 | R\$ 1.370.643,03 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - LAGARTO SE | | R\$ 316.902,40 | R\$ 349.844,12 |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ (1.034,90) |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DAS ATIVIDADES - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ (1.034,90) |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS DAS ATIVIDADES - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ (1.034,90) |
| (-) CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS VENDIDOS - PRINCIPAL | | R\$ (1.709.349,62) | R\$ (1.717.814,90) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PRINCIPAL | | R\$ (1.709.349,62) | R\$ (1.717.814,90) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ANGUERA | | R\$ (336.045,00) | R\$ (344.843,51) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - FUSAS | | R\$ (1.237.516,01) | R\$ (1.172.931,95) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - LAGARTO SE | | R\$ (135.788,61) | R\$ (200.039,44) |
| (-) DESPESAS | | R\$ (529.689,78) | R\$ (384.844,18) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - PRINCIPAL | | R\$ (94.093,08) | R\$ (95.363,30) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - SEDE | | R\$ (23.701,53) | R\$ (23.685,72) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - FUSAS | | R\$ (70.391,55) | R\$ (71.667,58) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PRINCIPAL | | R\$ (379.473,73) | R\$ (279.979,49) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SEDE | | R\$ (286.481,82) | R\$ (274.650,91) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ANGUERA | | R\$ (232,00) | R\$ (120,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUSAS | | R\$ (64.057,92) | R\$ (4.868,54) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LAGARTO SE | | R\$ (28.701,99) | R\$ (540,04) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (56.122,97) | R\$ (9.511,39) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PRINCIPAL | | R\$ (56.122,97) | R\$ (8.195,93) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - SEDE | | R\$ (4.084,43) | R\$ (2.014,19) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - ANGUERA | | R\$ (669,60) | R\$ (638,60) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - FUSAS | | R\$ (12.541,58) | R\$ (3.419,50) |
| (-) DESPESA FINANCEIRAS - LAGARTO SE | | R\$ (38.827,35) | R\$ (1.923,64) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ (1.315,46) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ (1.315,46) |
| RESULTADO EXERCÍCIO | | R\$ (147.421,16) | R\$ 156.806,36 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.1B.DB.4C.62.33.75.7F.17.A7.95.4F.35.5D.6C.B3.05.6F.72.E6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|--------------------|--------------------|
| SUPERAVITS OU DEFICIT'S LIQ. DO EXERC - PRINCIPAL | | R\$ 541.653,54 | R\$ 574.496,53 |
| RECEITAS - PRINCIPAL | | R\$ 541.653,54 | R\$ 574.496,53 |
| RECEITAS DAS ATIVIDADES - PRINCIPAL | | R\$ 2.260.503,34 | R\$ 2.093.840,74 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - PRINCIPAL | | R\$ 2.260.503,34 | R\$ 2.093.840,74 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - SEDE | | R\$ 13.500,00 | R\$ 24.500,00 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - ANGUERA | | R\$ 526.516,19 | R\$ 514.716,85 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - FUSAS | | R\$ 1.370.643,03 | R\$ 1.398.191,90 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - LAGARTO SE | | R\$ 349.844,12 | R\$ 156.432,19 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS - PRINCIPAL | | R\$ (1.034,90) | R\$ 0,00 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DAS ATIVIDADES - PRINCIPAL | | R\$ (1.034,90) | R\$ 0,00 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS DAS ATIVIDADES - SEDE | | R\$ (1.034,90) | R\$ 0,00 |
| (-) CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS VENDIDOS - PRINCIPAL | | R\$ (1.717.814,90) | R\$ (1.519.344,21) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PRINCIPAL | | R\$ (1.717.814,90) | R\$ (1.519.344,21) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ANGUERA | | R\$ (344.843,51) | R\$ (357.343,94) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - FUSAS | | R\$ (1.172.931,95) | R\$ (1.089.967,12) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - LAGARTO SE | | R\$ (200.039,44) | R\$ (72.033,15) |
| (-) DESPESAS | | R\$ (384.844,18) | R\$ (370.831,33) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - PRINCIPAL | | R\$ (96.353,30) | R\$ (96.629,41) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - SEDE | | R\$ (23.685,72) | R\$ (25.807,84) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - FUSAS | | R\$ (71.667,58) | R\$ (69.821,57) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PRINCIPAL | | R\$ (279.979,49) | R\$ (268.481,63) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SEDE | | R\$ (274.650,91) | R\$ (265.196,87) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ANGUERA | | R\$ (120,00) | R\$ 0,00 |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUSAS | | R\$ (4.668,54) | R\$ (3.284,96) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LAGARTO SE | | R\$ (540,04) | R\$ 0,00 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (9.611,39) | R\$ (6.720,09) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PRINCIPAL | | R\$ (8.195,93) | R\$ (5.621,45) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - SEDE | | R\$ (2.014,19) | R\$ (2.497,26) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - ANGUERA | | R\$ (838,60) | R\$ (785,80) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - FUSAS | | R\$ (3.419,50) | R\$ (2.296,64) |
| (-) DESPESA FINANCEIRAS - LAGARTO SE | | R\$ (1.923,64) | R\$ (241,75) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (1.315,46) | R\$ (898,64) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - SEDE | | R\$ (1.315,46) | R\$ (898,64) |
| RESULTADO EXERCÍCIO | | R\$ 156.809,36 | R\$ 203.665,20 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.1B.DB.4C.62.33.75.7F.17.A7.95.4F.35.5D.6C.B3.05.6F.72.E6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|--------------------|--------------------|
| SUPERAVITS OU DEFICITS LIQ. DO EXERC - PRINCIPAL | | R\$ 574.496,53 | R\$ 169.812,07 |
| RECEITAS - PRINCIPAL | | R\$ 574.496,53 | R\$ 169.812,07 |
| RECEITAS DAS ATIVIDADES - PRINCIPAL | | R\$ 2.093.840,74 | R\$ 1.835.794,80 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - PRINCIPAL | | R\$ 2.093.840,74 | R\$ 1.835.794,80 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - SEDE | | R\$ 24.500,00 | R\$ 41.000,00 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - ANGUERA | | R\$ 514.716,65 | R\$ 522.826,18 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - FUSAS | | R\$ 1.398.191,90 | R\$ 1.271.968,62 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - LAGARTO SE | | R\$ 156.432,19 | R\$ 0,00 |
| (-) CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS VENDIDOS - PRINCIPAL | | R\$ (1.519.344,21) | R\$ (1.665.982,73) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PRINCIPAL | | R\$ (1.519.344,21) | R\$ (1.665.982,73) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ (8.433,74) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ANGUERA | | R\$ (357.343,94) | R\$ (366.827,58) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - FUSAS | | R\$ (1.089.967,12) | R\$ (1.247.989,05) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - LAGARTO SE | | R\$ (72.033,15) | R\$ (52.732,36) |
| (-) DESPESAS | | R\$ (370.831,33) | R\$ (366.748,12) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - PRINCIPAL | | R\$ (95.529,41) | R\$ (105.564,82) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - SEDE | | R\$ (25.807,84) | R\$ (36.645,04) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - FUSAS | | R\$ (69.821,57) | R\$ (68.919,78) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PRINCIPAL | | R\$ (268.481,83) | R\$ (255.891,24) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SEDE | | R\$ (265.196,87) | R\$ (224.350,20) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ (118,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUSAS | | R\$ (3.284,96) | R\$ (4.009,70) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 0,00 | R\$ (26.923,10) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ (490,24) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (6.720,09) | R\$ (5.292,06) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PRINCIPAL | | R\$ (5.821,45) | R\$ (5.292,06) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - SEDE | | R\$ (2.497,26) | R\$ (2.169,87) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - ANGUERA | | R\$ (785,80) | R\$ (845,40) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - FUSAS | | R\$ (2.296,64) | R\$ (1.399,10) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 0,00 | R\$ (128,05) |
| (-) DESPESA FINANCEIRAS - LAGARTO SE | | R\$ (241,75) | R\$ (749,64) |
| DESPESAS TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (898,64) | R\$ 0,00 |
| DESPESAS TRIBUTARIAS - SEDE | | R\$ (898,64) | R\$ 0,00 |
| (-) RESULTADO EXERCÍCIO | | R\$ 203.665,20 | R\$ (196.936,05) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.1B.DB.4C.62.33.75.7F.17.A7.95.4F.35.5D.6C.B3.05.6F.72.E6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

00863



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|--|--------------------|--|
| NIRE | CNPJ | |
| | 33.203.766/0001-22 | |
| NOME EMPRESARIAL | | |
| INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|-------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO | NÚMERO DO LIVRO |
| Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral | 6 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) | |
| AC.1B.DB.4C.62.33.75.7F.17.A7.95.4F.35.5D.6C.B3.05.6F.72.E6 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|----------------|---|-------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Outros | 05954508577 | ICARO GOMES DA SILVA:05954508577 | 754805470088254219 499698 | 29/07/2024 a 29/07/2025 | Sim |
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 33203766000122 | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL:33203766000122 | 114443034761038783 9526504 | 09/05/2024 a 09/05/2025 | Não |
| Contador | 04798143502 | DAVID GOMES RIBEIRO FREITAS:04798143502 | 320440473104436474 8 | 07/11/2023 a 06/11/2024 | Não |
| Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 04798143502 | DAVID GOMES RIBEIRO FREITAS:04798143502 | 320440473104436474 8 | 07/11/2023 a 06/11/2024 | - |

NÚMERO DO RECIBO:

AC.1B.DB.4C.62.33.75.7F.17.A7.95.4F.
35.5D.6C.B3.05.6F.72.E6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/07/2024 às 22:02:46

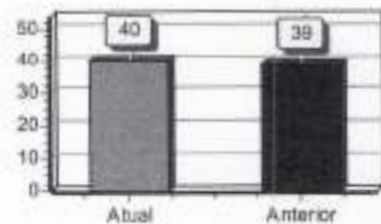
F5.F1.26.10.CF.B4.AF.6E
1C.02.B0.02.3D.B4.76.E5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Endividamento Total

| | | |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 963.037,81 | |
| <hr/> | | |
| Ativo | 2.437.540,17 | = 0,40 |

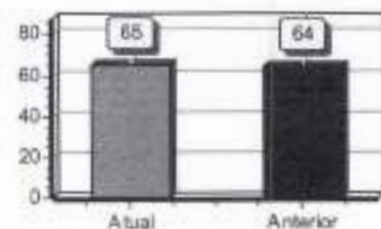
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 40% do ativo total.



Grau de Endividamento

| | | |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 963.037,81 | |
| <hr/> | | |
| Patrimônio Líquido | 1.474.502,36 | = 0,65 |

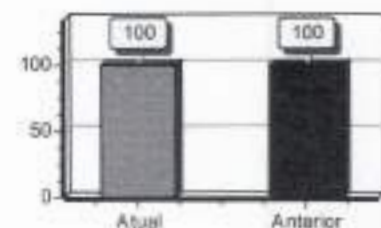
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 65% do capital próprio.



Composição de Endividamento

| | | |
|---|------------|--------|
| Passivo Circulante | 958.979,20 | |
| <hr/> | | |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 963.037,81 | = 1,00 |

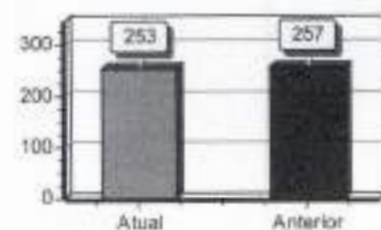
Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.



Solvência Geral

| | | |
|---|--------------|--------|
| Ativo | 2.437.540,17 | |
| <hr/> | | |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 963.037,81 | = 2,53 |

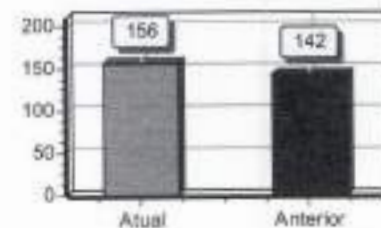
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 253 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

| | | |
|---|--------------|--------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP | 1.504.851,35 | |
| <hr/> | | |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 963.037,81 | = 1,56 |

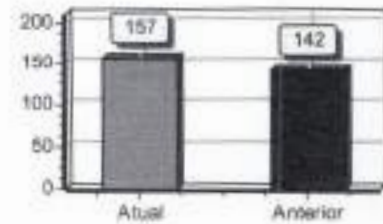
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,56 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

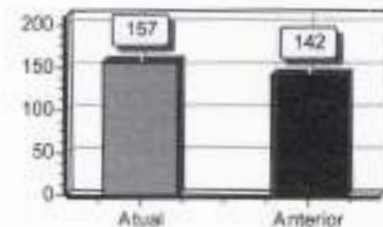
| | | |
|--------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante | 1.504.851,35 | |
| Passivo Circulante | 958.979,20 | = 1,57 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,57 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.


Liquidez Imediata

| | | |
|--------------------|--------------|--------|
| Ativo Disponível | 1.504.851,35 | |
| Passivo Circulante | 958.979,20 | = 1,57 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,57 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Feira de Santana, 31 de dezembro de 2023.

ICARO GOMES DA SILVA:05954508577
Assinado de forma digital por ICARO GOMES DA SILVA:05954508577
 Data: 2024.07.31 16:13:57 -0300
 ICARO GOMES DA SILVA
 Presidente
 CPF:05954508577
 RG:1589149610 Data de expedição:30/01/2020
 Representante comercial autônomo

DAVID GOMES RIBEIRO FREITAS:04798143502
Assinado de forma digital por DAVID GOMES RIBEIRO FREITAS:04798143502
 Data: 2024.07.31 16:13:57 -0300
 D&C ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA
 CRC:BA-044799/0-2 CNPJ:45959825000176
 DAVID GOMES RIBEIRO FREITAS
 Contador
 CPF:047.981.435-02 CRC:044705
 RG:1379424860 Data de expedição:12/08/2011

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---------------------------|--|-------|--------------------|
| Entidade: | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNPJ: | 33.203.766/0001-22 |
| Número de Ordem do Livro: | 7 | | |
| Período Selecionado: | 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024 | | |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL |
| NIRE | |
| CNPJ | 33.203.766/0001-22 |
| Número de Ordem | 7 |
| Natureza do Livro | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Município | Feira de Santana |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 21/03/2019 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2024 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 41802 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL |
| Natureza do Livro | Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral |
| Número de ordem | 7 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 41802 |
| Data de início | 01/01/2024 |
| Data de término | 31/12/2024 |

00872



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 2.437.540,17 | R\$ 2.412.404,55 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.504.851,35 | R\$ 1.519.901,18 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 1.504.851,35 | R\$ 1.519.901,18 |
| CAIXA - PRINCIPAL | | R\$ 123.991,84 | R\$ 98.491,84 |
| CAIXA - SEDE | | R\$ 123.991,84 | R\$ 90.991,84 |
| CAIXA - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAIXA - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 7.500,00 |
| CONTAS BANCARIAS | | R\$ 274.475,05 | R\$ 397.780,45 |
| CONTAS BANCARIA - SEDE | | R\$ 247.282,05 | R\$ 307.857,06 |
| CONTAS BANCARIAS - ANGUERA | | R\$ 730,45 | R\$ 4.759,39 |
| CONTAS BANCARIAS - FUSAS | | R\$ 26.422,54 | R\$ 35.134,69 |
| CONTAS BANCARIAS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 2,27 | R\$ 60.029,29 |
| CONTAS BANCARIAS - LAGARTO SE | | R\$ 37,74 | R\$ 0,00 |
| CONTAS BANCARIAS - APLICAÇÕES | | R\$ 10.627,90 | R\$ 627,90 |
| CREDITOS - PRINCIPAL | | R\$ 1.096.756,56 | R\$ 1.023.000,99 |
| ADIANTAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 13.627,37 | R\$ 13.874,37 |
| ADIANTAMENTOS - SEDE | | R\$ 39,00 | R\$ 86,00 |
| ADIANTAMENTOS - ANGUERA | | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| ADIANTAMENTOS - FUSAS | | R\$ 13.498,37 | R\$ 13.498,37 |
| ADIANTAMENTOS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| VALORES A RECEBER - PRINCIPAL | | R\$ 420.749,23 | R\$ 347.946,66 |
| VALORES A RECEBER - SEDE | | R\$ 124.880,50 | R\$ 29.490,58 |
| VALORES A RECEBER - ANGUERA | | R\$ 83.140,39 | R\$ 86.173,57 |
| VALORES A RECEBER - FUSAS | | R\$ 57.222,66 | R\$ 76.291,01 |
| VALORES A RECEBER - LAGARTO SE | | R\$ 175.505,68 | R\$ 155.991,50 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - PRINCIPAL | | R\$ 681.379,96 | R\$ 681.379,96 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - SEDE | | R\$ 538.512,55 | R\$ 538.512,55 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - ANGUERA | | R\$ 31.000,42 | R\$ 31.000,42 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - FUSAS | | R\$ 79.519,31 | R\$ 79.519,31 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - LAGARTO SE | | R\$ 12.347,68 | R\$ 12.347,68 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 932.688,82 | R\$ 892.503,37 |
| INVESTIMENTOS | | R\$ 932.688,82 | R\$ 892.503,37 |

00873

B

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| IMOBILIZADOS - PRINCIPAL | | R\$ 929.389,17 | R\$ 889.203,72 |
| IMOBILIZADOS - SEDE | | R\$ 929.389,17 | R\$ 889.203,72 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 3.299,65 | R\$ 3.299,65 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - SEDE | | R\$ 3.299,65 | R\$ 3.299,65 |
| PASSIVO | | R\$ 2.437.540,17 | R\$ 2.412.404,55 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 958.979,20 | R\$ 922.079,28 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - PRINCIPAL | | R\$ 242.696,04 | R\$ 235.066,68 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - SEDE | | R\$ 51.683,08 | R\$ 50.983,54 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - ANGUERA | | R\$ 3.281,52 | R\$ 13.818,38 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - FUSAS | | R\$ 187.731,44 | R\$ 170.484,76 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 509.939,62 | R\$ 491.345,80 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 477.764,82 | R\$ 485.505,48 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 477.764,82 | R\$ 485.505,48 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 4.045,10 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ 0,00 | R\$ 1.795,22 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - LAGARTO SE | | R\$ 32.175,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 2.721,78 | R\$ 3.245,29 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 2.721,78 | R\$ 3.245,29 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 128.453,47 | R\$ 130.144,19 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 117.654,24 | R\$ 118.960,10 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 79,07 | R\$ 39,59 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 117.575,17 | R\$ 118.920,51 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 3.740,31 | R\$ 4.847,67 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 3.740,31 | R\$ 4.847,67 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 5.898,93 | R\$ 4.459,07 |

00874
13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 1.957,60 | R\$ 1.742,02 |
| NÃO PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 3.941,33 | R\$ 2.717,05 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PROMOÇÃO SAUDE | | R\$ 514,24 | R\$ 1.231,60 |
| NÃO PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 514,24 | R\$ 1.231,60 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - LAGARTO SE | | R\$ 645,75 | R\$ 645,75 |
| NAO PREVIDENCIARIO - LAGARTO SE | | R\$ 645,75 | R\$ 645,75 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 75.168,09 | R\$ 62.257,32 |
| EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS - LAGARTO SE | | R\$ 75.168,09 | R\$ 62.257,32 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LP - PRINCIPAL | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP - LAGARTO SE | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL | | R\$ 1.474.502,36 | R\$ 1.486.266,66 |
| PATRIMONIO SOCIAL | | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO | | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| (-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | R\$ (51.058,41) | R\$ (48.625,40) |
| (-) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (LEI 11.438) | | R\$ (51.058,41) | R\$ (48.625,40) |
| SUPERAVITS OU DEFICITS CUMULADOS | | R\$ 1.515.560,77 | R\$ 1.524.892,06 |

200875
B

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 2.412.404,55 | R\$ 2.264.943,54 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.519.901,18 | R\$ 1.417.588,10 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 1.519.901,18 | R\$ 1.417.588,10 |
| CAIXA - PRINCIPAL | | R\$ 98.491,84 | R\$ 62.991,84 |
| CAIXA - SEDE | | R\$ 90.991,84 | R\$ 62.991,84 |
| CAIXA - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAIXA - FUSAS | | R\$ 7.500,00 | R\$ 0,00 |
| CAIXA - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS BANCARIAS | | R\$ 397.780,45 | R\$ 286.591,88 |
| CONTAS BANCARIA - SEDE | | R\$ 307.857,08 | R\$ 264.646,82 |
| CONTAS BANCARIAS - ANGUERA | | R\$ 4.759,39 | R\$ 3,56 |
| CONTAS BANCARIAS - FUSAS | | R\$ 35.134,69 | R\$ 21.858,56 |
| CONTAS BANCARIAS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 50.029,29 | R\$ 82,95 |
| CONTAS BANCARIAS - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS BANCARIAS - APLICAÇÕES | | R\$ 627,90 | R\$ 627,90 |
| CREDITOS - PRINCIPAL | | R\$ 1.023.000,99 | R\$ 1.067.378,48 |
| ADIANTAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 13.674,37 | R\$ 13.674,37 |
| ADIANTAMENTOS - SEDE | | R\$ 86,00 | R\$ 86,00 |
| ADIANTAMENTOS - ANGUERA | | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| ADIANTAMENTOS - FUSAS | | R\$ 13.498,37 | R\$ 13.498,37 |
| VALORES A RECEBER - PRINCIPAL | | R\$ 347.946,66 | R\$ 391.650,05 |
| VALORES A RECEBER - SEDE | | R\$ 29.490,58 | R\$ 15.540,58 |
| VALORES A RECEBER - ANGUERA | | R\$ 86.173,57 | R\$ 111.273,91 |
| VALORES A RECEBER - FUSAS | | R\$ 76.291,01 | R\$ 108.844,06 |
| VALORES A RECEBER - LAGARTO SE | | R\$ 155.991,50 | R\$ 155.991,50 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - PRINCIPAL | | R\$ 681.379,96 | R\$ 662.052,06 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - SEDE | | R\$ 538.512,55 | R\$ 538.512,55 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - ANGUERA | | R\$ 31.000,42 | R\$ 31.000,42 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - FUSAS | | R\$ 79.519,31 | R\$ 79.519,31 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - LAGARTO SE | | R\$ 12.347,68 | R\$ 12.347,68 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 672,10 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 892.503,37 | R\$ 847.355,44 |

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| INVESTIMENTOS | | R\$ 892.503,37 | R\$ 847.355,44 |
| IMOBILIZADOS - PRINCIPAL | | R\$ 889.203,72 | R\$ 844.055,79 |
| IMOBILIZADOS - SEDE | | R\$ 889.203,72 | R\$ 844.055,79 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 3.299,65 | R\$ 3.299,65 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - SEDE | | R\$ 3.299,65 | R\$ 3.299,65 |
| PASSIVO | | R\$ 2.412.404,55 | R\$ 2.264.943,54 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 922.079,28 | R\$ 1.647.983,81 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - PRINCIPAL | | R\$ 235.086,68 | R\$ 922.783,40 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - SEDE | | R\$ 50.983,54 | R\$ 51.104,13 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - ANGUERA | | R\$ 13.618,38 | R\$ 6.315,37 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - FUSAS | | R\$ 170.484,76 | R\$ 191.460,30 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 673.903,60 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 491.345,80 | R\$ 544.412,26 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 485.505,48 | R\$ 484.096,00 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 485.505,48 | R\$ 484.096,00 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 4.045,10 | R\$ 55.500,93 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 1.795,22 | R\$ 4.815,33 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 3.245,29 | R\$ 3.955,61 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 3.245,29 | R\$ 3.446,87 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 508,74 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 130.144,19 | R\$ 133.890,99 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 118.960,10 | R\$ 117.598,68 |
| PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 39,59 | R\$ 43,48 |
| NÃO PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 118.920,51 | R\$ 117.555,20 |

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|-----------------|
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 4.847,67 | R\$ 3.145,03 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 4.847,67 | R\$ 3.145,03 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 4.458,07 | R\$ 8.418,58 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 1.742,02 | R\$ 2.020,90 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 2.717,05 | R\$ 8.397,68 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PROMOÇÃO SAUDE | | R\$ 1.231,80 | R\$ 2.774,21 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 1.231,80 | R\$ 2.774,21 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - LAGARTO SE | | R\$ 645,75 | R\$ 645,75 |
| NAO PREVIDENCIÁRIO - LAGARTO SE | | R\$ 645,75 | R\$ 645,75 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.308,74 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.308,74 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 62.257,32 | R\$ 42.941,55 |
| EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS - LAGARTO SE | | R\$ 62.257,32 | R\$ 42.941,55 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LP - PRINCIPAL | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - P - LAGARTO SE | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL | | R\$ 1.486.266,66 | R\$ 612.901,12 |
| PATRIMONIO SOCIAL | | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO | | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| (-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | R\$ (48.625,40) | R\$ (48.625,40) |
| (-) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (LEI 11.438) | | R\$ (48.625,40) | R\$ (48.625,40) |
| SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS | | R\$ 1.524.892,06 | R\$ 651.526,52 |

00878

24

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 2.264.943,54 | R\$ 4.117.550,41 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.417.588,10 | R\$ 3.314.701,86 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 1.417.588,10 | R\$ 3.314.701,86 |
| CAIXA - PRINCIPAL | | R\$ 82.991,84 | R\$ 40.601,56 |
| CAIXA - SEDE | | R\$ 82.991,84 | R\$ 40.601,56 |
| CAIXA - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAIXA - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAIXA - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAIXA - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS BANCARIAS | | R\$ 286.591,88 | R\$ 1.050.526,41 |
| CONTAS BANCARIA - SEDE | | R\$ 264.846,82 | R\$ 37.382,51 |
| CONTAS BANCARIAS - ANGUERA | | R\$ 3,56 | R\$ 71,85 |
| CONTAS BANCARIAS - FUSAS | | R\$ 21.858,55 | R\$ 668,61 |
| CONTAS BANCARIAS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 82,95 | R\$ 146,10 |
| CONTAS BANCARIAS - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS BANCARIAS - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 148.646,88 |
| CONTAS BANCARIAS - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 863.612,68 |
| CONTAS BANCARIAS - APLICAÇÕES | | R\$ 627,90 | R\$ 627,90 |
| CREDITOS - PRINCIPAL | | R\$ 1.067.376,48 | R\$ 2.222.945,99 |
| ADIANTAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 13.674,37 | R\$ 13.674,37 |
| ADIANTAMENTOS - SEDE | | R\$ 86,00 | R\$ 86,00 |
| ADIANTAMENTOS - ANGUERA | | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| ADIANTAMENTOS - FUSAS | | R\$ 13.498,37 | R\$ 13.498,37 |
| VALORES A RECEBER - PRINCIPAL | | R\$ 391.650,05 | R\$ 1.532.901,28 |
| VALORES A RECEBER - SEDE | | R\$ 15.540,58 | R\$ 15.609,18 |
| VALORES A RECEBER - ANGUERA | | R\$ 111.273,91 | R\$ 137.146,94 |
| VALORES A RECEBER - FUSAS | | R\$ 108.844,06 | R\$ 309.041,29 |
| VALORES A RECEBER - LAGARTO SE | | R\$ 155.991,50 | R\$ 155.991,50 |
| VALORES A RECEBER - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 3.553,42 |
| VALORES A RECEBER - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 911.558,95 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - PRINCIPAL | | R\$ 662.052,06 | R\$ 676.370,34 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - SEDE | | R\$ 538.512,55 | R\$ 538.512,55 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - ANGUERA | | R\$ 31.000,42 | R\$ 31.000,42 |

00879
16

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - FUSAS | | R\$ 79.519,31 | R\$ 79.519,31 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - LAGARTO SE | | R\$ 12.347,68 | R\$ 12.347,68 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR - BARROCAS | | R\$ 672,10 | R\$ 14.990,38 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 847.355,44 | R\$ 802.848,55 |
| INVESTIMENTOS | | R\$ 847.355,44 | R\$ 802.848,55 |
| IMOBILIZADOS - PRINCIPAL | | R\$ 844.055,79 | R\$ 799.548,90 |
| IMOBILIZADOS - SEDE | | R\$ 844.055,79 | R\$ 799.548,90 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 3.299,65 | R\$ 3.299,65 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - SEDE | | R\$ 3.299,65 | R\$ 3.299,65 |
| PASSIVO | | R\$ 2.264.943,54 | R\$ 4.117.550,41 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 1.647.983,81 | R\$ 2.335.107,87 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - PRINCIPAL | | R\$ 922.783,40 | R\$ 1.408.778,63 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - SEDE | | R\$ 51.104,13 | R\$ 129.898,33 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - ANGUERA | | R\$ 6.315,37 | R\$ 6.320,57 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - FUSAS | | R\$ 191.460,30 | R\$ 194.440,55 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 328.523,46 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ 673.903,60 | R\$ 749.595,72 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 544.412,26 | R\$ 727.931,93 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 484.096,00 | R\$ 517.387,25 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 484.096,00 | R\$ 517.387,25 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 55.500,93 | R\$ 122.606,16 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 4.815,33 | R\$ 1.879,08 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 86.059,44 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 3.955,81 | R\$ 3.392,18 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 3.448,87 | R\$ 3.392,18 |
| CONTAS A PAGAR CIRCULANTE - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

00850



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|----------------|------------------|
| CONTAS A PAGAR CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 508,74 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 133.890,99 | R\$ 171.688,26 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 117.598,68 | R\$ 119.711,36 |
| PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 43,48 | R\$ 778,59 |
| NÃO PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 117.555,20 | R\$ 118.932,77 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 3.145,03 | R\$ 264,71 |
| NÃO PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 3.145,03 | R\$ 264,71 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 8.418,58 | R\$ 4.674,99 |
| PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 2.020,90 | R\$ 2.865,82 |
| NÃO PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 6.397,68 | R\$ 1.809,17 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PROMOÇÃO SAUDE | | R\$ 2.774,21 | R\$ 3.234,43 |
| NÃO PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 2.774,21 | R\$ 3.234,43 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - LAGARTO SE | | R\$ 645,75 | R\$ 645,75 |
| NAO PREVIDENCIARIO - LAGARTO SE | | R\$ 645,75 | R\$ 645,75 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 21.054,50 |
| PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 17.120,41 |
| NAO PREVIDENCIARIO - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 3.934,09 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 1.308,74 | R\$ 22.102,52 |
| PREVIDENCIARIO - CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 1.308,74 | R\$ 22.102,52 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 42.941,55 | R\$ 23.316,87 |
| EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS - LAGARTO SE | | R\$ 42.941,55 | R\$ 23.316,87 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LP - PRINCIPAL | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP - LAGARTO SE | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL | | R\$ 612.901,12 | R\$ 1.778.383,93 |
| PATRIMONIO SOCIAL | | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO | | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|-----------------|------------------|
| (-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | R\$ (48.625,40) | R\$ (48.625,40) |
| (-) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (LEI 11.438) | | R\$ (48.625,40) | R\$ (48.625,40) |
| SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS | | R\$ 651.526,52 | R\$ 1.817.009,33 |

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| ATIVO | | R\$ 4.117.550,41 | R\$ 4.059.756,61 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 3.314.701,86 | R\$ 3.301.414,95 |
| DISPONIBILIDADES | | R\$ 3.314.701,86 | R\$ 3.301.414,95 |
| CAIXA - PRINCIPAL | | R\$ 40.601,56 | R\$ 7.839,91 |
| CAIXA - SEDE | | R\$ 40.601,56 | R\$ 7.839,91 |
| CAIXA - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAIXA - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CAIXA - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS BANCARIAS | | R\$ 1.050.526,41 | R\$ 93.494,74 |
| CONTAS BANCARIA - SEDE | | R\$ 37.382,51 | R\$ 25.337,59 |
| CONTAS BANCARIAS - ANGUERA | | R\$ 71,85 | R\$ 95,50 |
| CONTAS BANCARIAS - FUSAS | | R\$ 666,61 | R\$ 16.163,58 |
| CONTAS BANCARIAS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 146,10 | R\$ 0,90 |
| CONTAS BANCARIAS - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS BANCARIAS - ITAPETINGA | | R\$ 148.646,56 | R\$ 562,42 |
| CONTAS BANCARIAS - BARROCAS | | R\$ 863.612,68 | R\$ 51.334,75 |
| CONTAS BANCARIAS - APLICAÇÕES | | R\$ 827,90 | R\$ 827,90 |
| CREDITOS - PRINCIPAL | | R\$ 2.222.945,99 | R\$ 3.199.452,40 |
| ADIANTAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 13.674,37 | R\$ 13.674,37 |
| ADIANTAMENTOS - SEDE | | R\$ 86,00 | R\$ 86,00 |
| ADIANTAMENTOS - ANGUERA | | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| ADIANTAMENTOS - FUSAS | | R\$ 13.498,37 | R\$ 13.498,37 |
| VALORES A RECEBER - PRINCIPAL | | R\$ 1.532.901,28 | R\$ 2.499.960,33 |
| VALORES A RECEBER - SEDE | | R\$ 15.809,18 | R\$ 10.130,23 |
| VALORES A RECEBER - ANGUERA | | R\$ 137.146,94 | R\$ 162.349,90 |
| VALORES A RECEBER - FUSAS | | R\$ 309.041,29 | R\$ 582.580,96 |
| VALORES A RECEBER - LAGARTO SE | | R\$ 155.991,50 | R\$ 63.353,40 |
| VALORES A RECEBER - ITAPETINGA | | R\$ 3.553,42 | R\$ 1.389.929,10 |
| VALORES A RECEBER - BARROCAS | | R\$ 911.558,95 | R\$ 291.616,74 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - PRINCIPAL | | R\$ 676.370,34 | R\$ 685.817,70 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - SEDE | | R\$ 538.512,55 | R\$ 538.512,55 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - ANGUERA | | R\$ 31.000,42 | R\$ 31.000,42 |
| TRIBUTOS A | | R\$ 79.519,31 | R\$ 79.519,31 |

-00883

R



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| RECUPERAR/COMPENSAR - FUSAS | | | |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - LAGARTO SE | | R\$ 12.347,68 | R\$ 12.347,68 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR - BARROCAS | | R\$ 14.990,38 | R\$ 24.437,74 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 802.848,55 | R\$ 758.341,66 |
| INVESTIMENTOS | | R\$ 802.848,55 | R\$ 758.341,66 |
| IMOBILIZADOS - PRINCIPAL | | R\$ 799.548,90 | R\$ 755.042,01 |
| IMOBILIZADOS - SEDE | | R\$ 799.548,90 | R\$ 755.042,01 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 3.299,65 | R\$ 3.299,65 |
| EMPRESTIMOS E INVESTIMENTOS - SEDE | | R\$ 3.299,65 | R\$ 3.299,65 |
| PASSIVO | | R\$ 4.117.550,41 | R\$ 4.059.756,61 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 2.335.107,87 | R\$ 1.609.436,75 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - PRINCIPAL | | R\$ 1.406.778,63 | R\$ 725.081,27 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - SEDE | | R\$ 129.898,33 | R\$ 57.929,86 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - ANGUERA | | R\$ 6.320,57 | R\$ 37.708,14 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC - FUSAS | | R\$ 194.440,55 | R\$ 231.382,92 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS - CIRC ITAPETINGA | | R\$ 329.523,46 | R\$ 380.380,12 |
| REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ 749.505,72 | R\$ 17.680,23 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 727.931,93 | R\$ 672.616,08 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 517.387,25 | R\$ 398.575,31 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 517.387,25 | R\$ 398.575,31 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 122.606,16 | R\$ 56.687,47 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ 1.879,08 | R\$ 865,58 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE-ITAPETINGA | | R\$ 86.059,44 | R\$ 216.487,72 |
| FORNECEDORES - CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 3.392,18 | R\$ 3.520,97 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 3.392,18 | R\$ 2.891,97 |
| CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|--|------|------------------|------------------|
| CONTAS A PAGAR CIRCULANTE - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 629,00 |
| CONTAS A PAGAR CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PRINCIPAL | | R\$ 171.688,26 | R\$ 204.516,76 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 119.711,36 | R\$ 119.086,55 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 778,59 | R\$ 0,00 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - SEDE | | R\$ 118.932,77 | R\$ 119.086,55 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 264,71 | R\$ 6.010,19 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - ANGUERA | | R\$ 264,71 | R\$ 6.010,19 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 4.674,89 | R\$ 2.979,07 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 2.865,82 | R\$ 0,00 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - FUSAS | | R\$ 1.809,17 | R\$ 2.979,07 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - PROMOÇÃO SAÚDE | | R\$ 3.234,43 | R\$ 1.796,22 |
| NÃO PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ 3.234,43 | R\$ 1.796,22 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE - LAGARTO SE | | R\$ 645,75 | R\$ 645,75 |
| NAO PREVIDENCIÁRIO - LAGARTO SE | | R\$ 645,75 | R\$ 645,75 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE - ITAPETINGA | | R\$ 21.054,50 | R\$ 71.293,57 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - ITAPETINGA | | R\$ 17.120,41 | R\$ 41.993,76 |
| NAO PREVIDENCIÁRIO - ITAPETINGA | | R\$ 3.934,09 | R\$ 29.299,81 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 22.102,52 | R\$ 2.705,41 |
| PREVIDENCIÁRIO - CIRCULANTE - BARROCAS | | R\$ 22.102,52 | R\$ 2.705,41 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - PRINCIPAL | | R\$ 23.316,87 | R\$ 3.701,67 |
| EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS - LAGARTO SE | | R\$ 23.316,87 | R\$ 3.701,67 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LP - PRINCIPAL | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP - LAGARTO SE | | R\$ 4.058,61 | R\$ 4.058,61 |
| PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL | | R\$ 1.778.383,93 | R\$ 2.446.261,25 |

000823



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|------------------|------------------|
| PATRIMONIO SOCIAL | | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO | | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| (-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | R\$ (48.625,40) | R\$ (48.625,40) |
| (-) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (LEI 11.438) | | R\$ (48.625,40) | R\$ (48.625,40) |
| SUPERÁVITS OU DEFICITS ACUMULADOS | | R\$ 1.817.009,33 | R\$ 2.484.886,65 |

00886
B

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|--------------------|--------------------|
| SUPERAVITS OU DEFICITS LIQ. DO EXERC - PRINCIPAL | | R\$ 169.812,07 | R\$ 308.164,48 |
| RECEITAS - PRINCIPAL | | R\$ 169.812,07 | R\$ 308.164,48 |
| RECEITAS DAS ATIVIDADES - PRINCIPAL | | R\$ 1.835.794,80 | R\$ 1.953.402,23 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - PRINCIPAL | | R\$ 1.835.794,80 | R\$ 1.953.402,23 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - SEDE | | R\$ 41.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - ANGUERA | | R\$ 522.826,18 | R\$ 511.847,11 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - FUSAS | | R\$ 1.271.968,62 | R\$ 1.396.555,12 |
| (-) CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS VENDIDOS - PRINCIPAL | | R\$ (1.665.982,73) | R\$ (1.645.237,75) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PRINCIPAL | | R\$ (1.665.982,73) | R\$ (1.645.237,75) |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SEDE | | R\$ (8.433,74) | R\$ 0,00 |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ANGUERA | | R\$ (358.827,58) | R\$ (373.962,61) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - FUSAS | | R\$ (1.247.989,05) | R\$ (1.271.275,14) |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - LAGARTO SE | | R\$ (52.732,36) | R\$ 0,00 |
| (-) DESPESAS | | R\$ (366.746,12) | R\$ (298.833,19) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - PRINCIPAL | | R\$ (105.564,82) | R\$ (59.049,70) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - SEDE | | R\$ (36.645,04) | R\$ (15.957,74) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - FUSAS | | R\$ (68.919,78) | R\$ (43.091,96) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PRINCIPAL | | R\$ (255.891,24) | R\$ (230.602,86) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SEDE | | R\$ (224.350,20) | R\$ (188.656,59) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ANGUERA | | R\$ (118,00) | R\$ (167,70) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUSAS | | R\$ (4.009,70) | R\$ (2.190,30) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ (26.923,10) | R\$ (39.588,27) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LAGARTO SE | | R\$ (490,24) | R\$ 0,00 |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (5.292,06) | R\$ (9.180,83) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PRINCIPAL | | R\$ (5.292,06) | R\$ (6.155,29) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - SEDE | | R\$ (2.169,87) | R\$ (1.795,12) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - ANGUERA | | R\$ (845,40) | R\$ (767,90) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - FUSAS | | R\$ (1.399,10) | R\$ (1.383,70) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PROMOÇÃO | | R\$ (128,05) | R\$ (382,41) |

000887



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--------------------------------------|------|------------------|----------------|
| A SAUDE | | | |
| (-) DESPESA FINANCEIRAS - LAGARTO SE | | R\$ (749,84) | R\$ (1.826,16) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ 0,00 | R\$ (3.025,34) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ (1.083,34) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - FUSAS | | R\$ 0,00 | R\$ (1.942,00) |
| RESULTADO EXERCÍCIO | | R\$ (196.936,05) | R\$ 9.331,29 |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|--------------------|--------------------|
| (-) SUPERAVITS OU DEFICITS LIQ. DO EXERCÍCIO - PRINCIPAL | | R\$ 308.164,48 | R\$ (363.267,23) |
| (-) RECEITAS - PRINCIPAL | | R\$ 308.164,48 | R\$ (363.267,23) |
| RECEITAS DAS ATIVIDADES - PRINCIPAL | | R\$ 1.953.402,23 | R\$ 1.981.695,40 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS - PRINCIPAL | | R\$ 1.953.402,23 | R\$ 1.981.695,40 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS - SEDE | | R\$ 45.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS - ANGUERA | | R\$ 511.847,11 | R\$ 557.784,02 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS - FUSAS | | R\$ 1.396.555,12 | R\$ 1.408.911,38 |
| (-) CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS VENDIDOS - PRINCIPAL | | R\$ (1.645.237,75) | R\$ (2.344.962,63) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PRINCIPAL | | R\$ (1.645.237,75) | R\$ (2.344.962,63) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SEDE | | R\$ 0,00 | R\$ (9.238,94) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ANGUERA | | R\$ (373.962,61) | R\$ (397.880,54) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - FUSAS | | R\$ (1.271.275,14) | R\$ (1.363.166,87) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ 0,00 | R\$ (24.434,76) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ (550.241,50) |
| (-) DESPESAS | | R\$ (298.833,19) | R\$ (510.098,31) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - PRINCIPAL | | R\$ (59.049,70) | R\$ (178.046,30) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - SEDE | | R\$ (15.957,74) | R\$ (22.551,53) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - FUSAS | | R\$ (43.091,96) | R\$ (31.196,03) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ (124.298,74) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PRINCIPAL | | R\$ (230.602,86) | R\$ (324.418,92) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SEDE | | R\$ (188.656,59) | R\$ (257.118,40) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ANGUERA | | R\$ (167,70) | R\$ (80,26) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUSAS | | R\$ (2.190,30) | R\$ (5.379,68) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ (39.588,27) | R\$ (61.331,84) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ (508,74) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (9.180,63) | R\$ (7.633,09) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PRINCIPAL | | R\$ (6.155,29) | R\$ (5.565,12) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - SEDE | | R\$ (1.795,12) | R\$ (2.514,30) |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|----------------|------------------|
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - ANGUERA | | R\$ (767,90) | R\$ (854,17) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - FUSAS | | R\$ (1.383,70) | R\$ (1.483,64) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ (382,41) | R\$ (488,78) |
| (-) DESPESA FINANCEIRAS - LAGARTO SE | | R\$ (1.826,16) | R\$ (224,23) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (3.025,34) | R\$ (2.067,97) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - SEDE | | R\$ (1.083,34) | R\$ (1.083,84) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - FUSAS | | R\$ (1.942,00) | R\$ (984,13) |
| (-) RESULTADO EXERCÍCIO | | R\$ 9.331,29 | R\$ (873.365,54) |

00890

14



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|--------------------|--------------------|
| SUPERAVITS OU DEFICITS LIQ. DO EXERC. PRINCIPAL | | R\$ (363.267,23) | R\$ 4.342.575,17 |
| RECEITAS - PRINCIPAL | | R\$ (363.267,23) | R\$ 4.342.575,17 |
| RECEITAS DAS ATIVIDADES - PRINCIPAL | | R\$ 1.981.695,40 | R\$ 7.503.440,84 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV. - PRINCIPAL | | R\$ 1.981.695,40 | R\$ 7.503.440,84 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV. - SEDE | | R\$ 15.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV. - ANGUERA | | R\$ 557.784,02 | R\$ 582.748,17 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV. - FUSAS | | R\$ 1.408.911,38 | R\$ 1.538.395,93 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV. - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ 296.118,24 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV. - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ 5.079.178,50 |
| (-) CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS VENDIDOS - PRINCIPAL | | R\$ (2.344.982,63) | R\$ (3.160.865,67) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PRINCIPAL | | R\$ (2.344.982,63) | R\$ (3.160.865,67) |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SEDE | | R\$ (9.238,94) | R\$ 0,00 |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ANGUERA | | R\$ (397.880,54) | R\$ (430.189,81) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - FUSAS | | R\$ (1.363.166,87) | R\$ (1.321.831,12) |
| CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ (24.434,78) | R\$ 0,00 |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ (408.318,49) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - BARROCAS | | R\$ (550.241,50) | R\$ (1.000.526,25) |
| (-) DESPESAS | | R\$ (510.098,31) | R\$ (3.177.092,36) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - PRINCIPAL | | R\$ (178.046,30) | R\$ (2.064.831,19) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - SEDE | | R\$ (22.551,53) | R\$ (157.261,38) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - FUSAS | | R\$ (31.196,03) | R\$ (4.818,00) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ (309.720,34) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - BARROCAS | | R\$ (124.296,74) | R\$ (1.593.031,47) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PRINCIPAL | | R\$ (324.418,92) | R\$ (1.088.764,16) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SEDE | | R\$ (257.118,40) | R\$ (524.528,41) |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ANGUERA | | R\$ (80,26) | R\$ 0,00 |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUSAS | | R\$ (5.379,68) | R\$ (1.342,54) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ (61.331,84) | R\$ (555.692,47) |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|------------------|------------------|
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVA - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ (1.120,84) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVA - BARROCAS | | R\$ (508,74) | R\$ (6.080,10) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (7.633,09) | R\$ (23.497,01) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PRINCIPAL | | R\$ (5.565,12) | R\$ (15.676,10) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - SEDE | | R\$ (2.514,30) | R\$ (2.071,85) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - ANGUERA | | R\$ (854,17) | R\$ (1.009,41) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - FUSAS | | R\$ (1.483,64) | R\$ (1.512,84) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ (488,78) | R\$ (287,71) |
| DESPESA FINANCEIRAS - LAGARTO SE | | R\$ (224,23) | R\$ 0,00 |
| (-) DESPESA FINANCEIRA - ITAPETINGA | | R\$ 0,00 | R\$ (150,49) |
| (-) DESPESA FINANCEIRA - BARROCAS | | R\$ 0,00 | R\$ (10.643,90) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (2.067,97) | R\$ (7.820,91) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - SEDE | | R\$ (1.083,84) | R\$ (1.635,82) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - ANGUERA | | R\$ 0,00 | R\$ (2.382,51) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - FUSAS | | R\$ (984,13) | R\$ (3.802,58) |
| RESULTADO EXERCÍCIO | | R\$ (873.365,54) | R\$ 1.165.482,81 |

00000
B

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|--|------|--------------------|--------------------|
| SUPERAVITS OU DEFICITS LIQ. DO EXERC - PRINCIPAL | | R\$ 4.342.575,17 | R\$ 3.313.325,12 |
| RECEITAS - PRINCIPAL | | R\$ 4.342.575,17 | R\$ 3.313.325,12 |
| RECEITAS DAS ATIVIDADES - PRINCIPAL | | R\$ 7.503.440,84 | R\$ 8.145.559,67 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - PRINCIPAL | | R\$ 7.503.440,84 | R\$ 8.145.559,67 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - SEDE | | R\$ 7.000,00 | R\$ 0,00 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - ANGUERA | | R\$ 582.748,17 | R\$ 560.076,79 |
| RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - FUSAS | | R\$ 1.538.395,93 | R\$ 1.479.654,82 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - ITAPETINGA | | R\$ 296.118,24 | R\$ 3.001.411,16 |
| RECEITAS DE VENDA DE PRODUTOS E SERV - BARROCAS | | R\$ 5.079.178,50 | R\$ 3.104.416,90 |
| (-) CUSTOS DE BENS E SERVIÇOS VENDIDOS - PRINCIPAL | | R\$ (3.160.865,67) | R\$ (4.832.234,55) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - PRINCIPAL | | R\$ (3.160.865,67) | R\$ (4.832.234,55) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ANGUERA | | R\$ (430.189,81) | R\$ (461.041,37) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - FUSAS | | R\$ (1.321.831,12) | R\$ (1.094.929,20) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ITAPETINGA | | R\$ (408.318,49) | R\$ (1.203.212,55) |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS - BARROCAS | | R\$ (1.000.526,25) | R\$ (2.073.051,43) |
| (-) DESPESAS | | R\$ (3.177.082,36) | R\$ (2.645.447,80) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - PRINCIPAL | | R\$ (2.064.831,19) | R\$ (1.808.758,40) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - SEDE | | R\$ (157.261,36) | R\$ (165.073,09) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - FUSAS | | R\$ (4.818,00) | R\$ (1.990,52) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ITAPETINGA | | R\$ (309.720,34) | R\$ (772.417,46) |
| (-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - BARROCAS | | R\$ (1.593.031,47) | R\$ (889.277,33) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PRINCIPAL | | R\$ (1.088.764,16) | R\$ (821.545,58) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - SEDE | | R\$ (524.528,41) | R\$ (395.976,54) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FUSAS | | R\$ (1.342,54) | R\$ (1.523,14) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PROMOÇÃO A SAUDE | | R\$ (555.692,47) | R\$ (422.296,51) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVA - ITAPETINGA | | R\$ (1.120,64) | R\$ (1.678,98) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVA - BARROCAS | | R\$ (6.080,10) | R\$ (70,41) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS E TRIBUTARIAS | | R\$ (23.497,01) | R\$ (15.143,82) |

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 33.203.766/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|------------------|-----------------|
| - PRINCIPAL | | | |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PRINCIPAL | | R\$ (15.878,10) | R\$ (14.810,35) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - SEDE | | R\$ (2.071,65) | R\$ (2.469,78) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - ANGUERA | | R\$ (1.009,41) | R\$ (648,55) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - FUSAS | | R\$ (1.512,94) | R\$ (1.484,02) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS - PROMOÇÃO A SAÚDE | | R\$ (287,71) | R\$ (266,98) |
| (-) DESPESA FINANCEIRAS - LAGARTO SE | | R\$ 0,00 | R\$ (284,80) |
| (-) DESPESA FINANCEIRA - ITAPETINGA | | R\$ (150,49) | R\$ (9.365,25) |
| (-) DESPESA FINANCEIRA - BARROCAS | | R\$ (10.643,90) | R\$ (290,97) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - PRINCIPAL | | R\$ (7.820,91) | R\$ (333,47) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - SEDE | | R\$ (1.635,82) | R\$ (290,16) |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS - ANGUERA | | R\$ (2.382,51) | R\$ (43,31) |
| DESPESAS TRIBUTARIAS - FUSAS | | R\$ (3.802,58) | R\$ 0,00 |
| RESULTADO EXERCÍCIO | | R\$ 1.165.482,81 | R\$ 667.877,32 |

000809
B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|--|--------------------|--|
| NIRE | CNPJ | |
| | 33.203.766/0001-22 | |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral | NÚMERO DO LIVRO 7 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 07.93.6B.DA.05.65.14.11.3C.21.91.AA.F2.D5.DA.37.54.47.FB.14 | |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH) | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|----------------|---|-------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Outros | 05954508577 | ICARO GOMES DA SILVA:05954508577 | 824811170115664208 792061 | 03/04/2025 a 03/04/2026 | Sim |
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 33203766000122 | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL:33203766000122 | 119645610167282493 0920712 | 03/04/2025 a 03/04/2026 | Não |
| Contador | 04798143502 | DAVID GOMES RIBEIRO FREITAS:04798143502 | 816827805675643575 931027 | 06/11/2024 a 06/11/2025 | Não |
| Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 04798143502 | DAVID GOMES RIBEIRO FREITAS:04798143502 | 816827805675643575 931027 | 06/11/2024 a 06/11/2025 | - |

NÚMERO DO RECIBO:

07.93.6B.DA.05.65.14.11.3C.21.91.AA.
F2.D5.DA.37.54.47.FB.14-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2025 às 21:37:48

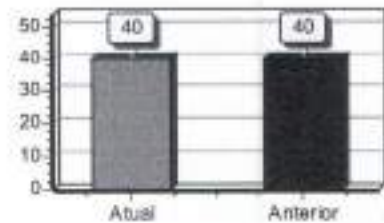
DE.C1.16.86.68.A2.AC.BB
97.5F.37.26.D2.06.51.96

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Endividamento Total

| | | |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 1.613.495,36 | |
| <hr/> | | |
| Ativo | 4.059.756,61 | = 0,40 |

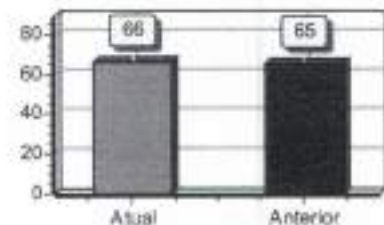
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 40% do ativo total.



Grau de Endividamento

| | | |
|---|--------------|--------|
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 1.613.495,36 | |
| <hr/> | | |
| Patrimônio Líquido | 2.446.261,25 | = 0,66 |

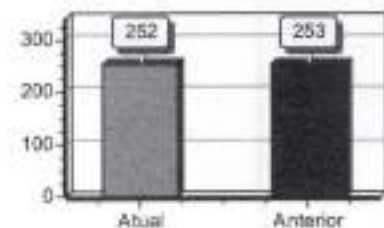
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 66% do capital próprio.



Solvência Geral

| | | |
|---|--------------|--------|
| Ativo | 4.059.756,61 | |
| <hr/> | | |
| Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP) | 1.613.495,36 | = 2,52 |

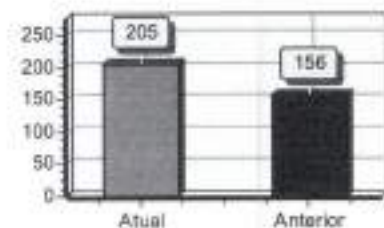
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 252% do capital de terceiros.



Liquidez Geral

| | | |
|---|--------------|--------|
| Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP | 3.301.414,95 | |
| <hr/> | | |
| Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) | 1.613.495,36 | = 2,05 |

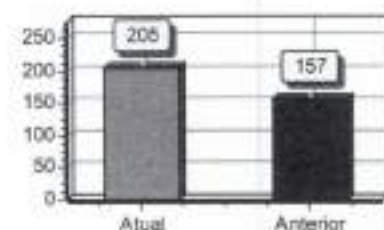
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,05 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

| | | |
|--------------------|--------------|--------|
| Ativo Circulante | 3.301.414,95 | |
| <hr/> | | |
| Passivo Circulante | 1.609.436,75 | = 2,05 |

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,05 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



400806

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Feira de Santana, 31 de dezembro de 2024.

ICARO GOMES DA SILVA
Presidente
CPF: 05954508577
RG: 1589149610 Data de expedição: 30/01/2020
Representante comercial autônomo

D&C ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA
CRC: BA-044799/0-2 CNPJ: 45959825000176
DAVID GOMES RIBEIRO FREITAS
Contador
CPF: 047.981.435-02 CRC: 044705
RG: 1379424860 Data de expedição: 12/08/2011



010207
H

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-------------------------------|
| NOME..... | : David Gomes Ribeiro Freitas |
| REGISTRO..... | : BA-044705/O-6 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.981.435-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 03/07/2025 as 13:01:02.
Válido até: 01/10/2025.
Código de Controle: 2717015.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

000893

B



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-------------------------------|
| NOME..... | : David Gomes Ribeiro Freitas |
| REGISTRO..... | : BA-044705/O-6 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.981.435-** |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 03/07/2025 as 12:50:41.

Válido até: 01/10/2025.

Código de Controle: 1164963.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
 Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba
 Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Barrocas**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida ACM, nº 705, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.287/0001-42, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, neste ato representado pela Sr. José Miguel Queiroz Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, doravante denominado **CONTRATANTE**, atesta como comprovação de Capacidade Técnica que o **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL** inscrito no CNPJ 33.203.766/0001-22, com sede na Rua Jose Pereira Mascarenhas, nº 456, Santa Monica, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.077-470, presta serviço de gestão de serviços terceirizados de mão-de-obra temporária neste município desde o dia 03 de junho de 2024, tendo como valor global **R\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil reais)**, de acordo com o Contrato nº 0160/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 e Processo Administrativo nº 0101/2024, com o objeto "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária, destinados a suprir as necessidades junto a Secretarias e Fundos Municipais de Barrocas – Ba, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência", de maneira **satisfatória, cumprindo até a presente data com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone**, e, tendo como responsável técnico em administração o Sr. Eraldo Portela da Silva Pinto, CRA nº 15118, conforme tabela em anexo.

Barrocas-Bahia, 30 de dezembro de 2024.

José Miguel Queiroz Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Instituto Vida de Solidariedade Social

Ícaro Gomes da Silva

Contratada





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
 Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba
 Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

ANEXO I

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALORTOTAL |
|--------------------|---|-----|-------|----------------|--------------------------|
| 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | MÊS | 09 | R\$ 659.413,59 | R\$ 5.934.722,31 |
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | MÊS | 09 | R\$ 163.522,33 | R\$ 1.471.700,97 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | MÊS | 09 | R\$ 28.788,35 | R\$ 259.095,15 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | MÊS | 09 | R\$ 31.293,20 | R\$ 281.638,80 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | MÊS | 09 | R\$ 520.325,13 | R\$ 4.682.926,17 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | MÊS | 09 | R\$ 18.186,41 | R\$ 163.677,69 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS | MÊS | 09 | R\$ 78.470,99 | R\$ 706.238,91 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 13.500.000,00 |

Detalhamento dos serviços:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|----------------------------------|---|-------|---------------|
| Item | Cargo/Função | Quant | Carga Horária |
| 01 | Agente Administrativo | 05 | 40h |
| 02 | Agente de Serviços Gerais | 92 | 20h |
| 03 | Agente de Serviços Gerais | 22 | 40h |
| 04 | Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais | 66 | 20h |
| 05 | Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais | 78 | 40h |
| 06 | Auxiliar de Vigilância Escolar | 01 | 40h |
| 07 | Contador(a) | 01 | 40h |
| 08 | Monitor(a) de Transporte Escolar | 05 | 20h |
| 09 | Monitor(a) de Transporte Escolar | 06 | 40h |
| 10 | Motorista Categoria B/C | 08 | 40h |
| 11 | Motorista Categoria D/E | 11 | 40h |
| 12 | Nutricionista | 02 | 40h |
| 13 | Psicólogo(a) | 01 | 20h |
| 14 | Recepcionista | 01 | 40h |
| 15 | Vigia | 12 | 40h |

Prova de Autenticidade válida até 15/03/2026



W.D - Dautn Blockchain certifica em 15/12/2025 10:12:20 que o documento de hash (SHA-256)
 1eb45361709586c18167b317c33730e9926cd4c89e34675ab69c1368e59a3 foi validado em 15/12/2025 10:12:25 através da transação blockchain
 0xc44e483ca1bd14d9117d1e3db899d3481478fd204c7023215392e7372777 e pode ser verificado em <https://www.dautn.com/FileCheck> (ID: 300000)



00902
13



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas - Ba
Fone. 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| Item | Cargo/Função | Quant | Carga Horária |
|------|---------------------------|-------|---------------|
| 16 | Agente Administrativo | 07 | 20h |
| 17 | Agente Administrativo | 45 | 40h |
| 18 | Agente de Serviços Gerais | 02 | 40h |
| 19 | Auxiliar Administrativo | 02 | 40h |
| 20 | Contador(a) | 01 | 40h |
| 21 | Digitador(a) | 01 | 30h |
| 22 | Vigia | 02 | 40h |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Item | Cargo/Função | Quant | Carga Horária |
|------|-------------------------|-------|---------------|
| 23 | Agente Administrativo | 01 | 20h |
| 24 | Agente Administrativo | 03 | 40h |
| 25 | Auxiliar Administrativo | 07 | 40h |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL

| Item | Cargo/Função | Quant | Carga Horária |
|------|-------------------------------|-------|---------------|
| 26 | Agente Administrativo | 08 | 40h |
| 27 | Condutor(a) de Veículos Leves | 02 | 40h |
| 28 | Motorista | 01 | 40h |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item | Cargo/Função | Quant | Carga Horária |
|------|----------------------------|-------|---------------|
| 29 | Agente Administrativo | 01 | 20h |
| 30 | Agente Administrativo | 09 | 40h |
| 31 | Agente de Serviços Gerais | 40 | 20h |
| 32 | Agente de Serviços Gerais | 06 | 40h |
| 33 | Assistente Social | 02 | 20h |
| 34 | Assistente Social | 02 | 30h |
| 35 | Auxiliar de Odontologia | 07 | 40h |
| 36 | Cirurgião(ã) Dentista | 08 | 40h |
| 37 | Condutor de Veículos Leves | 05 | 40h |
| 38 | Contador(a) | 01 | 40h |
| 39 | Cozinheiro(a) | 07 | 40h |
| 40 | Educador(a) Físico | 02 | 20h |
| 41 | Educador(a) Físico | 01 | 40h |
| 42 | Farmacêutico(a) | 01 | 20h |
| 43 | Faturista AIH | 01 | 40h |
| 44 | Fisioterapeuta | 02 | 40h |
| 45 | Médico(a) Clínico | 01 | 40h |
| 46 | Motorista | 07 | 40h |

Prova de Autenticação válida até 15/03/2026



v4.0 - Daurin Blockchain certifica em 15/12/2025 10:12:20 que o documento de hash (SHA-256)
1abc536175950c18167b317c3372a4692b2c4c2a1b34679ab9dc1368e0a3 foi validado em 15/12/2025 10:10:26 através da transação blockchain
0ccae4f8ca7bd1449117d1f63d86996249147691c204b70222153d07971777 e pode ser verificado em <https://www.daurin.com/FileCheck> (PID: 300000)



000902



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS
Av. ACM, nº705, Centro, Barrocas – Ba
Fone: 75 3608 2154 www.barrocas.ba.gov.br / prefeitura@barrocas.ba.gov.br

| | | | |
|----|---------------------------|----|-----|
| 47 | Motorista Categoria B/C | 22 | 40h |
| 48 | Motorista Categoria D/E | 03 | 40h |
| 49 | Nutricionista | 02 | 20h |
| 50 | Nutricionista | 02 | 40h |
| 51 | Psicólogo(a) | 02 | 20h |
| 52 | Psicólogo(a) | 01 | 30h |
| 53 | Psicólogo(a) | 01 | 40h |
| 54 | Psicopedagogo(a) | 01 | 20h |
| 55 | Recepcionista | 10 | 20h |
| 56 | Recepcionista | 13 | 40h |
| 57 | Técnico(a) de Saúde Bucal | 01 | 40h |
| 58 | Técnico(a) em Radiologia | 04 | 40h |
| 59 | Vigia | 07 | 40h |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|--|-----------------------|-------|---------------|
| Item | Cargo/Função | Quant | Carga Horária |
| 60 | Agente Administrativo | 03 | 20h |
| 61 | Agente Administrativo | 04 | 40h |
| 62 | Assistente Social | 01 | 20h |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, INFRA ESTRUTURA E OBRAS | | | |
|--|---------------------------------|-------|---------------|
| Item | Cargo/Função | Quant | Carga Horária |
| 63 | Agente Administrativo | 1 | 20h |
| 64 | Agente Administrativo | 2 | 40h |
| 65 | Condutor(a) de Veículos Leves | 1 | 40h |
| 66 | Engenheiro(a) Civil | 1 | 30h |
| 67 | Motorista | 1 | 40h |
| 68 | Operador(a) de Máquinas Leves | 2 | 40h |
| 69 | Operador(a) de Máquinas Pesadas | 3 | 40h |
| 70 | Vigia | 8 | 40h |

Barrocas - Bahia, 30 de dezembro de 2024.

José Miguel Queiroz Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Instituto Vida de Solidariedade Social
Ícaro Gomes da Silva
Contratada

Prova de Autenticidade válida até 15/03/2026



v4.0 - Dauin Blockchain certifica em 15/12/2025 10:12:20 que o documento de hash (SHA-256)
fab0536179f66c18167b317c3372e4030cc74cfa9b34679ae90d1368e53a3 foi validado em 15/12/2025 10:12:25 através da transação blockchain
0xca4e48cca1bd1445117d11e3d86f982491476f16204670232153d0b7972777 e pode ser verificado em <https://www.dauin.com/FileCheck> (MID: 300003)



000903
✓

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 15/03/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

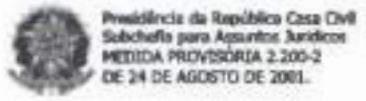
A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1abd536175f696c18167b317c3372be6926ccf4c8a9b34679ab9cdc1368e59a3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 300055 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO DE CAPCIDADE TÉCNICA BARROCAS .pdf"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO DE CAPCIDADE TÉCNICA BARROCAS .pdf"**, faz prova de que em **15/12/2025 10:10:55**, o responsável **Instituto Vida de Solidariedade Social (33.203.766/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Vida de Solidariedade Social a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/12/2025 10:12:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xca4e48cca1bd14d9117d1fe3db8f99d2491476f1d20f4b70232153d0b7972777**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.





000901
H

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
CNPJ: 33.203.766/0001-22
Registro no CRA-BA: 04336
Data Registro: 19/06/2019
Endereço: R JOSE F MASCARENHAS, Nº 456 - SANTA MÔNICA - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44077-470
Tipo Inscrição: PRINCIPAL
Capital Social: 0,00

Objeto Social: ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; EM PARCERIA ATRAVÉS DE ASSINATURAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU FOMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADES DE SAÚDE EM GERAL; SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA; AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CURSOS E TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS; PROMOVER A FORMAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Responsável(is) Técnico(s):

ERALDO PORTELLA DA SILVA PINTO

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 05 de fevereiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
01919556-6d85-4df1-b7f1-80d08eb4470f



000905
6

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, registro CRA-BA PJ nº 04336, CNPJ nº 33.203.766/0001-22, situada na(o) R JOSE P MASCARENHAS, Nº 456 - SANTA MÔNICA - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44077-470 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

| CATEGORIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|------------------|--------------------------------|
| ADMINISTRADOR | ERALDO PORTELLA DA SILVA PINTO |
| Vínculo | SÓCIO |
| Dia(s) da Semana | Horário(s) |
| Segunda-feira | 08:00 às 12:00 |
| Terça-feira | 08:00 às 12:00 |

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 05 de fevereiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

01919560-6d85-4df1-b7f1-80d08eb4470f

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO



O Chefe da DIVISA - Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com os Artigos nº 135, 137 e 206, IV da Lei Municipal nº 2466 de 23 de dezembro de 2003 e conforme o Processo Requerimento nº PR 00781-0781-080-25 concede Alvará Sanitário com número acima especificado a:

ALVARÁ Nº: 0668
EXERCÍCIO: 2025
PRONT: VS0485
VALIDADE: 28/07/26

| | |
|--|---|
| Razão Social: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL | |
| Nome Fantasia: | CNPJ / CPF: 33.203.766/0001-22 |
| Endereço: RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS, Nº456 | Bairro: SANTA MONICA |
| Cidade: FEIRA DE SANTANA - BAHIA | Atividade Alvo: APOIO A GESTAO DE SAUDE |
| Responsável Legal: ICARO GOMES DA SILVA | CPF: 059 545 085-77 |
| Responsável Técnico: GEORGE WILLIAM ALVES QUEIROZ | Nº Registro no Conselho: CRM22234 |
| Responsável Técnico: | Nº Registro no Conselho: |
| Observações: | |

Feira de Santana, 07 de agosto de 2025.

Thais M. de Freitas
Chefe da DIVISA

Importância Paga R\$. 783,16
Setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos.

Nota:

- O Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revalidada anualmente.
- O Pedido de Revalidação Anual de Licença deverá ser instruído com o Alvará do ano anterior, antecedência de 30 (Trinta) dias do término de sua Vigência.
- O Alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao Público.

A Freitas



Feira

PREFEITURA

TODO DIA
TEM TRABALHO
CHEGANDO



4895180
4895172
4898234



*Carina
sece. 8030*

40600



000908
B

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 27/02/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8ce8920912d9f72e7a12efa5b96966471248d96e9e690914560a9eaf17ea993f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 298037 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Alvara Sanitario"**, cujo assunto é descrito como **"Alvara Sanitario"**, faz prova de que em **29/11/2025 13:43:40**, o responsável **Instituto Vida de Solidariedade Social (33.203.766/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Vida de Solidariedade Social a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/11/2025 18:33:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xdf8ca7ff185df57195b9a0b367315a547aad685c12d24d73f979fb66675083ee**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



 Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



00909

13

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
CNPJ: 33.203.766/0001-22
Registro no CRA-BA: 04336
Data Registro: 19/06/2019
Endereço: R JOSE P MASCARENHAS, Nº 456 - SANTA MÔNICA - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44077-470
Tipo Inscrição: PRINCIPAL
Capital Social: 0,00

Objeto Social:

ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; EM PARCERIA ATRAVÉS DE ASSINATURAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU FOMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E UNIDADES DE SAÚDE EM GERAL; SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA; AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CURSOS E TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS; PROMOVER A FORMAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Responsável(is) Técnico(s):

ERALDO PORTELLA DA SILVA PINTO

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 05 de fevereiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle
01919566-6d85-4df1-b7f1-80d08eb4470f



00910
B

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, registro CRA-BA PJ nº 04335, CNPJ nº 33.203.766/0001-22, situada na(o) R JOSE P MASCARENHAS, Nº 456 - SANTA MÔNICA - FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44077-470 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

| CATEGORIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|------------------|--------------------------------|
| ADMINISTRADOR | ERALDO PORTELLA DA SILVA PINTO |
| Vínculo | SÓCIO |
| Dia(s) da Semana | Horário(s) |
| Segunda-feira | 08:00 às 12:00 |
| Terça-feira | 08:00 às 12:00 |

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 05 de fevereiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
01919566-6d85-4df1-b7f1-80d08eb4470f

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CRA-BA

00912
H

Registro
15118

Data Reg
16/05/2007

Via
1º

Nome
ERALDO PORTELLA DA SILVA PINTO

Habilitação
ADMINISTRADOR

Doc. identificação
0499141202

Órgão Expeditor
SSP/BA

UF RG
BA

CPF
538.230.875-68

Nome Mãe
MARIA HELENA DA SILVA PINTO

Nome Pai
ERALDO DUQUE PINTO

Data Nascimento
16/01/1972

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
Juazeiro - BA

Área Formação
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

Local Exp
Salvador - BA

Data Exp
24/04/2024



Comprovante emitido em 07/02/2025 09:19
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
(71) 3311-2583
atendimento@cra-ba.org.br

00913
4

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha – MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
Data de realização do certame: 17 de dezembro de 2025

A empresa **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**, CNPJ nº **33.203.766/0001-22**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **Ícaro Gomes da Silva**, portador (a) da CI nº 15.891.496-10 SSP/BA, e do CPF nº 059.545.085-77, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MARANHÃO antes da abertura oficial das propostas:

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração o unificada.

Feira de Santana, Bahia, 16 de dezembro de 2025.

ICARO GOMES DA
SILVA:05954508577

Assinado de forma digital por ICARO
GOMES DA SILVA:05954508577
Dados: 2025.12.17 02:16:41 -03'00'

ICARO GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
CNPJ N.º 33.203.766/0001-22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
CNPJ: 33.203.766/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS, Nº 456, BAIRRO
SANTA MÔNICA, FEIRA DE SANTANA, BAHIA
TELEFONE: 75 3021-2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD HRS MÊS | VALOR UNIT (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|-------------|---|-----|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 1 | SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HRS | 26000 | 21,81 | R\$ 567.060,00 | R\$ 6.804.720,00 |
| 2 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO | HRS | 12000 | 21,81 | R\$ 261.720,00 | R\$ 3.140.640,00 |
| 3 | SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE | HRS | 7000 | 21,81 | R\$ 152.670,00 | R\$ 1.832.040,00 |
| 4 | SERVIÇO DE PORTARIA | HRS | 14800 | 32,21 | R\$ 476.708,00 | R\$ 5.720.496,00 |
| 5 | SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO | HRS | 4800 | 32,21 | R\$ 148.166,00 | R\$ 1.777.992,00 |
| 6 | SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR | HRS | 4200 | 21,81 | R\$ 91.602,00 | R\$ 1.099.224,00 |
| 7 | SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | HRS | 1200 | 32,21 | R\$ 38.652,00 | R\$ 463.824,00 |
| 8 | SERVIÇO DE APONTADOR | HRS | 1600 | 32,21 | R\$ 51.536,00 | R\$ 618.432,00 |
| 9 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL | HRS | 4800 | 31,76 | R\$ 152.448,00 | R\$ 1.829.376,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.940.562,00 | R\$ 23.286.744,00 |

Valor total mensal da proposta: R\$ 1.940.562,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Valor total anual da proposta: R\$ 23.286.744,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

Banco para crédito: Sicoob 756 - Agência: 3017 Conta corrente 369854-8

Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de até 12 (doze) meses

Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos ainda, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) que instalará escritório em local no município de Ribeirão do Largo-Bahia, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ICARO GOMES DA SILVA
 CPF: 059.545.085-77
 FUNÇÃO/CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
 TELEFONE: (75) 3021 - 2020
 E-MAIL CORPORATIVO: contato@ivss.org.br

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação apresentadas pelo Município.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 16/12/2025 |
| B | Município | AFONSO CUNHA |
| C | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|----------------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | HORAS | 26000 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|----------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO |
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.530,00 |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2025 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|--------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.530,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ - |
| C | Adicional Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Assiduidade | | R\$ 130,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.660,00 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |
|--|
|--|

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
|--|--|---------------|---------------------|
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,33% | R\$ 138,33 |
| B | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 12,10% | R\$ 200,86 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,43% | R\$ 339,19 |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | R\$ 399,83 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 49,97 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | R\$ 59,97 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 29,98 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 19,99 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 11,99 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 3,99 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 159,93 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | R\$ 735,65 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| A | Transporte | - | R\$ 120,72 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica | - | R\$ 543,69 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade | - | R\$ 15,20 |
| D | Auxílio Saúde | - | R\$ 33,65 |
| E | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| F | Outros | - | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 713,26 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ 339,19 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | R\$ 735,65 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 713,26 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 1.788,10 |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 6,91 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ 0,55 |
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 32,27 |

| | | | |
|--------------------------|---|--------------|-------------------|
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,72% | R\$ 11,87 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,00% | R\$ 86,40 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 7,11% | R\$ 118,00 |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
|---|--|--------------|------------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,62% | R\$ 26,89 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,26% | R\$ 4,61 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | R\$ 0,34 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,33% | R\$ 5,53 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07% | R\$ 1,22 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências | 0,00% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 2,33% | R\$ 38,59 |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|--|--------------|--------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,00% | R\$ - |

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
|---|---------------------------------|------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | R\$ 38,59 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ 38,59 |

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
|--------------------------|----------------------|----------|-------------------|
| A | Insumo dos Uniformes | 2,45% | R\$ 88,31 |
| B | Insumo de Materiais | 3,00% | R\$ 100,54 |
| C | Utensílios | - | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | R\$ 188,86 |

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
|---|------------------------------------|--------|-------------|
| A | Custos Indiretos | 10,00% | R\$ 379,35 |
| B | Administração | 15,00% | R\$ 625,93 |

| C | TRIBUTOS | | |
|--------------------------|--------------------------|---------------|---------------------|
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 3,00% | R\$ - |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 0,65% | R\$ - |
| C.3 | ISS | 5,00% | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 33,65% | R\$ 1.005,28 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|---|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.660,00 |
| B | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | R\$ 1.788,10 |
| C | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 118,00 |
| D | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 38,59 |
| E | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | R\$ 188,86 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 3.793,55 |
| F | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 1.005,28 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 4.798,82 |

| VALOR DA HORA | | |
|---------------|--|-------------|
| | Descrição | VALOR (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida (Horas) | R\$ 21,81 |

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 16/12/2025 |
| B | Município | AFONSO CUNHA |
| C | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|---------------------------------|---------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade e de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO | HORAS | 12000 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|---------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO |
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.530,00 |

| | | |
|---|--------------------------------------|------------|
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2025 |
|---|--------------------------------------|------------|

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---------------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.530,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ - |
| C | Adicional Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Assiduidade | | R\$ 130,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.660,00 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|--|---------------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,33% | R\$ 138,33 |
| B | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 12,10% | R\$ 200,86 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,43% | R\$ 339,19 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------------------|---------------|-------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 399,83 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ 49,97 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00% | R\$ 59,97 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | R\$ 29,98 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | R\$ 19,99 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ 11,99 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ 3,99 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ 159,93 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80% | R\$ 735,65 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
|--|---|---|-------------|
| A | Transporte | - | R\$ 120,72 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica | - | R\$ 543,69 |

| | | | |
|--|---|--------------|---------------------|
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade | - | R\$ 15,20 |
| D | Auxílio Saúde | - | R\$ 33,65 |
| E | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| F | Outros | - | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 713,26 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ 339,19 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | R\$ 735,65 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 713,26 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 1.788,10 |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 6,91 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | R\$ 0,55 |
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 32,27 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,72% | R\$ 11,87 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,00% | R\$ 66,40 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 7,11% | R\$ 118,00 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,62% | R\$ 26,89 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28% | R\$ 4,61 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02% | R\$ 0,34 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,33% | R\$ 5,53 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07% | R\$ 1,22 |
| F | Substituto na cobertura de outras ausências | 0,00% | R\$ - |

| | | | |
|---|--|--------------|--------------------|
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 2,33% | R\$ 38,59 |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,00% | R\$ - |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | R\$ 38,59 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | R\$ 38,59 |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Insumo dos Uniformes | 2,45% | R\$ 88,31 |
| B | Insumo de Materiais | 3,00% | R\$ 100,54 |
| C | Utensílios | - | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | R\$ 188,86 |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 10,00% | R\$ 379,35 |

| | | | |
|--------------------------|--------------------------|---------------|---------------------|
| B | Administração | 15,00% | R\$ 625,93 |
| C | TRIBUTOS | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 3,00% | R\$ - |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 0,65% | R\$ - |
| C.3 | ISS | 5,00% | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 33,65% | R\$ 1.005,28 |

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
|---|--|---------------------|
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.660,00 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | R\$ 1.788,10 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 118,00 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 38,59 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ 188,86 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 3.793,55 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 1.005,28 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 4.798,82 |

VALOR DA HORA

| | Descrição | VALOR (R\$) |
|----------|--|-------------|
| A | Valor proposto por unidade de medida (Horas) | R\$ 21,81 |

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 16/12/2025 |
| B | Município | AFONSO CUNHA |
| C | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE | HORAS | 7000 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|--------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE |
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.530,00 |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2025 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|--------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.530,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ - |
| C | Adicional Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Assiduidade | | R\$ 130,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.660,00 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|--|----------------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,3 3% | R\$ 138,33 |
| B | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 12, 10 % | R\$ 200,86 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20, 43 % | R\$ 339,19 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
|--|--|----------------|---------------------|
| A | INSS | 20,00 % | R\$ 399,83 |
| B | Salário Educação | 2,50 % | R\$ 49,97 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00 % | R\$ 59,97 |
| D | SESC ou SESI | 1,50 % | R\$ 29,98 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00 % | R\$ 19,99 |
| F | SEBRAE | 0,60 % | R\$ 11,99 |
| G | INCRA | 0,20 % | R\$ 3,99 |
| H | FGTS | 8,00 % | R\$ 159,93 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80 % | R\$ 735,65 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| A | Transporte | - | R\$ 120,72 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica | - | R\$ 543,69 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade | - | R\$ 15,20 |
| D | Auxílio Saúde | - | R\$ 33,65 |
| E | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| F | Outros | - | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 713,26 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ 339,19 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | R\$ 735,65 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 713,26 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 1.788,10 |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|---|---|-------------------|-----------------------|
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,4 2% | R\$ 6,91 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,0 3% | R\$ 0,55 |
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,9 4% | R\$ 32,27 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,7 2% | R\$ 11,87 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,0 0% | R\$ 66,40 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 7,1 1% | R\$ 118,00 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,6 2% | R\$ 26,89 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,2 8% | R\$ 4,61 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,0 2% | R\$ 0,34 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,3 3% | R\$ 5,53 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,0 7% | R\$ 1,22 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências | 0,0 0% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 2,3 3% | R\$ 38,59 |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,0 0% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,0 0% | R\$ - |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | R\$ 38,59 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | R\$ 38,59 |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
|-----------------------------|----------------------|-----------|-----------------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Insumo dos Uniformes | 2,4 5% | R\$ 88,31 |
| B | Insumo de Materiais | 3,0 0% | R\$ 100,54 |
| C | Utensílios | - | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | R\$ 188,86 |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|------------------------------------|------------|-------------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 10,00 % | R\$ 379,35 |
| B | Administração | 15,00 % | R\$ 625,93 |
| C | TRIBUTOS | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 3,0 0% | R\$ - |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 0,6 5% | R\$ - |
| C.3 | ISS | 5,0 0% | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | R\$ 1.005,28 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|-------------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.660,00 |
| B | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ 1.788,10 |
| C | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 118,00 |
| D | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 38,59 |
| E | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | R\$ 188,86 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 3.793,55 |
| F | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 1.005,28 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 4.798,82 |

| VALOR DA HORA | | |
|---------------|--|-------------|
| | Descrição | VALOR (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida (Horas) | R\$ 21,81 |

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 16/12/2025 |
| B | Município | AFONSO CUNHA |
| C | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| SERVIÇO DE PORTARIA | HORAS | 14800 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|---------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVIÇO DE PORTARIA |
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.969,97 |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2025 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|--------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.969,97 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ 590,99 |
| C | Adicional Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Assiduidade | | R\$ 100,71 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 2.661,67 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|--|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,33 % | R\$ 221,80 |



| | | | |
|---|--|--------------------|-------------------------|
| B | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 12,1 0% | R\$ 322,06 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,4 3% | R\$ 543,86 |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | | |
| | | % | VALOR (R\$) |
| A | INSS | 20,0 0% | R\$ 641,10 |
| B | Salário Educação | 2,50 % | R\$ 80,13 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00 % | R\$ 96,16 |
| D | SESC ou SESI | 1,50 % | R\$ 48,08 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00 % | R\$ 32,05 |
| F | SEBRAE | 0,60 % | R\$ 19,23 |
| G | INCRA | 0,20 % | R\$ 6,41 |
| H | FGTS | 8,00 % | R\$ 256,44 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,8 0% | R\$ 1.179,60 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | |
| | | | VALOR (R\$) |
| A | Transporte (R\$ 4,83 x 2 x 22 - 6% x SalBase) | - | R\$ 94,32 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica [(R\$ 19,77 - R\$ 1,32) x 22 + R\$ 137,79] | - | R\$ 543,69 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 15,20) | - | R\$ 15,20 |
| D | Auxílio Saúde | - | R\$ 33,65 |
| E | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 686,86 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ 543,86 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | R\$ 1.179,60 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 686,86 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 2.410,32 |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
|---|---|-------------------|-----------------------|
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42 % | R\$ 11,09 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03 % | R\$ 0,88 |
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94 % | R\$ 51,75 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,72 % | R\$ 19,04 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,00 % | R\$ 106,48 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 7,11 % | R\$ 189,22 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,62 % | R\$ 43,12 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28 % | R\$ 7,39 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02 % | R\$ 0,55 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,33 % | R\$ 8,87 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07 % | R\$ 1,97 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00 % | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 2,33 % | R\$ 61,90 |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00 % | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,00 % | R\$ - |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | R\$ 61,90 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | R\$ 61,90 |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |

| | | | |
|--------------------------|----------------------|-----------|-----------------------|
| A | Insumo dos Uniformes | 2,45 % | R\$ 130,42 |
| B | Insumo de Materiais | 3,00 % | R\$ 148,47 |
| C | Utensílios | - | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | R\$ 278,89 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|---|------------|-------------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 10,0 0% | R\$ 560,19 |
| B | Administração | 15,0 0% | R\$ 924,32 |
| C | TRIBUTOS | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 3,00 % | R\$ - |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 0,65 % | R\$ - |
| C.3 | ISS | 5,00 % | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | R\$ 1.484,51 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|--|-------------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 2.861,67 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS | R\$ 2.410,32 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 189,22 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 61,90 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ 278,89 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 5.602,00 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 1.484,51 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 7.086,50 |

| VALOR DA HORA | | |
|----------------------|--|--------------------|
| | Descrição | VALOR (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida (Horas) | R\$ 32,21 |

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 16/12/2025 |
| B | Município | AFONSO CUNHA |
| C | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|---------------------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO | HORAS | 4600 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|---------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO |
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.969,97 |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2025 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|--------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.969,97 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ 590,99 |
| C | Adicional Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Assiduidade | | R\$ 100,71 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 2.661,67 |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
|--|--|----------------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,3 3% | R\$ 221,80 |
| B | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 12, 10 % | R\$ 322,06 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20, 43 % | R\$ 543,86 |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |

| | | | |
|--|--|----------------|---------------------|
| A | INSS | 20,00 % | R\$ 641,10 |
| B | Salário Educação | 2,50 % | R\$ 80,13 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00 % | R\$ 96,16 |
| D | SESC ou SESI | 1,50 % | R\$ 48,08 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00 % | R\$ 32,05 |
| F | SEBRAE | 0,60 % | R\$ 19,23 |
| G | INCRA | 0,20 % | R\$ 6,41 |
| H | FGTS | 8,00 % | R\$ 256,44 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,80 % | R\$ 1.179,60 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| A | Transporte (R\$ 4,83 x 2 x 22 - 6% x SalBase) | - | R\$ 94,32 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica [(R\$ 19,77 - R\$ 1,32) x 22 + R\$ 137,79] | - | R\$ 543,69 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 15,20) | - | R\$ 15,20 |
| D | Auxílio Saúde | - | R\$ 33,65 |
| E | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 686,86 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS | | | |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ 543,86 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | R\$ 1.179,60 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 686,86 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 2.410,32 |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,4 % 2% | R\$ 11,09 |

| | | | |
|--------------------------|---|------------|---------------|
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,0 | R\$ |
| | | 3% | 0,88 |
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,9 | R\$ |
| | | 4% | 51,75 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,7 | R\$ |
| | | 2% | 19,04 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,0 | R\$ |
| | | 0% | 106,46 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 7,1 | R\$ |
| | | 1% | 189,22 |

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
|---|--|------------|--------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,6 | R\$ |
| | | 2% | 43,12 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,2 | R\$ |
| | | 8% | 7,39 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,0 | R\$ |
| | | 2% | 0,55 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,3 | R\$ |
| | | 3% | 8,87 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,0 | R\$ |
| | | 7% | 1,97 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,0 | R\$ |
| | | 0% | - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 2,3 | R\$ |
| | | 3% | 61,90 |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|--|------------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,0 | R\$ |
| | | 0% | - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,0 | R\$ |
| | | 0% | - |

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
|---|---------------------------------|------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | R\$ 61,90 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | - |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ 61,90 |

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

| 5 INSUMOS DIVERSOS | | | VALOR (R\$) |
|--------------------|----------------------|-----|-------------|
| A | Insumo dos Uniformes | 2,4 | R\$ |
| | | 5% | 130,42 |
| B | Insumo de Materiais | 3,0 | R\$ |
| | | 0% | 148,47 |

| | | | |
|--------------------------|----------------------|---|-------------------|
| C | Utensílios | - | R\$ |
| D | Outros (especificar) | - | R\$ |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | R\$ 278,89 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|------------------------------------|---------|---------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 10,00 % | R\$ 560,19 |
| B | Administração | 15,00 % | R\$ 924,32 |
| C TRIBUTOS | | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 3,00 % | R\$ - |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 0,65 % | R\$ - |
| C.3 | ISS | 5,00 % | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | | R\$ 1.484,51 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|--|---|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 2.661,87 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | R\$ 2.410,32 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 189,22 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 61,90 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ 278,89 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 5.602,00 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 1.484,51 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 7.086,50 |

| VALOR DA HORA | | |
|----------------------|--|--------------------|
| | Descrição | VALOR (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida (Horas) | R\$ 32,21 |

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 16/12/2025 |
| B | Município | AFONSO CUNHA |
| C | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR | HORAS | 4200 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|--------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR |
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.530,00 |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2025 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|--|---------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | % VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.530,00 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ - |
| C | Adicional Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Assiduidade | | R\$ 130,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 1.660,00 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
|--|--|---------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,33 % | R\$ 138,33 |
| B | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 12,1 0% | R\$ 200,86 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,4 3% | R\$ 339,19 |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
| A | INSS | 20,0 0% | R\$ 399,83 |
| B | Salário Educação | 2,50 % | R\$ 49,97 |

| | | | |
|---|--|--------------------|-------------------------|
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00 % | R\$ 59,97 |
| D | SESC ou SESI | 1,50 % | R\$ 29,98 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00 % | R\$ 19,99 |
| F | SEBRAE | 0,60 % | R\$ 11,99 |
| G | INCRA | 0,20 % | R\$ 3,99 |
| H | FGTS | 8,00 % | R\$ 159,93 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,8 0% | R\$ 735,65 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| A | Transporte | - | R\$ 120,72 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica | - | R\$ 543,69 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade | - | R\$ 15,20 |
| D | Auxílio Saúde | - | R\$ 33,65 |
| E | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| F | Outros | - | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 713,26 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ 339,19 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | R\$ 735,65 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 713,26 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 1.788,10 |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42 % | R\$ 6,91 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03 % | R\$ 0,55 |
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94 % | R\$ 32,27 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,72 % | R\$ 11,87 |

| | | | |
|---|---|-------------------|-----------------------|
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,00 % | R\$ 66,40 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 7,11 % | R\$ 118,00 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,62 % | R\$ 26,89 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28 % | R\$ 4,61 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02 % | R\$ 0,34 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,33 % | R\$ 5,53 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07 % | R\$ 1,22 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências | 0,00 % | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 2,33 % | R\$ 38,59 |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00 % | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,00 % | R\$ - |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | R\$ 38,59 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | R\$ 38,59 |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Insumo dos Uniformes | 2,45 % | R\$ 88,31 |
| B | Insumo de Materiais | 3,00 % | R\$ 100,54 |
| C | Utensílios | - | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | R\$ 188,86 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|------------------------------------|------------|-------------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 10,0 0% | R\$ 379,35 |
| B | Administração | 15,0 0% | R\$ 625,93 |
| C | TRIBUTOS | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 3,00 % | R\$ - |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 0,65 % | R\$ - |
| C.3 | ISS | 5,00 % | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 33,6 5% | R\$ 1.005,28 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | VALOR (R\$) |
|---|--|-------------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 1.660,00 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ 1.788,10 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 118,00 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 38,59 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | R\$ 188,86 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 3.793,55 |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 1.005,28 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 4.798,82 |

| VALOR DA HORA | | VALOR (R\$) |
|---------------|--|--------------|
| Descrição | | |
| A | Valor proposto por unidade de medida (Horas) | R\$ 21,81 |

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 16/12/2025 |
| B | Município | AFONSO CUNHA |
| C | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |

| | | |
|---|-------|------|
| SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | HORAS | 1200 |
|---|-------|------|

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVIÇO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.969,97 |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2025 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---------------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.969,97 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ 590,99 |
| C | Adicional Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Assiduidade | | R\$ 100,71 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 2.661,67 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | | | | |
|---|--|-------|--------------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,3 | 3% | R\$ 221,80 |
| B | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 12,10 | % | R\$ 322,06 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | | 20,43 | R\$ 543,86 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | | % | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------------------|-------|----|-------------|
| A | INSS | 20,00 | % | R\$ 641,10 |
| B | Salário Educação | 2,50 | 0% | R\$ 80,13 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00 | 0% | R\$ 96,16 |
| D | SESC ou SESI | 1,50 | 0% | R\$ 48,08 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00 | 0% | R\$ 32,05 |
| F | SEBRAE | 0,60 | 0% | R\$ 19,23 |

| | | | |
|---|---|-------------------------|-------------------------|
| G | IN CRA | 0,2 0% | R\$ 8,41 |
| H | FGTS | 8,0 0% | R\$ 256,44 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36, 80 % | R\$ 1.179,60 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| A | Transporte (R\$ 4,83 x 2 x 22 - 6% x SalBase) | - | R\$ 94,32 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica [(R\$ 19,77 - R\$ 1,32) x 22 + R\$ 137,79] | - | R\$ 543,69 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 15,20) | - | R\$ 15,20 |
| D | Auxílio Saúde | - | R\$ 33,65 |
| E | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 686,86 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ 543,86 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | | R\$ 1.179,60 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ 686,86 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | | R\$ 2.410,32 |
| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,4 2% | R\$ 11,09 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,0 3% | R\$ 0,88 |
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,9 4% | R\$ 51,75 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,7 2% | R\$ 19,04 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,0 0% | R\$ 106,46 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 7,1 1% | R\$ 189,22 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | | % VALOR (R\$) |

| | | | |
|----------------------------|--|-------------------|----------------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,6 2% | R\$ 43,12 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,2 8% | R\$ 7,39 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,0 2% | R\$ 0,55 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,3 3% | R\$ 8,87 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,0 7% | R\$ 1,97 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,0 0% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 2,3 3% | R\$ 61,90 |

| | | | |
|--------------------------------------|--|-------------------|--------------------|
| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,0 0% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,0 0% | R\$ - |

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| | | |
|--|---------------------------------|----------------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | R\$ 61,90 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ 61,90 |

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

| | | | |
|--------------------------|-------------------------|-----------|-----------------------|
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Insumo dos Uniformes | 2,4 5% | R\$ 130,42 |
| B | Insumo de Materiais | 3,0 0% | R\$ 148,47 |
| C | Utensílios | - | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | R\$ 278,89 |

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| | | | |
|----------|---|------------|--------------------|
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 10,00 % | R\$ 560,19 |
| B | Administração | 15,00 % | R\$ 924,32 |
| C | TRIBUTOS | | |



| | | | |
|--------------------------|--------------------------|----------------|-------------------------|
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 3,0 0% | R\$ - |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 0,8 5% | R\$ - |
| C.3 | ISS | 5,0 0% | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 33, 65 % | R\$ 1.484,51 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|---|-------------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 2.661,67 |
| B | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | R\$ 2.410,32 |
| C | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 189,22 |
| D | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 61,90 |
| E | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | R\$ 278,89 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 5.602,00 |
| F | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 1.484,51 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 7.086,50 |

| VALOR DA HORA | | |
|---------------|--|--------------|
| | Descrição | VALOR (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida (Horas) | R\$ 32,21 |

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 16/12/2025 |
| B | Município | AFONSO CUNHA |
| C | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|--------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| SERVIÇO DE APONTADOR | HORAS | 1600 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|----------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVIÇO DE APONTADOR |

| | | |
|---|--|--------------|
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.969,97 |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2025 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|---|------------------------------------|---|---------------------|
| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.969,97 |
| B | Adicional Periculosidade | | R\$ 590,99 |
| C | Adicional Insalubridade | | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | | R\$ - |
| F | Assiduidade | | R\$ 100,71 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | | R\$ 2.661,67 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
|---|--|----------------|---------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,33 % | R\$ 221,80 |
| B | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 12,1 0% | R\$ 322,06 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20,4 3% | R\$ 543,86 |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
| A | INSS | 20,0 0% | R\$ 641,10 |
| B | Salário Educação | 2,50 % | R\$ 80,13 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,00 % | R\$ 96,16 |
| D | SESC ou SESI | 1,50 % | R\$ 48,08 |
| E | SENAI - SENAC | 1,00 % | R\$ 32,05 |
| F | SEBRAE | 0,60 % | R\$ 19,23 |
| G | INCRA | 0,20 % | R\$ 6,41 |
| H | FGTS | 8,00 % | R\$ 256,44 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36,8 0% | R\$ 1.179,80 |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |

B

| | | | |
|----------------------------|--|---|-------------------|
| A | Transporte (R\$ 4,83 x 2 x 22 - 6% x SalBase) | - | R\$ 94,32 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica [(R\$ 19,77 - R\$ 1,32) x 22 + R\$ 137,79] | - | R\$ 543,69 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 15,20) | - | R\$ 15,20 |
| D | Auxílio Saúde | - | R\$ 33,65 |
| E | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 686,86 |

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | VALOR (R\$) |
|---|---|---------------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 543,86 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | R\$ 1.179,60 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 686,86 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | R\$ 2.410,32 |

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---|---------------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42 % | R\$ 11,09 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03 % | R\$ 0,88 |
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94 % | R\$ 51,75 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,72 % | R\$ 19,04 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,00 % | R\$ 106,46 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 7,11 % | R\$ 189,22 |

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
|---|--|--------|-------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,62 % | R\$ 43,12 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,28 % | R\$ 7,39 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,02 % | R\$ 0,55 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,33 % | R\$ 8,87 |

| | | | |
|----------------------------|---|-------------------|----------------------|
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,07 % | R\$ 1,97 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,00 % | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 2,33 % | R\$ 61,90 |

| | | | |
|--------------------------------------|--|-------------------|--------------------|
| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,00 % | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,00 % | R\$ - |

| | | | |
|---|---------------------------------|--|----------------------|
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | VALOR (R\$) |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | | R\$ 61,90 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | R\$ 61,90 |

| | | | |
|------------------------------------|-------------------------|-----------|-----------------------|
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
| A | Insumo dos Uniformes | 2,45 % | R\$ 130,42 |
| B | Insumo de Materiais | 3,00 % | R\$ 148,47 |
| C | Utensílios | - | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | R\$ 278,89 |

| | | | |
|--|---|--------------------|-------------------------|
| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 10,0 0% | R\$ 560,19 |
| B | Administração | 15,0 0% | R\$ 924,32 |
| C TRIBUTOS | | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 3,00 % | R\$ - |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 0,65 % | R\$ - |
| C.3 | ISS | 5,00 % | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 33,6 5% | R\$ 1.484,51 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|---|--------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | VALOR (R\$) |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 2.681,67 |
| B | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | R\$ 2.410,32 |
| C | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 189,22 |
| D | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 61,90 |
| E | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | R\$ 278,89 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | R\$ 5.602,00 |
| F | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 1.484,51 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | | R\$ 7.086,50 |

| VALOR DA HORA | | |
|---------------|--|-------------|
| | Descrição | VALOR (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida (Horas) | R\$ 32,21 |

| Discriminação dos Serviços | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A | Data de apresentação da proposta | 16/12/2025 |
| B | Município | AFONSO CUNHA |
| C | Nº de meses de execução contratual | 12 |

| Identificação do Serviço | | |
|-------------------------------|-------------------|---|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL | HORAS | 4800 |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra | | |
|---|---|-------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL |
| 2 | Salário Nominativo da Categoria Profissional | R\$ 1.688,59 |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 01/01/2025 |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|---|--------------|
| | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | % | VALOR (R\$) |
| A | Salário Base | | R\$ 1.688,59 |

| | | |
|--------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| B | Adicional Periculosidade | R\$ 506,58 |
| C | Adicional Insalubridade | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ 283,68 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ - |
| F | Assiduidade | R\$ 130,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 1 | | R\$ 2.608,85 |

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % | VALOR (R\$) |
|---|--|-------------------------|-----------------------|
| A | 13 (Décimo-terceiro) salário (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 8,3 3% | R\$ 217,40 |
| B | Férias e Adicional de Férias (Percentual obrigatório conforme Anexo XII - IN 5/17) | 12, 10 % | R\$ 315,67 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1 | | 20, 43 % | R\$ 533,07 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições | | % | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| A | INSS | 20, 00 % | R\$ 628,38 |
| B | Salário Educação | 2,5 0% | R\$ 78,54 |
| C | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 3,0 0% | R\$ 94,25 |
| D | SESC ou SESI | 1,5 0% | R\$ 47,12 |
| E | SENAI - SENAC | 1,0 0% | R\$ 31,41 |
| F | SEBRAE | 0,6 0% | R\$ 18,85 |
| G | INCRA | 0,2 0% | R\$ 6,28 |
| H | FGTS | 8,0 0% | R\$ 251,35 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2 | | 36, 80 % | R\$ 1.156,18 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | | VALOR (R\$) |
|--|--|---|---------------|
| A | Transporte (R\$ 4,83 x 2 x 22 - 6% x SalBase) | - | R\$ 111,20 |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação e Cesta Básica [(R\$ 19,77 - R\$ 1,32) x 22 + R\$ 137,79] | - | R\$ 543,69 |
| C | Benefício Social Familiar e Benefício Natalidade (R\$ 15,20) | - | R\$ 15,20 |

| | | | |
|----------------------------|----------------------|---|-------------------|
| D | Auxílio Saúde | - | R\$ 33,65 |
| E | Seguro de Vida | - | R\$ - |
| F | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3 | | | R\$ 703,74 |

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | VALOR (R\$) |
|---|---|---------------------|
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 533,07 |
| 2.2 | GPS, FGTS e Outras Contribuições | R\$ 1.156,18 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 703,74 |
| TOTAL DO MÓDULO 2 | | R\$ 2.392,99 |

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
|--------------------------|---|-------------------|-------------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,4 2% | R\$ 10,87 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,0 3% | R\$ 0,86 |
| C | Aviso Prévio Trabalhado | 1,9 4% | R\$ 50,72 |
| D | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,7 2% | R\$ 18,66 |
| E | Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (Alterado conforme Lei nº 13.932/2019) | 4,0 0% | R\$ 104,35 |
| TOTAL DO MÓDULO 3 | | 7,1 1% | R\$ 185,46 |

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais | | % | VALOR (R\$) |
|---|--|-------------------|------------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 1,6 2% | R\$ 42,27 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | 0,2 8% | R\$ 7,24 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | 0,0 2% | R\$ 0,54 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,3 3% | R\$ 8,69 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,0 7% | R\$ 1,93 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 0,0 0% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 | | 2,3 3% | R\$ 60,67 |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada | | % | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|--|-------------------|------------------|
| A | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação | 0,0 0% | R\$ - |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2 | | 0,0 0% | R\$ - |

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | VALOR (R\$) |
|---|---------------------------------|----------------------|
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | R\$ 60,67 |
| 4.2 | Substituto na Intra jornada | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | R\$ 60,67 |

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | VALOR (R\$) |
|--------------------------|----------------------|-----------|-----------------------|
| A | Insumo dos Uniformes | 2,4 5% | R\$ 128,58 |
| B | Insumo de Materiais | 3,0 0% | R\$ 146,38 |
| C | Utensílios | - | R\$ - |
| D | Outros (especificar) | - | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | - | R\$ 274,95 |

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
|--------------------------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| A | Custos Indiretos | 10, 00 % | R\$ 552,29 |
| B | Administração | 15, 00 % | R\$ 911,28 |
| C | TRIBUTOS | | |
| C.1 | PIS (Lucro Presumido) | 3,0 0% | R\$ - |
| C.2 | COFINS (Lucro Presumido) | 0,6 5% | R\$ - |
| C.3 | ISS | 5,0 0% | R\$ - |
| TOTAL DO MÓDULO 6 | | 33, 65 % | R\$ 1.463,57 |

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
|---|-------------|

INSTITUTO

Sempre dedicados a cuidar do próximo



00953

B

| | | |
|---|---|-------------------------|
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | R\$ 2.608,85 |
| B | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS | R\$ 2.392,99 |
| C | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO | R\$ 185,46 |
| D | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | R\$ 60,67 |
| E | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS | R\$ 274,95 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | R\$ 5.522,92 |
| F | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | R\$ 1.463,57 |
| | PREÇO TOTAL POR EMPREGADO | R\$ 6.986,49 |

| VALOR DA HORA | | |
|---------------|--|--------------|
| | Descrição | VALOR (R\$) |
| A | Valor proposto por unidade de medida (Horas) | R\$ 31,76 |

Feira de Santana, Bahia, 15 de novembro de 2025.

ICARO GOMES DA

SILVA:05954508577

Assinado de forma digital por

ICARO GOMES DA

SILVA:05954508577

Dados: 2025.12.17 02:17:56 -03'00'

INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

CNPJ nº 33.203.766/0001-22

ÍCARO GOMES DA SILVA

PRESIDENTE

CPF nº 059.545.085-77

RG nº 15.891.496-10

www.ivss.org.br

CNPJ 33.203.766/0001-22
Rua José Pereira Mascarenhas,
455 - Santa Mônica
Feira de Santana - Bahia
CEP 44.077-470

(75) 3021 - 2020
contato@ivss.org.br



ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbanismo

Nº 39154

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2024

| ESPECIFICAÇÕES GERAIS | |
|-------------------------------------|---|
| NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE) | INSTITUTO VIDA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL |
| CNPJ: | 33.203.766/0001-22 |
| ENDEREÇO: | RUA JOSE PEREIRA MASCARENHAS - Nº 456 - SANTA MONICA - FEIRA DE SANTANA-BA |
| 1º LANÇAMENTO: | 54704/2020 DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 21/09/2020 |
| PROCESSO ATUAL: | 46070/2024 DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 02/12/2024 |
| REPRESENTANTE LEGAL: | ICARO GOMES DA SILVA |
| CPF: | 059.545.085-77 |
| Descrição da Atividade Econômica | Principal 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde |
| | Secundária 73.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para serviços 86.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.19-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.19-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTE móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTE móvel 86.22-6-00 - Serviços de recepção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.29-6-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.29-6-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-6-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a exames 86.30-6-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-6-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-3-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-06 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-2-02 - Atividades de profissionais de nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-3-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-07 - Atividades de terapia de música exteral e parental 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-0-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-0-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-0-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-0-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, transtornos do desenvolvimento e convalescentes 87.11-0-08 - Convalescentes residenciais para idosos e deficientes físicos 87.30-1-09 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.99-0-09 - Serviços de assistência social sem alojamento |

| | |
|---|---|
| Obs.: ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO. | Responsável pelo parecer urbanístico: 26/12/2024 <i>José Márcio Oliveira</i> Encarregado |
| | Responsável pelo parecer de vistoria: 26/12/2024 <i>Cláudia Brígida de Oliveira</i> CREA 29050 Chefe do setor 26/12/2024 <i>Rafael de S. L. Silva Santos</i> Coordenador de Área - Vistoria e Licença de Funcionamento SEUR Diretor (a): 26/12/2024 <i>Décia Carla</i> Mat. 081722-1 Secretário (a): 26/12/2024 <i>Kátia da Costa M. Torres</i> Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano |

Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026



v4.0 - Daultin Blockchain certifica em 04/11/2025 15:33:19 que o documento de hash (SHA-256)
ed2837aa732f23db455c049e836d9a662a270ce924e6b4d46a04dcd3b381a1 validado em 04/11/2025 15:29:52 através da transação blockchain
0e480330c516e3e200b140e30c4b10a4919e33a1bcd8f128533424b32a68f81a e pode ser verificado em <https://www.daultin.com/#Blockchain> (NO: 294388)



000955
14

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/02/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cd2837ae732ff23dab455cd49e83b9eafa66b2a20ce924e6fbbd46a04ded3b38** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **294356** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "alvaráfuncionamento", cujo assunto é descrito como "alvaráfuncionamento", faz prova de que em **04/11/2025 15:29:50**, o responsável **Instituto Vida de Solidariedade Social (33.203.766/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto Vida de Solidariedade Social a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/11/2025 15:33:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x460f330c516e3b200b140e3cc4b1ba4919b33a1bcd8f1f28633424b32ad6df18**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





00956
h

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

O INSTITUTO MANÁ no CNPJ sob nº 45.143.570/0001-79 representada pelo(a)Ser(a) Danielle Cristina Barros Reis declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA-17 de dezembro 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLE CRISTINA BARROS REIS
Data: 18/12/2025 10:14:57 -0500
Verifique em: https://validar.jo.gov.br

Instituto Maná
CNPJ Nº 45.143.570/0001-79
Danielle Cristina Barros Reis
CPF nº061.015.513-00
Diretora/Presidente



00957

B

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

O INSTITUTO MANÁ inscrita no CNPJ nº 45.143.570/0001-79 por intermédio de seu representante legal o(a) Ser(a) Danielle Cristina Barros Reis portador(a) da Carteira de Identidade nº 0212168020023e do CPF nº 061.015.513-00 para fins do disposto no subitem 7.1.5 do Edital de Concorrência SRRF06 Nº 01/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

São Luís/MA-17 de dezembro 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELLE CRISTINA BARROS REIS
Data: 17/12/2025 15:49:49
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Instituto Maná
CNPJ Nº 45.143.570/0001-79
Danielle Cristina Barros Reis
CPF nº 061.015.513-00
Diretora/Presidente



00958
B

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

O INSTITUTO MANÁ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.143.570/0001-70 sediado na Travessa da Rua 03, n.º 122, Bairro: São Francisco, CEP: 65.076-349/São Luís /MA, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993,

São Luís/MA-17 de dezembro 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIELLE CRISTINA BARROS REIS

Data: 15/12/2025 16:52:13 -0500

Verifique em: <https://sistemas.dj.gov.br>

Instituto Maná
CNPJ Nº 45.143.570/0001-79
Danielle Cristina Barros Reis
CPF nº 061.015.513-00
Diretora/Presidente



00959

[assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 45.143.570/0001-79
Razão Social: INSTITUTO MANA

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

TRAVESSA DA RUA 3, 122 - SAO FRANCISCO - 65.076-349 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



00960

BY

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.143.570/0001-79
Razão Social: INSTITUTO MANA
Nome Fantasia: INSTITUTO MANA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2026
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 31/05/2026 | Automática |
| FGTS | Validade: | 04/01/2026 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 08/06/2026 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 03/02/2026 |
| Receita Municipal | Validade: | 05/03/2026 |

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/12/2025 10:43

1 de 1

CPF: 061.XXX.XXX-00 Nome: DANIELLE CRISTINA BARROS REIS

Ass: _____



00961
H

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.143.570/0001-79
Razão Social: INSTITUTO MANA
Nome Fantasia: INSTITUTO MANA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

00962

Y

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.143.570/0001-79
Razão Social: INSTITUTO MANA
Nome Fantasia: INSTITUTO MANA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



00963

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.143.570/0001-79
Razão Social: INSTITUTO MANA
Nome Fantasia: INSTITUTO MANA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

| Entidade e UF | Nº Registro | Data de Validade |
|---------------|-------------|------------------|
| CRO MA | 10365 | 31/12/2025 |
| CRA MA | 09241 | 31/12/2025 |

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/12/2025 14:19:21

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 06101551300

Cadastro: CEIS

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/12/2025 14:10:27

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 45143570000179

Cadastro: CEIS

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado

4
59600

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/12/2025 15:08:37

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 03259066373

Cadastro: CNEP

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

Al 99000

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/12/2025 14:18:29

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 06101551310

Cadastro: CNEP

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
|----------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado.

1
49667

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/12/2025 14:12:34

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 45143579000179

Cadastro: CNEP

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

8
89607

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 11/12/2025 15:07:45

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 03259066373

Cadastro: CEIS

Consulta

| DETALHAR | CADASTRO | CNP/J/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|----------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

8
69607

| | |
|--|--|
| <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</p> <p>SEÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO</p> <p>REPUBLICAÇÃO</p>  <p><i>Carla de Oliveira Barros Reis</i></p> <p>MADEIRA 21/07/58</p> <p>CARTÃO DE IDENTIDADE</p> | <p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>08/11/2018</p> <p>DANIELLE CRISTINA BARROS REIS</p> <p>PAI: JULIO FERREIRA REIS E JOSENILDE CAROSO BARROS</p> <p>MAT. N. 484396 FIL. 191 - RIV. AESS</p> <p>041015513-00</p> <p>2-290</p> <p>03/09/1995</p> <p>VIA-02</p> |
|--|--|

04600

00972

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

GILBERTH ROBERTO DA SILVA E SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0225673820026 BEEPC MA

CPF: 032.590.663-73 DATA NASCIMENTO: 14/09/1987

FILIAÇÃO:
PAULO ROBERTO DA SILVA
JOSELANE MARIA DA
SILVA E SILVA

PERMISSÃO: [] AC: [] EXT. PAR: B

NP REGISTRO: 04831785080 VALIDADE: 05/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 07/12/2009

2140344847

OBSERVAÇÕES
EAR:

Gilberth Roberto da S. e Silva

LOCAL: SAO LUIS, MA ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO: 06/11/2020

[Signature]
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO

30015060045
MA034311940

ASSINATURA DO EMISSOR
MARANHÃO

2140344847

Certidão de Personalidade Jurídica

Certifico e dou fé que nos termos dos Art.ºs 45 e 985 do Novo Código Civil Brasileiro e na forma dos Art.ºs 114 e 119 da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje, foi conferida Personalidade Jurídica ao **INSTITUTO MANÁ**, entidade civil com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, protocolada e registrada em microfilme sob n.º **68.092** de 20 de dezembro de 2021, neste Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

São Luís, 20 de dezembro de 2021.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Gleada Menezes Araujo Saldanha
Substituta

Poder Judiciário TJMA, São
CERTIDÃO 2021/12/20 14:43:00
08:20:45, Ator: 15.11.1, Partes: INSTITUTO MANÁ,
Total R\$ 30,00 Emissão R\$ 35,87 PERC R\$ 1,07 FADEP R\$
1,43 FLEMP R\$ 1,43 Consulte em <https://tjma.jus.br>



34600

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO MANÁ



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoa Jurídica

OPIME nº 68092

000974

14

Ata de Assembléia Geral de Constituição e Fundação do Instituto Maná, realizada no 19 de dezembro de 2020, às dezenove horas na Rua Amazonas, Nº17 - Novo Angelim, nesta cidade, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do Instituto Maná. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, O senhor Dinaldo Queiroz de Almeida, convidando a mim Eryck Marvyn Farias Pereira, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido do Diretor Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocado esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos o Diretor Presidente explicou a todos os objetivos da Entidade, que são: promover a assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território nacional, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Diretor Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, o Diretor Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir o Diretor Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o Instituto Maná, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretor Presidente: Dinaldo Queiroz de Almeida; Diretor Administrativo: Eryck Marvyn Farias Pereira; Diretora Financeira: Ester dos Santos de Souza; Presidente do Conselho Fiscal: Claudia Regina Ferreira da Silva; Relator do Conselho Fiscal: José Francisco Gil da Silva; Suplente do Conselho Fiscal: Luis Carlos da Trindade Pereira e o Suplente do Conselho Fiscal: Celijane da Silva Sousa. A Diretora Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 19/12/2020 à 19/12/2024. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Diretora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Diretora Administrativa. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Diretora Presidente da Assembléia Geral, por mim Diretora Administrativa e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

São Luis, MA. 19 de dezembro de 2020.

Diretor Presidente: Dinaldo Queiroz de Almeida

Diretor Administrativo: Eryck Marvyn Farias Pereira

Diretora Financeira: Ester dos Santos de Souza

Presidente Conselho Fiscal: Claudia Regina Ferreira da Silva

Relator Conselho Fiscal: Jose Francisco Gil de Oliveira

Suplentes do Conselho Fiscal: Luis Carlos da Trindade Pereira

Suplentes do Conselho Fiscal: Celijane da Silva Sousa

ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO MANÁ



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

OFÍCIO Nº 68092

000975

Ata de Assembléia Geral de Constituição e Fundação do Instituto Maná, realizada no 19 de dezembro de 2020, às dezenove horas na Rua Amazonas, Nº17 - Novo Angelim, nesta cidade, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do Instituto Maná. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, O senhor Dinaldo Queiroz de Almeida, convidando a mim Eryck Marvyn Farias Pereira, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido do Diretor Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocado esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos o Diretor Presidente explicou a todos os objetivos da Entidade, que são: promover a assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território nacional, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Diretor Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, o Diretor Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir o Diretor Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o Instituto Maná, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretor Presidente: Dinaldo Queiroz de Almeida; Diretor Administrativo: Eryck Marvyn Farias Pereira; Diretora Financeira: Ester dos Santos de Souza; Presidente do Conselho Fiscal: Claudia Regina Ferreira da Silva; Relator do Conselho Fiscal: José Francisco Gil da Silva; Suplente do Conselho Fiscal: Luis Carlos da Trindade Pereira e o Suplente do Conselho Fiscal: Celijane da Silva Sousa. A Diretora Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 19/12/2020 à 19/12/2024. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Diretora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Diretora Administrativa. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Diretora Presidente da Assembléia Geral, por mim Diretora Administrativa e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

São Luís, MA. 19 de dezembro de 2020.

Diretor Presidente: Dinaldo Queiroz de Almeida

Diretor Administrativo: Eryck Marvyn Farias Pereira

Diretora Financeira: Ester dos Santos de Souza

Presidente Conselho Fiscal: Claudia Regina Ferreira da Silva

Relator Conselho Fiscal: José Francisco Gil de Oliveira

Suplentes do Conselho Fiscal: Luis Carlos da Trindade Pereira

Suplentes do Conselho Fiscal: Celijane da Silva Sousa

ESTATUTO SOCIAL

PROPOSTA N° 68092



000976

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - O Instituto Maná, constituído em 19 de dezembro de 2020 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Parágrafo único: O Instituto Maná sempre que necessário criará Sub-Sedes em todos os Municípios do Maranhão.

Artigo 2º - O Instituto Maná tem por finalidades:

- I - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II - Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III - Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV - Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V - Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI - A assistência educacional ou de saúde;
- VII - Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promoção do voluntariado;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, prevista na Lei 13.019/2014.
- XIV - Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;
- XV - Promover a educação básica através dos níveis de ensino: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação superior;
- XVI - Apoiar e fomentar a criação de programas de ensino profissionalizantes e pesquisas relativas à educação a nível superior e graduação em direitos humanos;
- XVII - Promover atividades culturais através de intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com desenvolvimento cultural e social do cidadão;
- XVIII - Planejar, supervisionar, coordenar e realizar estudos, para o desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivo-educacionais, de lazer e de inclusão social;
- XIX - Programar políticas públicas através de projetos ações relacionadas com o desenvolvimento com turismo, hotelaria, e outros que contribuam para a qualificação profissional;
- XX - Elaborar, executar projetos, pesquisas e trabalhos que visem o desenvolvimento sustentável, a preservação e divulgação do meio ambiente, a conscientização ecológica e a promoção do bem-estar social;
- XXI - Apoiar, promover, coordenar e executar ações projetos e programas relacionados ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- XXII - Promover com outras entidades, projetos habitacionais ou de desenvolvimento urbano;
- XXIII - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- XXIV - Promoção de capacitação profissional em aquicultura e pesca;
- XXV - Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XXVI - Desenvolver programas que possibilitam a reintegração do idoso à sociedade, levando-o ao resgate de seu espaço na família e na comunidade;
- XXVII - Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos.

Artigo 3º - O Instituto Maná terá um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e se organizará em tantas unidades de prestação de serviços.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - O Instituto Maná é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

Dinaldo Queiroz de Almeida

LAFACE MARCO VENTURA
CANTUARIA 20.3.176

ESTATUTO SOCIAL

00977
H

III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se dispõem a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 7º - Os direitos e atribuições dos associados quitos com as suas obrigações

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Frequentar as dependências do Instituto Maná e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Maná, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Maná;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Artigo 5º - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Maná;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Maná;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Maná;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 6º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Maná.

Artigo 7º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

Artigo 8º - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

Artigo 9º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Artigo 10 - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Artigo 11 - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Maná.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Artigo 12 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Maná, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - O Instituto Maná será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: O Instituto Maná, remunerará seus membros da diretoria executiva, por execução de serviços específicos, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo a remuneração ser fixada pelo órgão de deliberação superior da entidade.

Artigo 14 - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

Dinildo Orsineiro de Almeida

RAFAEL ANDRÉ VENTURA
02/04/2011. 11.576





000978
B

ESTATUTO SOCIAL

- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção do Instituto Maná;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas;

Artigo 16 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terços).

Artigo 17 - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual do Instituto Maná, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 18 - A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 19 - A convocação da Assembléia Geral feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Maná e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

Artigo 20 - A Diretoria é um órgão de representação do Instituto Maná eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituída por uma Diretora Presidente, uma Diretora Administrativa e um Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 2º - Os diretores de departamentos são de livres escolhas da Diretora Presidente do Instituto Maná, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Artigo 21 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, relatório anual;
- III - Reuni-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembléia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembléia Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Maná.

Artigo 22 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Artigo 23 - Compete a Diretora Presidente:

- I - Representar o Instituto Maná ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como a Assembléia Geral;
- IV - Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Constituir advogado para a defesa do Instituto Maná, quando necessário;
- VI - Assinar Atas das reuniões, balanço financeiro e todos os demais papéis que dependam de assinatura bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VIII - Indicar os estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetivados os depósitos de numerários disponíveis;
- IX - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

Artigo 24 - Compete ao Diretora Administrativa:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades do Instituto Maná;
- III - Assessorar a Diretora Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;

Divaldo Queiroz de Almeida

REAFIRMA
OAB/PA 11.576



400979

ESTATUTO SOCIAL

- IV - Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléa Geral, e esta prestando os esclarecimentos necessários;
 - V - Substituir a Diretora Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- Artigo 25 - Compete ao Diretor Financeiro:**
- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - II - Pagar contas autorizadas pela Diretora Presidente;
 - III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
 - IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
 - V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
 - VI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
 - VII - Assinar em conjunto com a Diretora Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Maná;
 - VIII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Maná, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
 - IX - Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Instituto Maná terá um Conselho Fiscal da Entidade será constituído por 02 (dois) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléa Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalizações da gestão financeira e de seu patrimônio.

Parágrafo 1º - Após a eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente e Relator.

Parágrafo 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu termino.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos da Diretoria.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração do Instituto Maná;
- II - Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Maná;
- V - Apresentar à Assembléa Geral a prestação de contas;
- VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 28 - O Instituto Maná, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Beneficentores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 29 - O Instituto Maná, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 30 - O Instituto Maná, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Artigo 31 - O Instituto Maná, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto Maná, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 32 - As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Artigo 33 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) ano, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléa Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Artigo 34 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Maná.

Parágrafo 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Dinildo Queiroz de Almeida

Rafael Augusto Neves
OAB/MA. 11.576

ESTATUTO SOCIAL

00980

Parágrafo 2º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Artigo 35 - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Artigo 36 - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 37 - O patrimônio e a receita do Instituto Maná constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Maná poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Artigo 38 - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Maná, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 39 - Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 40 - O exercício financeiro do Instituto Maná coincidirá com o ano civil.

Artigo 41 - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 42 - O Instituto Maná manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, no relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43 - O Instituto Maná, será dissolvida por 2/3 (dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 44 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Artigo 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

SÃO LUÍS, MARANHÃO. 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dinaldo Queiroz de Almeida
Diretor Presidente

MAFAC ASSOCIAÇÃO VOLTAS
DATA: 11.576



00981
15

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES

| | | | | | |
|----------------------------|-----------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------|----------------|
| Dinaldo Queiroz de Almeida | | | | | |
| Estado Civil | Solteiro | Profissão | Auxiliar Administrativo | Data de Nascimento | 10/07/1994 |
| Nacionalidade | Brasileiro | RG | 0211173952113-2 ssp-MA | CPF | 619.985.253-66 |
| Endereço | Rua Amazonas, Nº17 - Novo Angelim | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|--|-----------|----------------------|--------------------|----------------|
| Eryck Marvyn Farias Pereira | | | | | |
| Estado Civil | Solteiro | Profissão | Estudante | Data de Nascimento | 21/07/1999 |
| Nacionalidade | Brasileiro | RG | 0385992120097 ssp-MA | CPF | 607.391.113-02 |
| Endereço | Avenida Tancredo Neves, Condomínio Vila dos Bosque, Nº 03 Maranhão | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------|--|-----------|----------------------|--------------------|----------------|
| Ester dos Santos de Souza | | | | | |
| Estado Civil | Solteira | Profissão | Fisioterapeuta | Data de Nascimento | 26/09/1995 |
| Nacionalidade | Brasileira | RG | 0412220920103 ssp-MA | CPF | 607.172.173-37 |
| Endereço | Travessa Joaquim Mochel, Condomínio Nova Aliança, Apto.05 - COHAB Anil I | | | | |

| | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------------|-----------|-------------------------|--------------------|----------------|
| Claudia Regina Ferreira da Silva | | | | | |
| Estado Civil | Solteira | Profissão | Auxiliar Administrativo | Data de Nascimento | 19/04/1972 |
| Nacionalidade | Brasileira | RG | 201799320029 ssp-MA | CPF | 483.357.623-68 |
| Endereço | VP 18, Nº 24 - COHAB Anil 3 | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------------|-----------|----------------------|--------------------|----------------|
| José Francisco Gil da Silva | | | | | |
| Estado Civil | Solteiro | Profissão | Carpinteiro | Data de Nascimento | 02/09/1972 |
| Nacionalidade | Brasileiro | RG | 0000426490959 ssp-MA | CPF | 048.888.523-08 |
| Endereço | Rua 7, Qd. 11, Nº 60 COHATRAC IV | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------------|--|-----------|-------------------------|--------------------|----------------|
| Luis Carlos da Trindade Pereira | | | | | |
| Estado Civil | Casado | Profissão | Auxiliar Administrativo | Data de Nascimento | 15/01/1968 |
| Nacionalidade | Brasileiro | RG | 0279957620041 ssp-MA | CPF | 325.177.343-72 |
| Endereço | Rua 06, Qd. J, Nº 21 - Jardim das Margaridas | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------|-------------------------------|-----------|----------------------|--------------------|----------------|
| Celijane da Silva Sousa | | | | | |
| Estado Civil | Solteira | Profissão | Cabeleireira | Data de Nascimento | 16/07/1991 |
| Nacionalidade | Brasileira | RG | 0319375320060 ssp-MA | CPF | 057.538.713-05 |
| Endereço | Rua do Fio, Nº 15 - Bom Jesus | | | | |

Dinaldo Queiroz de Almeida



RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
19/12/2020 a 19/12/2024

00982
B

| | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------|----------------|
| Diretor Presidente | | Dinaldo Queiroz de Almeida | | | |
| Estado Civil | Solteiro | Profissão | Auxiliar Administrativo | Data de Nascimento | 10/07/1994 |
| Nacionalidade | Brasileiro | RG | 026093952003-2 ssp-MA | CPF | 609.585.253-66 |
| Endereço | Rua Amazonas, N°17 - Novo Angelim | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|--|-----------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| Diretor Administrativo | | Eryck Marvyn Farias Pereira | | | |
| Estado Civil | Solteiro | Profissão | Estudante | Data de Nascimento | 21/07/1999 |
| Nacionalidade | Brasileiro | RG | 0385992120097 ssp-MA | CPF | 607.391.113-02 |
| Endereço | Avenida Tancredo Neves, Condomínio Village dos Bosque, N° 03 Maiobinha | | | | |

| | | | | | |
|---------------------|--|---------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| Diretora financeira | | Ester dos Santos de Souza | | | |
| Estado Civil | Solteira | Profissão | Fisioterapeuta | Data de Nascimento | 26/09/1995 |
| Nacionalidade | Brasileira | RG | 0412220920103 ssp-MA | CPF | 607.172.173-37 |
| Endereço | Travessa Joaquim Mochel, Condomínio Nova Aliança, Apto.05 - COHAB Anil I | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------|
| Presidente do Conselho Fiscal | | Cíndia Regina Ferreira da Silva | | | |
| Estado Civil | Solteira | Profissão | Auxiliar Administrativo | Data de Nascimento | 19/04/1972 |
| Nacionalidade | Brasileira | RG | 201799320029 ssp-MA | CPF | 483.357.623-88 |
| Endereço | VP 18, N° 24 - COHAB Anil 3 | | | | |

| | | | | | |
|----------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| Relator do Conselho Fiscal | | José Francisco Gil da Silva | | | |
| Estado Civil | Solteiro | Profissão | Carpinteiro | Data de Nascimento | 02/09/1972 |
| Nacionalidade | Brasileiro | RG | 0000426490959 ssp-MA | CPF | 048.888.523-08 |
| Endereço | Rua 7, Qd. 11, N° 60 COHATRAC IV | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|--|---------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------|
| Suplente do Conselho Fiscal | | Luis Carlos da Trindade Pereira | | | |
| Estado Civil | Casado | Profissão | Auxiliar Administrativo | Data de Nascimento | 15/01/1968 |
| Nacionalidade | Brasileiro | RG | 0279957620041 ssp-MA | CPF | 325.177.343-72 |
| Endereço | Rua 06, Qd. J, N° 21 - Jardim das Margaridas | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------------|--------------------|----------------|
| Suplente do Conselho Fiscal | | Celijane da Silva Sousa | | | |
| Estado Civil | Solteira | Profissão | Cabeleireira | Data de Nascimento | 16/07/1991 |
| Nacionalidade | Brasileira | RG | 0319375320060 ssp-MA | CPF | 057.538.713-05 |
| Endereço | Rua do Fio, N° 15 - Bom Jesus | | | | |

Dinaldo Queiroz de Almeida



00983

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78806

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São Convocados todos os associados do Instituto Mana comparecer a Assembleia Geral Extraordinária, que irá se realizar no dia 01 de novembro as 08hs 30min, na Rua Amazonas, nº17, Bairro Novo Angelim, CEP: 65065-190 São Luis/MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

1. Ordem do Dia:

- a- Renúncia da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal
- b-Eleição Nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal

São Luis /MA, 02 Outubro de 2023.

Dinaldo Queiroz de Almeida
 Dinaldo Queiroz de Almeida
 Diretor Presidente

Eryck Márvyn Farias Pereira
 Eryck Márvyn Farias Pereira
 Diretor Administrativo

Ester dos Santos de Souza
 Ester dos Santos de Souza
 Diretora Financeira

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL UNILUIS MORAES LOJA 4 - CALHAU
 O presente documento está registrado em microfilme e registrado em microfilme nº 78806
 São Luis, 20 MAR 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda

Poder Judiciário T.JMA. São
 PROCESSO Nº 0000018712023-000000000000
 18/03/2024, Ator: 15.1, Paralelo INSTITUTO
 MANÁ/J78806, Total R\$ 38,94 Emol R\$ 24,82 FERO
 R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
<https://eajo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.JMA. São
 PROCESSO Nº 0000018712023-000000000000
 18/03/2024, Ator: 15.1, Paralelo INSTITUTO
 MANÁ/J78806, Total R\$ 62,00 Emol R\$ 63,50 FERO
 R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34 FEMP R\$ 3,34 Consulte em
<https://eajo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.JMA. São
 PROCESSO Nº 0000018712023-000000000000
 18/03/2024, Ator: 15.22, Paralelo INSTITUTO
 MANÁ/J78806, Total R\$ 8,20 Emol R\$ 5,86 FERO R\$
 0,18 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://eajo.tjma.jus.br>



VALIDO SOMENTE PARA CONSULTA E REPRODUÇÃO



00984

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA Aos 01 dias do mês de Novembro de 2023, em primeira convocação as 08hs00, e em segunda convocação às 08hs30min, atendendo o Edital de convocação de 001/2023, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua Amazonas, nº17, Bairro Novo Angelim, CEP: 65063-190 São Luís/MA, os associados do Instituto Mana, conforme lista de presença anexa nesta ata, nos termos do Estatuto em vigor para deliberarem quanto:

1. Ordem do Dia:

- a- Renúncia da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal
- b-Eleição Nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal

COMPOSIÇÃO DE MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhor Dinaldo Queiroz de Almeida, atual Diretora-Presidente conforme dispositivo estatutário nos Termos do Art.33 do estatuto vigente convidou a mim Danielle Cristina Barros Reis, brasileira, solteira, autônoma, domiciliada à Av Edson Brandão, Bairro: Cutim/Anil, São Luís /MA, CEP:65.045-380, para secretariar os trabalhos.

DELIBERAÇÕES: Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto do Social vigente, o senhor Diretor-presidente, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária deu boas vindas a todos os presentes e dando início a ordem do dia, informou a cerca das renúncias da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, Eleição da Nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal. Os Associados após debates, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações: apreciar as cartas de renúncias dos Sr Dinaldo Queiroz de Almeida, Eryck Marvyn Farias Pereira, Jose Francisco Gil da Silva, Luis Carlos da Trindade Pereiras, e das Sras Ester dos Santos de Souza, Claudia Regina Ferreira da Silva e Celijane da Silva Sousa anunciando suas saídas por motivos pessoais, que foram aceitas. Em seguida deliberou-se por eleger uma nova Diretoria Administrativa e um novo Conselho Fiscal.

Esclareceu ainda sobre as funções dos membros no Instituto e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se ao cargo e iniciou as discussões constantes na ordem do dia.

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos, da qual em chapa única foram eleitos por unanimidade Para Diretora Presidente : Danielle Cristina Barros Reis, RG 021216802002-3 SSP MA e CPF nº 061.015.513-00, domiciliada à Av Edson Brandão, Bairro: Cutim/Anil, São Luís /MA, CEP:65.045-380, para Diretor Administrativo : Jaylson de Almeida Amaral, RG nº 0413048320108 e CPF nº610.499.313-35, domiciliado à Rua 1, apto 103, Residencial Costa Amorim, Complemento: Solar dos Lusitanos CEP : 65.065-580, São Luís/MA, para Diretor Financeiro: Gilberth Roberto da Silva e Silva , Rg nº 022567382002-6 e CPF 032.590.663-73, residente e domiciliado à Rua D, Quadra 21, Casa 46, Sitio Natureza, CEP:65.130-000 -Paço do Lurniar/MA Presidente Conselho Fiscal Josenilde Cardoso Barros, RG nº 066594592018-4 SSP MA e CPF nº 657.043.633-34, domiciliada a TV da Fraternidade, nº 05, São Jose de Ribamar /MA, CEP: 65.110-000, Relatora do Conselho Fiscal Josiane da Silva Lima e Silva , RG nº 019566822002-9 SSP MA e CPF nº 026.532.893-42, domiciliada à Av 1, 400, LT 05, CEP:65062-190, Bairro; Bequimão-MA e para Suplente : Ericka Patricia Saraiva Salgado, Rg nº 31.645.634-2 SSP MA e CPF nº 6311698253-15, domiciliada à Rua Miritiba, 210, CEP:65.046-611, Bairro: Santo Antônio. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente, agradeceu a presença e a participação de todos, deu por encerrado os trabalhos as 10:30, do qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Eu, Danielle Cristina Barros Reis, presidenta da mesa

assino

Danielle Cristina Barros Reis

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINCINHO DE MORAES, LOJA 4 - CALHAI
presente documento encontra-se AVERBADO no
nº 6809-2 deste cartório e
registrado em microfilme nº 78807
São Luís, 20 MAR 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Salgado
Substitutos
Melisae Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Escritor de Autentação

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Poder Judiciário T.JMA, São
ALCAZAR ADMINISTRATIVO DE FORTALEZA, AV. COLONIA
16.30.00, ANO 15.02, PARRÓQUIA INSTITUTO
MANAIP/J78607. Total R\$ 36,74 e em R\$ 34,04 FISC
R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,30 FEMP R\$ 1,36 Consulta em
https://www.tjma.jus.br



Poder Judiciário T.JMA, São
PRENHOITADORIA DE FORTALEZA, AV. COLONIA
16.30.00, ANO 15.02, PARRÓQUIA INSTITUTO
MANAIP/J78607. Total R\$ 36,74 e em R\$ 34,04 FISC
R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,30 FEMP R\$ 1,36 Consulta em
https://www.tjma.jus.br

Poder Judiciário T.JMA, São
ARQUIVADORIA DE FORTALEZA, AV. COLONIA
16.30.00, ANO 15.02, PARRÓQUIA INSTITUTO
MANAIP/J78607. Total R\$ 36,74 e em R\$ 34,04 FISC
R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,30 FEMP R\$ 1,36 Consulta em
https://www.tjma.jus.br



Poder Judiciário T.JMA, São
ALCAZAR ADMINISTRATIVO DE FORTALEZA, AV. COLONIA
16.30.00, ANO 15.02, PARRÓQUIA INSTITUTO
MANAIP/J78607. Total R\$ 36,74 e em R\$ 34,04 FISC
R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,30 FEMP R\$ 1,36 Consulta em
https://www.tjma.jus.br



00985

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROPILME nº 78807A

RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
01/11/2023 a 19/12/2024

| | | | | |
|--------------------|---|-----------|-----------|--------------------------------|
| Diretor Presidente | Danielle Cristina Barros Reis - BRASILEIRA | | | |
| Estado Civil | Solteira | Profissão | Estudante | Data de Nascimento: 03/09/1995 |
| Endereço | Avenida Edson, Cutim Anil, São Luís/MA CPF 063055513-00 / RG 024246302002 3 | | | |

| | | | | |
|------------------------|--|-----------|----------|-----------------------------|
| Diretor Administrativo | Jalyson de Almeida Amaral - BRASILEIRO | | | |
| Estado Civil | Solteiro | Profissão | Autônomo | Data Nascimento: 02/01/1995 |
| Endereço | Rua 1, Apt. 103, Res Costa Amorim, Solar dos Lusitanos CEP: 65.065-580, São Luís/MA CPF 640499343-35 / RG 0413048320408 | | | |

| | | | | |
|--------------------|--|-----------|----------|---------------------|
| Diretor Financeiro | Gilberth Roberto da Silva e Silva - BRASILEIRO | | | |
| Estado Civil | Casado | Profissão | Autônomo | Data de Nascimento: |
| Endereço | Rua D, Quadra 21, Casa 46, Sítio Natureza, CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar/MA CPF 032550663-73 / RG 022567382002-6 | | | |

| | | | | |
|----------------------------|---|-----------|----------|--------------------------------|
| Presidente Conselho Fiscal | Josenilde Cardoso Barros - BRASILEIRA | | | |
| Estado Civil | Solteira | Profissão | Autônoma | Data de Nascimento: 07/11/1971 |
| Endereço | TV da Fraternidade, 07, CP 82 CS 80 PS 05, J Câmara, CEP: 65.110-00 CPF 657043633-39 / RG 066594592018-4 | | | |

| | | | | |
|--------------------------|--|-----------|------------|--------------------------------|
| Relatora Conselho Fiscal | Josiane da Silva Lima e Silva - BRASILEIRA | | | |
| Estado Civil | Casada | Profissão | Secretária | Data de Nascimento: 25/07/1987 |
| Endereço | AV 01, Nº 400, It 05, CEP 65.062-190, Bequimão / São Luís/MA CPF 026532893-42 / RG 019566822002-9 | | | |

| | | | | |
|--------------|--|-----------|----------|--------------------------------|
| Suplente | Erica Patricia Saraiva Salgado - BRASILEIRA | | | |
| Estado Civil | Solteira | Profissão | Autônoma | Data de Nascimento: 19/09/1977 |
| Endereço | Rua Miriúba, nº 210, Santo Antônio, CEP: 65.046-611/ São Luís /MA CPF 6341698253-15 / RG 31645634-2 | | | |

Danielle Cristina Barros Reis



1700986
H

Lista de Presença na Assembleia Geral Extra Ordinária realizada em 01/11/2023

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78808

- Dinaldo Queiroz de Almeida Dinaldo Queiroz de Almeida
- Eryck Marvy Farias Pereira Eryck Marvyng Farias Pereira
- Ester dos Santos de Souza Ester dos S. J. de Amorim
- Claudia Regina Ferreira da Silva Claudia Regina Ferreira da Silva
- Jose Francisco Gil da Silva Jose Francisco Gil de Oliveira
- Luis Carlos da Trindade Pereira Luis C. da T. P.
- Celijane da Silva Sousa Celijane da Silva Sousa
- Danielle Cristina Barros Reis Danielle Cristina Barros Reis
- Jalyson de Almeida Amaral Jalyson de Almeida Amaral
- Gilberth Roberto da Silva e Silva Gilberth Roberto da S. Silva
- Josenilde Cardoso Barros Josenilde Cardoso Barros
- Josiane da Silva Lima e Silva Josiane da Silva Lima e Silva
- Ericka Patricia Saraiva Salgado Ericka Patricia Saraiva Salgado

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAI
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 68092 deste cartório e
registrado em microfilme nº 78808
São Luís, 20 MAR 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Diana Medeiros Araújo Sampaio
Substituta
Mariana Sousa Rêgo
Celiene dos Santos Farias
Escritório Auxiliar
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE PRESERVAÇÃO

Poder Judiciário TJMA São
AVERBADO Nº 1074/2023/42, 20/03/2024
16:44:29, At: 16.51, Paralelo: INSTITUTO
MANÁ/27808, Total R\$ 22,66 Emol R\$ 83,50 FERC
R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34 FECP R\$ 3,34 Consulte em
<https://welo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA São
ARQUIVADO Nº 020/MC/P/11/185, 25/03/2024
18:43:22, At: 16.20, Paralelo: INSTITUTO
MANÁ/27808, Total R\$ 6,25 Emol R\$ 5,40 FERC R\$
0,18 FADEP R\$ 0,22 FECP R\$ 0,22 Consulte em
<https://welo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA São
PRETO Nº 02882019/IVAC02589/096, 20/03/2024
16:42:52, At: 15.1, Paralelo: INSTITUTO
MANÁ/27808, Total R\$ 38,54 Emol R\$ 34,80 FERC
R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,30 FECP R\$ 1,30 Consulte em
<https://welo.tjma.jus.br>





00987
H

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/ 2024

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79952

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São Convocados todos os associados do Instituto Maná, a comparecer na sede do Instituto para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizara no dia 12 de abril de 2024, na R Amazonas, nº 17, CEP: 65.063-190 Bairro; Novo Angelim, São Luis /MA, a Assembleia será instalada em primeira convocação as 08hs00 e em segunda chamada as 08hs30min.

1-Ordem do Dia:

- I-Reforma do Estatuto Social
- II-Alteração do Endereço Sede do Instituto Maná

Caso no horário indicado não tenham comparecido o número legal de associados, Qualquer Assembleia se instalara em primeira convocação com a maioria dos associados, e segunda convocação com qualquer número de acordo com o Parágrafo Único do Art. 32.

Danielle Cristina Barros Reis

Danielle Cristina Barros Reis
Diretor(a) Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAIS, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 68092 deste cartório e
registrado em microfilme nº 79952
São Luis, 29 MAI 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substituto

Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana

Escrivente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Prote Autentado T.JMA São
PRENTO9609MS3ZV10W1YMB016 20/05/2024
13:45:50, Ató: 15 61, Paralelo INSTITUTO
MANA/PJ-79952, Total R\$ 26,64 Emol R\$ 04,80 FERC
R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,30 TEMP R\$ 1,30 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>



Prote Autentado T.JMA São
AVERBA06629H42TW02CM,06L75 20/05/2024
13:46:21, Ató: 15 61, Paralelo INSTITUTO
MANA/PJ-79952, Total R\$ 62,66 Emol R\$ 40,50 FERC
R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34 TEMP R\$ 3,34 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>



Prote Autentado T.JMA São
ATC3JVG06060YDVTUHT0REB04 20/05/2024
13:46:31, Ató: 15 61, Paralelo INSTITUTO
MANA/PJ-79952, Total R\$ 6,25 Emol R\$ 3,30 FERC R\$
0,16 FADEP R\$ 0,22 TEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>





000389
B

INSTITUTO MANÁ
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
DA DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 799548

CAPÍTULO I

Artigo 1º - O Instituto Maná, inscrito no CNPJ nº 45.143.570.0001/79, constituído em 20 de dezembro de 2021 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua 03, nº 16 Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, CEP 65.071-020 São Luís/MA.

Art. 2º Instituto Maná fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Maná pode eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º O Instituto Maná sempre que necessário criará Subsedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Parágrafo Único- A decisão de criar Subsedes obedece rigorosamente às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e o ocorrerá em Assembleia Geral convocada para esta função.

Art. 4º O Instituto Maná tem por finalidades:

- I-Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II-Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III-Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV-Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V-Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI-A assistência educacional ou de saúde
- VII-Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII-Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX Promoção do voluntariado;
- X-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI-Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII-Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, prevista na Lei 13.019/2014;
- Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação a distância;
- XII-Promover a educação básica através dos níveis de ensino: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação superior;
- XIV-Apoiar e fomentar a criação de programas de ensino profissionalizantes e pesquisas relativas à educação a nível superior e graduação em direitos humanos;
- XV-Promover atividades culturais através de intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com desenvolvimento cultural e social do cidadão;
- XVI-Planejar, supervisionar, coordenar e realizar estudos, para o desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivo-educacionais, de lazer e de inclusão social;
- Programar políticas públicas através de projetos ações relacionadas com o desenvolvimento com turismo, hotelaria, e outros que contribuem para a qualificação profissional;
- XVII-Elaborar, executar projetos, pesquisas e trabalhos que visem o desenvolvimento sustentável, a preservação e divulgação do meio ambiente, a conscientização ecológica e a promoção do bem-estar social;
- XVIII-Apoiar, promover, coordenar e executar ações projetos e programas relacionados ao desenvolvimento da agricultura familiar;

B

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 7 9 9 5 40



00990
R

- XIX-Promover com outras entidades, projetos habitacionais ou de desenvolvimento urbano;
XX-Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
XXI-Promoção de capacitação profissional em aquicultura e pesca;
XXII-Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
XXIII-Desenvolver programas que possibilitam a reintegração do idoso à sociedade, levando-o ao resgate de seu espaço na família e na comunidade;
XXIV-Promover os direitos à saúde e prestar assistência à comunidade para o exercício desses direitos.
Art. 5º O Instituto Maná terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e se organizará em tantas unidades de prestação de serviços.

**CAPITULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

- Art. 6º O Instituto Maná tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial por meio de:
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 - 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 - 78.20-5-00-Locação de Mão de obra Temporária
 - 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
 - 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 - 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 - 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 - 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 - 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
 - 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 - 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 - 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 - 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 - 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 - 86.30-5-04-Atividades de Odontologia
 - 86.50-0-01-Atividades de Enfermagem
 - 86.50-0-99-Atividades de profissionais da saúde não especificados anteriormente
 - 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 - 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
 - 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
 - 78.20-5-00-Locação de Mão de obra Temporária
 - 86.50-0-99-Atividades de profissionais da área saúde não especificadas anteriormente

**CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES**

- Art. 7º - O Instituto Maná é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:
- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação
 - II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição
 - III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade
 - IV-Contribuintes: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade
 - V- Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Maná.

ra

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79954



000991

13

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;
Parágrafo 2º - Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Art. 8º - São deveres dos associados

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Maná;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Maná;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Maná;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria

Art. 9º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Maná;

DA ADMISSÃO

Art. 10º A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivada após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas

DAS PENALIDADES

Art. 11º - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão

Art. 12º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 13º Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 14º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Maná.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 15º A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Maná, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - O Instituto Maná será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: O Instituto remunerará seus membros da diretoria executiva por execução de serviços específicos, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo a remuneração ser fixada pelo órgão de deliberação superior da entidade.

Artigo 17º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver Casos Omissos neste Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção do Instituto Maná;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno
- VI - A provar as contas

LB

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79954



000992
V

Art. 19º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

I-Pela Diretoria;

II-Pelo Conselho Fiscal;

III- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais

Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Maná e publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

Art. 21º - A Diretoria é um órgão de representação do Instituto Maná eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituída por uma Diretora Presidente, uma Diretora Administrativa e um Diretor Financeiro

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 2º - Os diretores de departamentos são de livres escolhas da Diretor(a) Presidente do Instituto Maná, não havendo eleição para escolha do mesmo.

DA DIRETORIA

I-Elaborar e executar programas anual de atividades;

II-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;

III-Reuni-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV- Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembleia Geral;

V- Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI-A apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal;

VIII- Convocar a Assembleia Geral;

IX-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Maná

Art. 22º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 23 - Compete a Diretora Presidente:

Representar o Instituto Maná de forma ativa, passiva, em juízo ou fora dele;

I-Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o seu Regimento Interno;

II-Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral

III-Diligenciar a observância no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;

IV-Executar a programação anual de atividades do Instituto;

V-Regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens

VI-Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;

VII-Contratar e demitir Funcionários

VIII-Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;

IX-Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;

X-Praticar na forma do Presente Estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;

XI-Representar isoladamente o Instituto Maná em licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

XII-Assinar Contratos com públicos e privados

Art. 24º - Compete ao Diretora Administrativa:

I-Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;

II-Publicar todas as notícias das atividades do Instituto

III-Assessorar a Diretora Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual

IV-Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembleia Geral, e está prestando os esclarecimentos necessários;

V-Substituir a Diretora Presidente em suas faltas ou impedimentos

Art. 25º - Compete ao Diretor Financeiro:

10

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 7995 48



000993

RS

- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar contas autorizadas pela Diretora Presidente;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em conjunto com a Diretora Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Maná;
- VIII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Maná, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IX - Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º O Instituto Maná terá um Conselho Fiscal da Entidade será constituído por 02 (dois) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalizações da gestão financeira e de seu patrimônio.

Parágrafo 1º Fica assegurada aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar 1(um) membro efetivo do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu término.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos da Diretoria.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração do Instituto Maná;
- II - Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Maná;
- V - Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
- VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário;

Artigo 28º — O Instituto Maná, não remunera seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Beneficentes ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 29º - O Instituto Maná, não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 30º — O Instituto Maná, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional

Artigo 31º — O Instituto Maná, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto Maná, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuição sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

**CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES**

Art. 32º - As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, e segunda convocação com qualquer número.

RS

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 7 9 9 5 4



000394

YB

Art. 33º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) ano, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art. 34º - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Maná.

Parágrafo 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 35º - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art. 36º - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quit com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI
DO PATRIMONIO

Art. 37º - O patrimônio e a receita do Instituto Maná constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Maná poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 38º - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Maná, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 39º Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 40º - O exercício financeiro do Instituto Maná coincidirá com o ano civil.

Art. 41º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal

Art. 41º - O Instituto Maná manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao RFB e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos óbitos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal.

LOR

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 79954



0099

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º — O Instituto Maná será dissolvido por apenas 2/3 (dois terços) dos associados quites e em pleno gozo dos seus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45º A associação poderá com contribuições de colaboradores, pessoas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuam para o desenvolvimento da Associação, sob a forma de convênios, parcerias, doações de bens móveis ou imóveis, recursos, ou de distribuições sociais de qualquer ordem.

Art. 46º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 47º - Este Estatuto entrará em vigor após Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas

Art. 48 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para qualquer ação fundada neste Estatuto.

São Luís/MA, 12 de Abril de 2024.

Danielle Cristina Barros Reis
Danielle Cristina Barros Reis

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 68092 deste cartório e
registrado em microfilme nº 79954
São Luís, 79 MAI 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substituto
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrivente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA São
PREGO10262941MPOEPQAYAZH12, 29/05/2024
13:48:07, Atx: 15.1, Partido INSTITUTO
MANA/PJ-79954, Total R\$ 36.04 Emol R\$ 34.82 FERC
R\$ 1.04 FADEP R\$ 1.36 FEMP R\$ 1.39 Consulte em
<https://web.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA São
AVERBA02902937995417MPOEPQ22, 29/05/2024
13:48:48, Atx: 15.9.1, Partido INSTITUTO
MANA/PJ-79954, Total R\$ 62.88 Emol R\$ 61.50 FERC
R\$ 2.50 FADEP R\$ 3.34 FEMP R\$ 3.34 Consulte em
<https://web.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA São
AVERBA0290292AJ01217MPOEP11, 29/05/2024
13:49:27, Atx: 15.9.2, Partido INSTITUTO
MANA/PJ-79954, Total R\$ 135.58 Emol R\$ 132.89 FERC
R\$ 3.64 FADEP R\$ 4.82 FEMP R\$ 4.83 Consulte em
<https://web.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA São
AVERBA029029FC268031H057H46, 29/05/2024
13:49:38, Atx: 15.22, Partido INSTITUTO
MANA/PJ-79954, Total R\$ 50.00 Emol R\$ 45.20 FERC
R\$ 1.28 FADEP R\$ 1.76 FEMP R\$ 1.76 Consulte em
<https://web.tjma.jus.br>



Rua 03, nº 16 complemento: Sala 03 Bairro: Conjunto Habitacional Vinteais, CEP 65.071-020 São
Luís/MA INSTITUTO MANÁ - CNPJ 45.143.570/0001-79
Email: institutomana.social@gmail.com

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84383



000996

A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/ 2024

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São Convocados todos os associados do Instituto Maná, a comparecer na sede do Instituto para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizara no dia 12 de dezembro de 2024, na Avenida 03, nº 16, Edifício Titânio, Sala 03, Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, CEP:65.071-020, São Luís MA, a Assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação às 08:00hs e em segunda convocação as 08:30hs.

1-Ordem do Dia:

Eleição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal

São Luis/ MA-12 de novembro 2024.

Danielle Cristina Barros Reis
Danielle Cristina Barros Reis
Diretora/Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 8092 desta cartório e registrado sob o nº 84383 de São Luis. 20 FEV 2025

Jose Tadeu
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiene dos Santos Pestana
Lianha Lorena Vale Mendes
Lucyana Letícia Couvera Nunes
Escritoriente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário T.J.MA São
+FLESC1025009/2010/PROJ0009/201.29/09/2020
09/09/20, Adv. 15.1, Partes: INSTITUTO
MANAPJ-04383, Total R\$ 40,52 Causa R\$ 26,91 PERC
R\$ 1,00 FALSEP R\$ 1,45 FEMP R\$ 1,45 Consulte em
https://sels.tjma.jus.br

Poder Judiciário T.J.MA São
AV185405980/2024/PROJ0009/201.29/09/2025
10/09/25, Adv. 15.1, Partes: INSTITUTO
MANAPJ-04383, Total R\$ 97,10 Causa R\$ 67,04 PERC
R\$ 2,92 FALSEP R\$ 3,50 FEMP R\$ 3,50 Consulte em
https://sels.tjma.jus.br

Poder Judiciário T.J.MA São
ATQ181025009/2024/PROJ0009/201.29/09/2025
10/09/25, Adv. 15.29, Partes: INSTITUTO
MANAPJ-04383, Total R\$ 6,33 Causa R\$ 6,33 PERC R\$
0,17 FALSEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
https://sels.tjma.jus.br



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 84384



00997

H

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENCIA: Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024, primeira convocação às 08:00hs, e em segunda convocação às 08:30hs, atendendo ao Edital de Convocação 002/2024 de 12 de novembro de 2024, devidamente afixado na sede social do Instituto Maná, localizado à Avenida 03, nº 16, Sala 03, Bairro: Conjunto Habitacional Vinhais, CEP: 65.071-020, São Luís/MA, convocando os associados do Instituto Maná, conforme lista de lista de presença anexa nesta ata, nos termos do Estatuto em vigor para deliberarem quanto:

LORDEM DO DIA:

(a) Eleição da Diretoria Administrativa e conselho Fiscal

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu os trabalhos a Sr.^a Danielle Cristina Barros Reis, atual Diretora-Presidente, conforme dispositivo estatutário nos termos do Art. 33 do Estatuto Social, convidou a mim Martinho Rodrigues Saraiva, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado à Rua I de Maio, nº 27, Bairro: Vila Embratel, CEP:65.081-258, São Luís /MA, para secretariar os trabalhos

DELIBERAÇÕES: O(a) Sr.^a Presidente proclama o término do mandato da atual Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pela sr. Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade: **Presidente:** Danielle Cristina Barros Reis, inscrita no CPF sob o nº061.015.513-00 e Rg 021216802003 SSP MA brasileira, solteira autônoma, residente e domiciliada a Avenida Edson Brandão, Bairro:Cutim/Anil, CEP:65.045-380; **Diretor(a) Administrativo(a):** Jadyson de Almeida Amaral, inscrito no CPF 610.499.313-.35 e Rg nº 0413048320108 SSP MA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado a Rua Olapto 103,Residência Costa Amorim Solar dos Lusitanos, CEP:65.065-580, São Luís/MA; **Diretor(a) Financeiro(a):** Gilberth Roberto da Silva e Silva, inscrito no CPF nº032.590.663-73 e Rg nº0225673820026 SSP MA, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua D, Quadra21, Casa 46, Sítio Natureza, CEP:65.130-000, Paço do Lumiar/MA; **Presidente Conselho Fiscal:** Josenilde Cardoso Barros, inscrita no CPF nº657.043.633-34 e Rg nº SSP MA, brasileira, solteira, autônoma, Residente e domiciliada à Travessa da Fraternidade, nº05, CEP:65.110-000, São Jose de Ribamar /MA; **Relator(a) do Conselho Fiscal:** Martinho Rodrigues Saraiva, inscrito no CPF nº 607.332.003-54 e Rg nº 0413802220113 SSP MA, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à Rua I de Maio, nº 27, Bairro: Vila Embratel, CEP: 65.081-258, São Luís/MA; **Suplente:** Ericles Patrícia Saraiva Salgado, inscrita no CPF nº651.169.253-15 e RG nº 316456342 SSP MA, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada Rua Miritiba, nº210, Bairro Santo Antônio, CEP :65.046.-611, São Luís /MA. E, por fim, o sr. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 12 de Dezembro de 2024-12 de Dezembro 2028, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo sr. Presidente, por todos os eleitos e pelos membros presentes, como sinal de aprovação.

São Luís-MA, 12 de dezembro de 2024.

Danielle Cristina Barros Reis

Danielle Cristina Barros Reis
Diretora-Presidente



LISTA DE PRESENCIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE
DEZEMBRO 2024-EDITAL Nº 002/2024

Danielle Cristina Barros Reis
Danielle Cristina Barros Reis
CPF nº 061.015.513-00

Jalysen de Almeida Amaral
Jalysen de Almeida Amaral
CPF nº 610.499.313-35

Gilberth Roberto da Silva Silva
Gilberth Roberto da Silva e Silva
CPF nº 032.590.663-73

Josenilde Cardoso Barros
Josenilde Cardoso Barros
CPF nº 657.043.633-34

Martinho Rodrigues Saraiva
Martinho Rodrigues Saraiva
CPF nº 607.332.003-54

Erica Patricia Saraiva Salgado
Erica Patricia Saraiva Salgado
CPF nº 631.169.253-15

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 8438



01000
H

RELAÇÃO DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
12/12/2024 a 12/12/2028

| | | |
|---|----------------------|--------------------------------|
| Diretor(a) Presidente: Danielle Cristina Barros Reis | | Nacionalidade: Brasileira |
| Estado Civil: Solteira | Profissão: Estudante | Data de Nascimento: 03/09/1995 |
| Rg nº 021216802002-3 SSP MA | CPF :061.015.513-00 | |
| Endereço: Rua Euripedes Bezerra, 0001 Bl. 10 Apto. 1, Vila Cruzado CEP:65.066-260/São Luís/MA | | |

| | | |
|--|---------------------|--------------------------------|
| Diretor Administrativo: Jalyson de Almeida Amaral | | Nacionalidade: Brasileira |
| Estado Civil: Solteiro | Profissão: Autônomo | Data de Nascimento: 02/01/1995 |
| Rg nº 0413048320108 SSP MA | CPF:610.499.313-35 | |
| Endereço: Rua 01, Apto. 103, Res Costa Amarin, Solar dos Lusitanos, CEP:65.065-580/São Luís/MA | | |

| | | |
|--|-----------------------|---------------------------|
| Diretor Financeiro: Gilberth Roberto da Silva e Silva | | Nacionalidade: Brasileira |
| Estado Civil: Casado | Profissão: Empresário | Data de Nascimento: |
| Rg nº 022567382002-6 | CPF:032.590.663-73 | |
| Endereço: Rua D, Quadra 21, Casa 46, Sítio Natureza CEP: 65.130-000/Paço do Lumiar /MA | | |

| | | |
|---|---------------------|-----------------------------|
| Presidente do Conselho Fiscal: Josenilde Cardoso Barros | | Nacionalidade: Brasileira |
| Estado Civil: Solteira | Profissão: Autônoma | Data Nascimento: 07/11/1971 |
| Rg nº 066594592018-4 SSP MA | CPF:657.043.633-34 | |
| Endereço: Travessa da Fraternidade, nº 07 CP 82 Casa 08 PS 05-Jota Câmara CEP: 65.110-000/São Jose de Ribamar/MA. | | |

| | | |
|---|-----------------------|---------------------------|
| Relator Conselho Fiscal: Martinho Rodrigues Saraiva | | Nacionalidade: Brasileiro |
| Estado Civil: Solteiro | Profissão: Contador | |
| Rg nº 0413802220113 SSP MA | CPF nº 607.332.003-54 | |
| Endereço a Rua I de Maio, nº 27, Bairro: Vila Embatel, CEP: 65.081-258, São Luís/MA | | |

| | | |
|--|---------------------|--------------------------------|
| Suplente: Ercia Patricia Saraiva Salgado | | Nacionalidade: Brasileira |
| Estado Civil: Solteira | Profissão: Autônoma | Data de Nascimento: 19/09/1977 |
| Rg nº 31645634-2 SSP MA | CPF 651.169.253-15 | |
| Endereço: Rua Miritiba, nº 210, Santo Antônio, CEP 65.046-611/São Luís /MA | | |

Danielle Cristina Barros Reis
Danielle Cristina Barros Reis
Diretora/Presidente



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85765

01002

ATA DE ASSEMBELIA GERAL ORDINARIA

DATA, HORA E LOCAL DE PRESEÇA: Aos 12 dias do mês de março 2025, em primeira convocação as 08hs e segunda convocação as 08:30hs, atendendo ao edital de Convocação nº01/2025 de 12 de Fevereiro de 2025, devidamente afixado na sede Social do Instituto Mana, localizado na Avenida 03, sala 03, Bairro Conjunto vinhais, CEP:65.071-020, São Luis-MA, convocados os associados do Instituto Maná, conforme lista de presença anexa nesta ata, nos termos do Estatuto Social em vigor para deliberarem quanto:

LORDEM DO DIA:

- Reforma Estatuto
- Mudança de Endereço Sede do Instituto Mana

COMPOSIÇÃO DA MESA: Danielle Cristina Barros Reis, Diretora-Presidente, conforme dispositivo estatutário nos termos do Art.33 do Estatuto Social, convidou a mim Martinho Rodrigues Saraiva, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado a Rua Ide maio, nº27, Bairro: Vila Embratel CEP:65.081-258/São Luis-MA.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos a Srª Danielle Cristina Barros Reis, Diretora Presidente do Instituto Maná, declarou instalada a sessão e explicou aos presentes sobre as vantagens do novo endereço para melhor desenvolvimento das atividades, culminando para fortalecimento das ações comunitárias. Desta forma ocorreu por aclamação e aprovação a mudança de endereço do Instituto Maná para Travessa da Rua 3, nº 122, Bairro: São Francisco, CEP:65.076-349-São Luis /MA. Seguindo para segunda pauta do dia, a Diretora presidente explanou sobre as seguintes alterações pontuais necessárias a serem realizadas dentro do Estatuto Social, inclusive atividades, sendo indicado os seguintes Objetivos Sociais: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 8640-2/02 - Laboratórios clínicos; 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 8630-0/01 - Atividades de enfermagem; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8640-2/06-Serviços de ressonância magnética; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8630-5/04 - Atividade de odontológica; ~~7739-0/02~~ Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 8621-06/01-UTI Móvel; 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Realizada a leitura do Estatuto Social, foi decidido por unanimidade as alterações propostas. Nada mais

HR



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Nº 85 763

62003
 18

procedimentos cirúrgicos; 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Realizada a leitura do Estatuto Social, foi decidido por unanimidade as alterações propostas. Nada mais havendo a ser deliberado deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extra Ordinária, a presente ata vai assinada por mim Martinho Rodrigues Saraiva secretario desta Assembleia e também pela Sr.ª Diretora/Presidente Danielle Cristina Barros Reis.

São Luís/MA - 12 de março de 2025.

Diretor(a) Presidente Danielle Cristina Barros Reis
 Diretor Administrativo Salyson de Almeida Adalal
 Diretor Financeiro Alberto Roberto de Silveira Silva
 Presidente Conselho Fiscal Josemilde Cavaleiro Barros
 Relator Conselho Fiscal Martinho Rodrigues Saraiva
 Suplente Ericka Patricia Saraiva Salgado

Poder Judiciário TJMA 946
 PHEX0T05802948573M.GOEYMBB 14/05/2025
 14:02:13, Ator 10.1, Partes INSTITUTO
 MANAPJ-85763, Total R\$ 40,50 Emol R\$ 36,51 FERC
 R\$ 1,09 FADCP R\$ 1,45 FEMP R\$ 1,45 Consulte em
 https://sico.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA 946
 AVERBA0206094804YT40BU0CEJ11 14/05/2025
 14:02:04, Ator 10.1, Partes INSTITUTO
 MANAPJ-85763, Total R\$ 67,16 Emol R\$ 67,54 FERC
 R\$ 2,62 FADCP R\$ 3,50 FEMP R\$ 3,50 Consulte em
 https://sico.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA 946
 AVERBA0206094804YT40BU0CEJ11 14/05/2025
 14:05:43, Ator 10.1, Partes INSTITUTO
 MANAPJ-85763, Total R\$ 20,32 Emol R\$ 19,38 FERC
 R\$ 0,94 FADCP R\$ 0,70 FEMP R\$ 0,70 Consulte em
 https://sico.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA 946
 AP038V09929694AKVJ-0469KWS 14/05/2025
 14:08:56, Ator 10.22, Partes INSTITUTO
 MANAPJ-85763, Total R\$ 13,10 Emol R\$ 11,94 FERC
 R\$ 0,34 FADCP R\$ 0,48 FEMP R\$ 0,48 Consulte em
 https://sico.tjma.jus.br



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
 Reg. nº **68092 85763** deste cartório e
 registrado sob o nº
 São Luís, 14 MAI 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
 Celiane dos Santos Pestana
 Lianna Lorena Vale Mendes
 Lucyana Leticia Gouveia Nunes
 Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO MANÁ - CNPJ 45.143.570/0001-79

ENDERECO: Travessa da Rua 3, nº 122, Bairro: São Francisco, CEP:65.076-349-São Luís /MA.
 Email:institutomana.social@gmail.com

BR



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Nº 85764

01004

LISTA PRESEÇA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2025
EDITAL 01/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Danielle Cristina Barros Reis
 Danielle Crista Barros Reis
 CPF 061.015.513-00

Jalyson de Almeida Amaral
 Jalyson de Almeida Amaral
 CPF 610.499.313-35

Gilberth Roberto da Silva e Silvia
 Gilberth Roberto da Silva e Silvia
 CPF 032.590.663-73

Josenilde Cardoso Barros
 Josenilde Cardoso Barros
 CPF 657.043.633-34

Martinho Rodrigues Saraiva
 Martinho Rodrigues Saraiva
 CPF 607.332.003-54

Erica Patricia Saraiva Salgado
 Erica Patricia Saraiva Salgado
 CPF 613.169.253-15

Poder Judiciário TJMA, São:
 PRENOT0200026TXW71UMJONJRM18, 14/05/2025
 14:08:07, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO
 MANAPJ-86794, Total R\$ 40,58 Emol R\$ 06,51 FEIRO
 R\$ 1,50 FADCP R\$ 1,48 FEMP R\$ 1,48 Consulte em
<https://sicoj.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, São:
 AVEPREAG000594G77JWFLLHJOC08, 14/05/2025
 14:08:26, Ato: 15.1.1, Partes: INSTITUTO
 MANAPJ-86794, Total R\$ 27,10 Emol R\$ 07,54 FEIRO
 R\$ 2,50 FADCP R\$ 1,50 FEMP R\$ 1,50 Consulte em
<https://sicoj.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, São:
 ANCLAV020020X1HSH4GJ20CAY98, 14/05/2025
 14:08:51, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO
 MANAPJ-86794, Total R\$ 0,50 Emol R\$ 5,90 FEIRO R\$
 0,17 FADCP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://sicoj.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 68092 85764 do cartório e
 registrado sob nº
 São Luís, 14 MAR 2025

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Azevedo Saldanha
 Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
 Celiane dos Santos Pestana
 Lianna Lorena Yule Mendes
 Lucyana Leticia Gouveia Nunes
 Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO MANÁ - CNPJ 45.143.570/0001-79

ENDERECO: Travessa da Rua 3, nº 127, Bairro: São Francisco, CEP:65.076-349-São Luis /MA.
 Email:institutomana.social@gmail.com



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85765

01005
M

INSTITUTO MANÁ
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

CAPÍTULO I

Art. 1º O Instituto Maná inscrito no CNPJ nº 45.143.570.0001/79, constituído em 20 de dezembro de 2021 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Travessa da Rua 3, nº 122, Bairro: São Francisco, CEP:65.076-349-São Luís /MA.

Art. 2º Instituto Maná fica constituído sob forma de associação Civil de Pessoa Jurídica nos termos legais com prazo de duração indeterminado com área de atuação em todo território nacional e internacional. O Instituto Maná eventualmente poderá prestar serviços em outros Municípios, Estados e Países que demandam sua área de atuação.

Art. 3º A decisão de criar Subsedes obedeceu rigorosamente às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e ocorrerá em Assembleia Geral convocada para esta função.

Parágrafo Único -A decisão de criar subsedes obedeceu às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e ocorrerá em Assembleia Geral Extra Ordinária.

Art. 4º O Instituto Maná tem por finalidade:

- I-Desenvolver ações de proteção a família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II- Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III- Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV- Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V- Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI- Assistência educacional ou de saúde;
- VII- Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX- Promoção do voluntariado;
- X- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioproductivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, prevista na Lei 13.019/2014; promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação a distância;
- XII- Promover a educação básica através dos níveis de ensino: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação superior;
- XIV- Apoiar e fomentar a criação de programas de ensino profissionalizantes e pesquisas relativas à educação a nível superior e graduação em direitos humanos;
- XV- Promover atividades culturais através de intercâmbio com outras associações, institutos, fundações ou organizações congêneres, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, podendo, ainda, firmar contrato de

LM



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85765

01006
Y

serviço, convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com essas entidades, sempre com desenvolvimento cultural e social do cidadão;

XVI-Planejar, supervisionar, coordenar e realizar estudos, para o desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivo-educacionais, de lazer e de inclusão social;

Programar políticas públicas através de projetos ações relacionadas com o desenvolvimento com turismo, hotelaria, e outros que contribuem para a qualificação profissional

XVII-Elaborar, executar projetos, pesquisas e trabalhos que visem o desenvolvimento sustentável, a preservação e divulgação do meio ambiente, a conscientização ecológica e a promoção do bem-estar social;

XVIII-Apoiar, promover, coordenar e executar ações projetos e programas relacionados ao desenvolvimento da agricultura familiar;

XIX-Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento

XX-Promoção do voluntariado;

XXI-Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;

XXII-Promoção da assistência social;

Art. 5º O Instituto Maná terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento e se organizará em tantas unidades de prestação de serviços.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 6º O Instituto Maná tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial por meio de:

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto cabtas escolares

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8621-6/01 Uti móvel

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8630-5/04 - Atividade odontológica

8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

INSTITUTO MANÁ - CNPJ 45.143.570/0001-79

ENDEREÇO: Traveess da Rua J, nº 122, Bairro: São Francisco, CEP:65.076-349-São Luis /MA.

Email:institutomana.social@gmail.com

LR



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85765

1901007
13

- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - O Instituto Maná é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias;

- I-Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação
- II- Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição
- III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade
- IV-Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade
- V- Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Maná;

Parágrafo 1º- A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º- Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados;

Art. 8º - São deveres dos associados

- I-Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Maná;
- II-Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Maná;
- IV Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Maná;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria;

Art. 9º São Direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado
- b) Participar das Assembleias Gerais Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- c) Gozar dos benefícios sociais proporcionados pelo Instituto;
- d) Proceder Vistorias e visitas técnicas as atividades desenvolvidas pelo Instituto
- e) Gozar das Prioridades na obtenção de serviços oferecidos pelo Instituto.

Art.10º- Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Maná

DA ADMISSÃO

Art.11º A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivada após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas;

INSTITUTO MANÁ - CNPJ 45.143.570/0001-79
ENDEREÇO: Travessa da Rua 3, nº 122, Bairro: São Francisco, CEP: 65.076-349-São Luís /MA.
Email: institutomaná.social@gmail.com

13



INSTITUTO
MANÁ

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85765

001008

h

DAS PENALIDADES

Art.12º - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I- Advertência
- II- Suspensão
- III Exclusão

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão;

Art.13º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 14º Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral;

Art. 15º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Maná.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art.16º A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Maná, com ofício dirigido à Diretoria

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - O Instituto Maná será administrado por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O Instituto remunerará seus membros da diretoria executiva por execução de serviços específicos, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo a remuneração ser fixada pelo órgão de deliberação superior da entidade.

Artigo 18º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Resolver Casos Omissos neste Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção do Instituto Maná;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; Regimento Interno
- V- A provar as contas;

Art.20º A Assembleia Geral Extraordinária se realizara quando convocada;

- I- Pela Diretoria
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de 1/5 (Um quinto) dos associados quites com suas obrigações;

Art.21º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze dias.

h



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85765

01009
H

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número de associados

Art. 22º A Diretoria é um órgão representação do Instituto Maná eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituída por um(a) Diretor(a) Presidente, um(a) Diretor(a) Administrativo e um(a) Diretor(a) Financeiro(a).

Parágrafo 1º- O mandato será de 4(quatro) anos

Parágrafo 2º Os Diretores de departamentos são livres escolhas do Diretor(a) Presidente do Instituto Maná, não havendo eleição para escolha do mesmo.

- I-Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;
- III Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembleia Geral;
- V-Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI-A apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII-Convocar a Assembleia Geral;
- IX-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Maná

DA DIRETORIA

Art. 23º Compete a diretoria se reunir no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 24 Compete a Diretora Presidente:

- I-Representar o Instituto Maná de forma ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II-Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o seu Regimento Interno;
- III-Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral
- IV-Diligenciar a observância no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- V-Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- VI-Regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens
- VII-Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos; Contratar e demitir Funcionários
- VIII-Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- IX-Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- X Praticar na forma do Presente Estatuto, os atos administrativos e gerencias necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- XI-Representar isoladamente o Instituto Maná em licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- XII- Assinar Contratos com públicos e privados;
- XIII-Realizar pagamentos por meio digitais;
- XIV-Realizar pagamentos de Fornecedores, prestadores de Serviços e Funcionários por meio digital

Art. 25º- Compete ao Diretora Administrativa;

- I-Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;

H



INSTITUTO
MANÁ

01010
CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85765

- III-Assessorar a Diretora Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual
- IV Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembleia Geral, e está prestando os esclarecimentos necessários;
- V-Substituir a Diretora Presidente em suas faltas ou impedimentos
- Art. 26º - Compete ao Diretor Financeiro:
 - I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - II- Pagar contas autorizadas pela Diretora Presidente;
 - III- Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
 - IV-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
 - V-Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
 - VI- Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
 - VII-Assinar em conjunto com a Diretora Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Maná;
 - VIII- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Maná, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
 - IX- Substituir o Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º O Instituto Maná terá um Conselho Fiscal da Entidade será constituído por 02 (dois) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalizações da gestão financeira e de seu patrimônio

Parágrafo 1º Fica assegurada aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu término.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos da Diretoria

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

- I-Examinar o livro de escrituração do Instituto Maná;
- II- Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III-Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados
- IV. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Maná;
- V-Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;
- VI Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 29º — O Instituto Maná, não remunera seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

Artigo 30º - O Instituto Maná, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

A



INSTITUTO
MANÁ

01011

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 85765

Artigo 31º — O Instituto Maná, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional;

Artigo 32º O Instituto Maná, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto Maná, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuições sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 33º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 34º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) ano, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral;

Art. 35º - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Maná.

Parágrafo 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito

Parágrafo 2º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 36º - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art. 37º - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMINIO

Art. 38º - O patrimônio e a receita do Instituto Maná constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Maná poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

102



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85765

01012
✓

Art. 39º - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Maná, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 13.019/2014, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social

Art. 40º Na hipótese de a entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 41º - O exercício financeiro do Instituto Maná coincidirá com o ano civil.

Art. 42º - A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal

Art. 43º - O Instituto Maná manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao RFB e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos óbitos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70º da Constituição Federal

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º - O Instituto Maná será dissolvido por apenas 2/3 (dois terços) dos associados quites e em pleno gozo dos sus direitos legais e estatutários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45º - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Handwritten signature or mark.

01013
B



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85765

Art. 47º A associação poderá com contribuições de colaboradores, pessoas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuam para o desenvolvimento da Associação, sob a forma de convênios, parcerias, doações de bens móveis ou imóveis, recursos, ou de distribuições sociais de qualquer ordem.

Parágrafo único: Poderão ser destituídos administradores quando comprovadamente agirem de má fé ou contrariamente as determinações deste estatuto e das Leis vigente, ficando a diretoria responsável pela exoneração e demais providências.

Art.º48- O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

- Este Estatuto entrara em vigor após Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas

Art.49º Art.º 48 Fica eleito o foro da Comarca de São Luis/MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

Art.50º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

São Luis-MA, 12 de março 2025.

Danielle Cristina Barros Reis

Danielle Cristina Barros Reis
Diretora/Presidente

Podar Judiciário TJMA São
PRENOTACAO DE FOLHA DE VIGILANCIA, 14/05/2025
14:09:26, Ator: 15.1, Paralelo: INSTITUTO
MANAP 85765, Total R\$ 40,52 Emiss R\$ 26,51 PERC
R\$ 1,46 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://sede.tjma.jus.br>



Podar Judiciário TJMA São
AVERBAÇÃO DE DOCUMENTO, 14/05/2025
14:10:25, Ator: 15.9.1, Paralelo: INSTITUTO
MANAP 85765, Total R\$ 87,18 Emiss R\$ 67,54 PERC
R\$ 2,82 FADEP R\$ 2,50 FEMP R\$ 2,50 Consulte em
<https://sede.tjma.jus.br>



Podar Judiciário TJMA São
AVERBAÇÃO DE DOCUMENTO, 14/05/2025
14:11:04, Ator: 15.9.2, Paralelo: INSTITUTO
MANAP 85765, Total R\$ 162,88 Emiss R\$ 104,88 PERC
R\$ 4,98 FADEP R\$ 4,57 FEMP R\$ 4,57 Consulte em
<https://sede.tjma.jus.br>



Podar Judiciário TJMA São
AVERBAÇÃO DE DOCUMENTO, 14/05/2025
14:11:06, Ator: 15.9.2, Paralelo: INSTITUTO
MANAP 85765, Total R\$ 60,00 Emiss R\$ 38,30 PERC
R\$ 1,70 FADEP R\$ 1,70 FEMP R\$ 1,70 Consulte em
<https://sede.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 85765 do Cartório e
registrado sob o nº 88092
São Luis, 14 MAI 2025 *Liliana Helena*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Gianda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiana dos Santos Pastana
Liliana Lorena Vain Mendes
Lucyana Letícia Gouvêa Nunes
Escrivente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.143.570/0001-79 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/12/2021 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MANA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MANA | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO TV DA RUA 3 | NÚMERO 122 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.076-349 | BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO | MUNICÍPIO SAO LUIS |
| UF MA | ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOMANA_SOCIAL@GMAIL.COM | |
| TELEFONE (98) 8778-6782 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2025 às 14:22:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

01017

B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.143.570/0001-79 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/12/2021 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MANA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO TV DA RUA 3 | NÚMERO 122 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.076-349 | BARRIO/DISTRITO SÃO FRANCISCO | MUNICÍPIO SÃO LUIS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOMANA.SOCIAL@GMAIL.COM | | TELEFONE (98) 8778-6782 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2025 às 14:22:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|--------------------------|------------------------------|--------------------|
| 3682409629 | 45.143.570/0001-79 | 92120253542568 |
| RAZÃO SOCIAL | | |
| INSTITUTO MANA | | |
| NOME FANTASIA | | |
| INSTITUTO MANA | | |
| LOCALIZAÇÃO | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | |
| TV DA RUA 3 FRANCISCO | | Nº 122, SÃO |

CNAE Principal e Secundários

94308000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
70204000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
78108000 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
78302000 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
81214000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3047432E38E97D1D3C3F8C04FF707F71



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682409529 CNPJ: 45143570000179
 NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO MANA
 NOME FANTASIA: INSTITUTO MANA
 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
 CBO: -
 DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA ALT. ATUAL CONTR. SOC.: 14/05/2025
 ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE:
 CAPITAL SOCIAL: 0,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
 SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
 INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: DEMAIS
 LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 20/12/2021
 ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
 TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 02040540002500000
 CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 122
 ENDEREÇO: TV DA RUA 3 CEP: 65076349
 COMPLEMENTO: BAIRRO: SÃO FRANCISCO
 POVOADO: ZONA RURAL:
 CCIR: NIRF:
 DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
 LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 122
 ENDEREÇO: TV DA RUA 3 CEP: 65076349
 COMPLEMENTO: BAIRRO: SÃO FRANCISCO

CONTATOS

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO |
|-----------------|-------------------------------|
| E-MAIL | mdconsultoria.servicos@gmail. |
| TELEFONE | (98) 87788782 |
| | mdconsultoria.servicos@gmail. |

01018
B

| ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | | | |
|---|--|-------------------------------|---------------------|
| OBJETO SOCIAL | | | |
| null | | | |
| FORMA DE ATUAÇÃO | | | |
| Estabelecimento Fixo | | | |
| LISTA DE ATIVIDADES | | | |
| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO | PRINCIPAL | |
| 702040000 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO | | |
| 781080000 | SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA | | |
| 783020000 | FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS | | |
| 812140000 | LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS | | |
| 821130000 | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| 823000100 | SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E | | |
| 829979900 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS | | |
| 841240000 | REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS | | |
| 855030200 | ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES | | |
| 859960400 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | | |
| 861010100 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO | | |
| 861010200 | ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES | | |
| 862160200 | SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI | | |
| 866070000 | ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE | | |
| 949360000 | ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A | | |
| 949100000 | ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS OU FILOSOFICAS | | |
| 943080000 | ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS | SM | |
| 865000100 | ATIVIDADES DE ENFERMAGEM | | |
| 782050000 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA | | |
| 865009900 | ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS | | |
| 863059900 | ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS | | |
| 863050400 | ATIVIDADE ODONTOLOGICA | | |
| 863050200 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO | | |
| 773900200 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, | | |
| 862160100 | UTI MOVEL | | |
| 863050100 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO | | |
| 863050300 | ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS | | |
| 863050600 | SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA | | |
| 864020200 | LABORATORIOS CLINICOS | | |
| 864020500 | SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO | | |
| 864020600 | SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA | | |
| 864020700 | SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO | | |
| REPRESENTANTES E QSA | | | |
| REPRESENTANTES DA EMPRESA | | | |
| RESPONSABILIDADE | CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL | |
| Legal | 06101551300 | DANIELLE CRISTINA BARROS REIS | |
| Contábil | 02718045302 | MARX FURTADO E SOUZA | |
| QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES | | | |
| CPF/CNPJ | NOME | QUALIFICAÇÃO | PARTICIPAÇÃO |
| 06101551300 | DANIELLE CRISTINA BARROS REIS | PRESIDENTE | 0% |
| ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE | | | |
| ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² | | QUANTIDADE: 0 | |

01019

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA, 11/12/2025

CPF/CNPJ: 45143570000179
Nome/Razão: INSTITUTO MANA
Contribuinte

null
Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO MANA**
CNPJ: **45.143.570/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:38 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2026.

Código de controle da certidão: **BA1E.1338.D3E8.23AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



01021

P

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 342162/25

Data da Certidão: 05/11/2025 12:18:42

CPF/CNPJ 45143570000179 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2025 10:27:37



01022

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103891/25

Data da Certidão: 05/11/2025 12:19:59

CPF/CNPJ CONSULTADO: 45143570000179

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/12/2025 14:29:00



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012313342025

Validade: 05/03/2026



Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|---------------------------------|
| CNPJ: 45.143.570/0001-79 | Inscrição Municipal: 3682409529 |
| Razão Social: INSTITUTO MANA | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO | |
| Logradouro: TRAVESSA DA RUA 3 | |
| Número: 122 | Complemento: |
| Bairro: SÃO FRANCISCO | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65076349 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 05 de novembro de 2025 as 14:18, sob o código de autenticidade nº A273F3BD72116CAC63D799EE7F12DC58.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fíis deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpido nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss, da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

